

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.106 • NATAL, 5 DE MARÇO DE 2026 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 47 páginas,
encerrada às 20:06 do dia 04/03/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.347, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

*Abre crédito suplementar no valor de
R\$ 677.494,04 para o fim que
especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 01910006.000560/2026-51 - SEDEC, 04410065.000203/2026-72 - UERN, 02010047.000328/2026-61 - SETHAS, 08510013.003658/2026-41 - SEDAF,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 677.494,04 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000100						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
	22.661.0407.150301	Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	339036	0.759	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
	22.661.0407.150301	Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	449052	0.759	Fiscal	R\$ 48.231,00
	22.661.0407.151601	Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)	339039	0.759	Fiscal	R\$ 51.769,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000102						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.364.0319.145601	Ampliação do Acervo	449052	0.570	Fiscal	R\$ 55.970,00
Subtotal						R\$ 55.970,00
Total						R\$ 55.970,00

Redução						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.364.0319.100901	Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	449052	0.570	Fiscal	R\$ 55.970,00
Subtotal						R\$ 55.970,00
Total						R\$ 55.970,00

Ato Normativo 2026AN000103						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.331401	Manutenção da Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	339030	0.660	Seguridade	R\$ 7.557,01
			339037	0.660	Seguridade	R\$ 190.167,88
			339039	0.660	Seguridade	R\$ 193.436,01
	08.244.0306.155501	Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	339039	0.660	Seguridade	R\$ 129.363,14
Subtotal						R\$ 520.524,04
Total						R\$ 520.524,04
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.138601	Fortalecimento das ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	339030	0.660	Seguridade	R\$ 1.000,00
	08.244.0306.225801	Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social	339039	0.660	Seguridade	R\$ 516.524,04
	08.244.0306.331201	Manutenção das ações do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho do Sistema Único de A	339039	0.660	Seguridade	R\$ 1.000,00
	08.244.0306.331501	Manutenção do Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	339030	0.660	Seguridade	R\$ 1.000,00
	08.244.0306.346501	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único (PROCAD-SUAS)	334141	0.660	Seguridade	R\$ 1.000,00
Subtotal						R\$ 520.524,04
Total						R\$ 520.524,04

Ato Normativo 2026AN000107						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.319201	Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	449052	0.500	Fiscal	R\$ 1.000,00
Subtotal						R\$ 1.000,00
Total						R\$ 1.000,00
Redução						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.319201	Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.000,00
Subtotal						R\$ 1.000,00
Total						R\$ 1.000,00

DECRETO Nº 35.348, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

*Abre crédito suplementar no valor de
R\$ 42.983,47 para o fim que especifica
e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 02610012.000216/2026-85 - EMATER,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R\$ 42.983,47* (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.7.56 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta (SF), e serão alocados no orçamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000096						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.606.0413.194801	Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	449052	4.756	Fiscal	R\$ 42.983,47
Subtotal						R\$ 42.983,47
Total						R\$ 42.983,47

DECRETO Nº 35.349, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.925.826,10 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 00410073.000290/2026-17 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R\$ 1.925.826,10* (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.5.46 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI, e será alocado no orçamento da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000099						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	449052	0.546	Fiscal	R\$ 1.925.826,10
Subtotal						R\$ 1.925.826,10
Total						R\$ 1.925.826,10

DECRETO Nº 35.350, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.563.935,55 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 03610010.000925/2026-16 - FJA, 00310150.000052/2026-05 - SEFAZ, 01910006.000560/2026-51 - SEDEC, 02010047.000328/2026-61 - SETHAS, 03310005.000588/2026-01 - DER, 02810020.000391/2026-62 - IDEMA, 03610010.000941/2026-17 - FJA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 10.563.935,55* (dez milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000097						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.122.0100.411501	Manutenção e Funcionamento	339039	0.501	Fiscal	R\$ 190.000,00
Subtotal						R\$ 190.000,00
Total						R\$ 190.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.122.0317.343301	Aparelhamento e Reparelhamento da Fundação José Augusto	449052	0.501	Fiscal	R\$ 190.000,00
Subtotal						R\$ 190.000,00
Total						R\$ 190.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Iranildo Germano dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo2026AN000098						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	04.122.0102.324201	Modernização da administração tributária e contencioso fiscal	449052	0.500	Fiscal
						R\$ 2.394.000,00
Subtotal						R\$ 2.394.000,00
Total						R\$ 2.394.000,00
Redução						
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	04.122.0101.324301	Adequação dos ambientes de trabalho da SET/RN	449051	0.500	Fiscal
						R\$ 1.000.000,00
		04.123.0103.324401	Aperfeiçoamento da gestão financeira e do gasto público	449035	0.500	Fiscal
						R\$ 594.000,00
		04.122.0101.324101	Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	449040	0.500	Fiscal
						R\$ 800.000,00
Subtotal						R\$ 2.394.000,00
Total						R\$ 2.394.000,00

Ato Normativo2026AN000101						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20132	Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	22.571.0401.323701	Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento	335041	0.759	Fiscal
						R\$ 82.769,00
Subtotal						R\$ 82.769,00
Total						R\$ 82.769,00
Redução						
20132	Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	22.126.0407.322001	Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação	339039	0.759	Fiscal
						R\$ 80.000,00
		22.661.0407.150301	Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	449052	0.759	Fiscal
						R\$ 2.769,00
Subtotal						R\$ 82.769,00
Total						R\$ 82.769,00

Ato Normativo2026AN000104						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	08.244.0306.225801	Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social	449030	4.669	Seguridade
						R\$ 107.166,55
		08.244.0306.331401	Manutenção da Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	339037	0.660	Seguridade
						R\$ 450.000,00
Subtotal						R\$ 557.166,55
Total						R\$ 557.166,55
Redução						
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	08.244.0321.120001	Defesa e Garantia de Direitos Sociais para gestão de ações estratégicas da política dos refugia	335043	0.660	Seguridade
						R\$ 450.000,00
		08.122.0100.404401	Manutenção e Funcionamento	449052	4.669	Seguridade
						R\$ 107.166,55
Subtotal						R\$ 557.166,55
Total						R\$ 557.166,55

Ato Normativo2026AN000105						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	26.122.0100.268401	Manutenção e Funcionamento	339014	0.500	Fiscal
						R\$ 15.000,00
				339037	0.500	Fiscal
						R\$ 625.000,00
		26.846.0100.268501	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	339047	0.750	Fiscal
						R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 740.000,00
Total						R\$ 740.000,00
Redução						
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	26.782.0202.169301	Conservação de Rodovias	449051	0.750	Fiscal
						R\$ 100.000,00
		26.782.0202.169001	Restauração de Trechos Rodoviários	449051	0.500	Fiscal
						R\$ 640.000,00
Subtotal						R\$ 740.000,00
Total						R\$ 740.000,00

Ato Normativo2026AN000106						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	18.542.0414.106301	Avaliação da Qualidade das Águas	335041	0.501	Fiscal
						R\$ 2.200.000,00
				339039	0.501	Fiscal
						R\$ 400.000,00
				445041	0.501	Fiscal
						R\$ 500.000,00
		18.542.0402.104401	Avaliações das Repercussões das Mudanças Climáticas e Implementação de Ações Estratégicas	339039	0.501	Fiscal
						R\$ 50.000,00
				449052	0.501	Fiscal
						R\$ 200.000,00
		18.542.0414.149701	Monitoramento Ambiental de Unidades de Conservação do Estado	339039	0.501	Fiscal
						R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 3.850.000,00
Total						R\$ 3.850.000,00
Redução						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	18.122.0414.140301	Fortalecimento Institucional do IDEMA	335041	0.501	Fiscal
						R\$ 3.100.000,00
		18.122.0414.104301	Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais	335041	0.501	Fiscal
						R\$ 750.000,00
Subtotal						R\$ 3.850.000,00
Total						R\$ 3.850.000,00

Ato Normativo2026AN000108						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.	13.391.0317.343801	Restauração, Reforma, Adaptação de Imóveis Tombados Adquiridos pela FJA	449051	0.500	Fiscal
						R\$ 2.750.000,00
Subtotal						R\$ 2.750.000,00
Total						R\$ 2.750.000,00
Redução						
36201	Fundação José Augusto - FJA.	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	334041	0.500	Fiscal
						R\$ 250.000,00
		13.122.0100.411501	Manutenção e Funcionamento	339093	0.500	Fiscal
						R\$ 1.100.000,00
		13.122.0317.411701	Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN	339039	0.500	Fiscal
						R\$ 900.000,00
		13.392.0317.344101	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado	339039	0.500	Fiscal
						R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 2.750.000,00
Total						R\$ 2.750.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 01110042.000437/2026-38,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor CLÁUDIO WILLIAMS AVELINO DE MEDEIROS, matrícula nº 151.680-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para ter exercício na Procuradoria Geral do Estado (PGE), junto à Procuradoria da Dívida Ativa (PDA), com ônus para o órgão cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510033.000359/2022-08,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJSP), com ônus para o órgão de origem, a contar de 22 de maio de 2026, do 2º SARGENTO PM Nº 2004.0287 - RENATO GODOY RÉGIS E SILVA, matrícula nº 175.922-1, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.000245/2026-74,

R E S O L V E prorrogar a mobilização do servidor CREEDENCE DE LIMA SANTANA, matrícula nº 167.358-0, Agente de Polícia Civil, 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de abril de 2026, para continuar desempenhando suas atividades funcionais junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública/Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de março de 2026, 205º da Independência e 138ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 33, de 02 de março de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, pelo Decreto Governamental nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Governamental nº 31.269, de 25 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança e o desempenho da Auditoria-Geral do Estado, mediante a consolidação de diretrizes, fluxos, padrões e procedimentos aplicáveis às atividades de Auditoria Interna Governamental no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a atividade de Auditoria Interna deve observar referenciais técnicos e boas práticas nacionais e internacionais, com vistas à melhoria contínua de seus processos, ao aprimoramento da qualidade dos trabalhos e à geração de valor para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos, da uniformização de entendimentos técnicos e da institucionalização de metodologias que assegurem maior eficiência, eficácia e efetividade às ações de auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento às diretrizes do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), como instrumento de fortalecimento institucional e maturidade da função de auditoria;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o Manual de Procedimentos da Auditoria-Geral (2026), com vistas à padronização, institucionalização e aperfeiçoamento contínuo das atividades desenvolvidas pela Auditoria-Geral do Estado (AUGE).

§ 1º O Manual estabelece diretrizes, fluxos e procedimentos aplicáveis às fases de planejamento, execução, comunicação de resultados, monitoramento e avaliação das atividades de auditoria interna governamental.

§ 2º O Manual será observado pelas unidades integrantes da Auditoria-Geral do Estado, sem prejuízo da aplicação das normas legais e técnicas vigentes.

Art. 2º O Manual de Procedimentos da Auditoria-Geral (2026) encontra-se disponível no link e QR Code constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. (Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua, Controladora-Geral do Estado

ANEXO I

QR code Manual de Procedimentos da Auditoria-Geral (2026)
Link: <https://drive.google.com/file/u/1/d/1vEWwEnmWFznajh49o1w1cdfJsEqFOH/view?usp=sharing>

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 112, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o exposto no Processo Administrativo SEI nº 01110012.000674/2026-56,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Assessor Jurídico de Primeira Classe RICARDO CÉSAR BARBOSA HACKRADT, matrícula nº 153.905-1, para atuar nos processos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PC/RN) e da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PM/RN), durante o gozo de férias do Assessor Jurídico José Felipe dos Santos, correspondente ao período de 2 a 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 4 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 113, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, matrícula nº 224.832-8, para atuar como FISCAL e o servidor Cláudio Henrique Rodrigues de Lima, matrícula nº 124.416-7, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 2/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e o CEBRASPE - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53, no âmbito do Processo SEI nº 01110064.001706/2025-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 4 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 03/03/2026 ATÉ 03/03/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: ACP - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0000434-07.2012.4.05.8402] Setor: ADM - CHEFIA [01110045.001388/2025-40] Total de Processos (2)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0843030-23.2021.8.20.5001] [0801590-90.2018.4.05.8400] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0803686-05.2023.4.05.8400] [0803686-05.2023.4.05.8400] [0809867-86.2020.8.20.5001] [01110045.000251/2026-59] [05510090.000103/2026-19] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00310286.000184/2025-11] [08810080.003895/2025-61] [01110108.000104/2026-05] [01110023.001346/2026-48] [05510098.000338/2025-50] [154704/2015-2] [00810028.001991/2025-16] [00310092.000008/2026-29] [01110053.000020/2026-46] Total de Processos (9)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00210008.000289/2026-87] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01510789.001301/2025-19] [015111281.000001/2026-67] [00810028.000423/2026-89] [04110017.000442/2026-64] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[00810028.004663/2025-71] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[00810023.001452/2026-16] [01110106.000065/2026-58] Total de Processos (2)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800575-46.2019.4.05.8402] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0858027-45.2020.8.20.5001] [0873618-42.2023.8.20.5001] [0807683-89.2022.8.20.5001] [0874553-87.2020.8.20.5001] [0836889-46.2025.8.20.5001] [0812610-54.2021.8.20.5124] [0819479-87.2016.8.20.5001] [0879407-85.2024.8.20.5001] [0882249-38.2024.8.20.5001] [0854544-70.2021.8.20.5001] [0807800-80.2022.8.20.5001] [0844863-81.2018.8.20.5001] [0803927-81.2020.4.05.8400] [0822335-09.2025.8.20.5001] [0842041-80.2022.8.20.5001] [0905385-35.2022.8.20.5001] [0906314-68.2022.8.20.5001] [0850746-33.2023.8.20.5001] [0832019-55.2025.8.20.5001] [0807639-65.2025.8.20.5001] [0871676-77.2020.8.20.5001] [0804308-80.2022.8.20.5001] [0860593-88.2025.8.20.5001] [0851677-65.2025.8.20.5001] [0856374-71.2021.8.20.5001] [0874223-17.2025.8.20.5001] [0874050-27.2024.8.20.5001] [0805967-22.2025.8.20.5001] [0871659-65.2025.8.20.5001] [0873920-03.2025.8.20.5001] [0821012-66.2025.8.20.5001] [0841485-15.2021.8.20.5001] [0826939-47.2024.8.20.5001] [0830270-03.2025.8.20.5001] [0873358-91.2025.8.20.5001] [0804866-47.2025.8.20.5001] [0873389-14.2025.8.20.5001] [0807261-17.2022.8.20.5001] [0866269-17.2025.8.20.5001] [0804442-10.2022.8.20.5001] [0817097-09.2025.8.20.5001] [0804147-21.2011.8.20.0001] [0805624-60.2024.8.20.5001] [0858159-63.2024.8.20.5001] [0801490-53.2025.8.20.5001] [0830100-70.2021.8.20.5001] [0805450-36.2012.8.20.0001] [0889507-65.2025.8.20.5001] [0816927-76.2021.8.20.5001] [0859069-56.2025.8.20.5001] [0844739-54.2025.8.20.5001] [0855572-34.2025.8.20.5001] [0876479-06.2020.8.20.5001] [0858216-81.2024.8.20.5001] [0824910-24.2024.8.20.5001] [0805952-92.2021.8.20.5001] Total de Processos (56)
	[0865149-80.2018.8.20.5001] [0817357-86.2025.8.20.5001] [0822437-70.2021.8.20.5001] [0857593-80.2025.8.20.5001] [0811371-54.2025.8.20.5001] [0861763-95.2025.8.20.5001] [0818768-67.2025.8.20.5001] [0832806-55.2023.8.20.5001] [0808026-90.2019.8.20.5001] [0010638-34.1998.8.20.0001] [0815968-08.2021.8.20.5001] [0822013-86.2025.8.20.5001] [0855392-62.2018.8.20.5001] [0802525-79.2026.8.20.0000] [0808660-44.2025.8.20.0000] [0801608-60.2026.8.20.0000] [0802126-50.2026.8.20.0000] [0801923-88.2026.8.20.0000] [0822201-79.2025.8.20.5001] [0863244-30.2024.8.20.5001] [0853860-09.2025.8.20.5001] [0830444-51.2021.8.20.5001] [0809298-94.2013.8.20.0001] [0830263-16.2022.8.20.5001] [0864440-98.2025.8.20.5001] [0851945-32.2019.8.20.5001] [0860063-21.2024.8.20.5001] [0834240-16.2022.8.20.5001] [0812412-90.2024.8.20.5001] [0813611-79.2026.8.20.5001] [0813707-94.2026.8.20.5001] [0841605-24.2022.8.20.5001] [0825281-56.2022.8.20.5001] [0853850-04.2021.8.20.5001] [0876810-12.2025.8.20.5001] [0804453-62.2025.8.20.5121] [0829400-55.2025.8.20.5001] [0876575-45.2025.8.20.5001] [0812780-84.2025.8.20.5124] [0836800-57.2024.8.20.5001] [0882337-76.2024.8.20.5001] [0850088-72.2024.8.20.5001] [0812264-45.2025.8.20.5001] [0804095-40.2023.8.20.5001] [0854290-58.2025.8.20.5001] [0842155-19.2022.8.20.5001] [0905342-98.2022.8.20.5001] [0800509-09.2013.8.20.0001] [0816925-09.2021.8.20.5001] [0800030-75.2018.8.20.5001] [0807291-52.2022.8.20.5001] [0829903-57.2017.8.20.5001] [0803367-04.2020.8.20.5001] [0841713-53.2022.8.20.5001] [0010509-29.1998.8.20.0001] [0804040-02.2017.8.20.5001] [0826502-06.2024.8.20.5001] Total de Processos (57)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0800381-72.2024.8.20.5119] [0810775-12.2021.8.20.5001] [0800560-37.2025.8.20.5162] [0835520-51.2024.8.20.5001] [0005489-13.2005.8.20.0001] [0806753-59.2014.8.20.6001] [0807180-48.2013.8.20.0001] [0815429-42.2021.8.20.5001] [0811792-78.2024.8.20.5001] [0036633-97.2008.8.20.0001] [0875676-18.2023.8.20.5001] [0806759-73.2025.8.20.5001] [0829190-38.2024.8.20.5001] [0810125-86.2026.8.20.5001] [0904727-06.2025.8.20.5001] [0819154-34.2024.8.20.5001] [0842478-24.2022.8.20.5001] [0870701-16.2024.8.20.5001] [0842735-44.2025.8.20.5001] [0817186-32.2025.8.20.5001] [0844902-34.2025.8.20.5001] [0036634-82.2008.8.20.0001] [0801802-29.2025.8.20.5001] [0804709-16.2021.8.20.5001] [0811469-39.2025.8.20.5001] [0824140-65.2023.8.20.5001] [0864440-98.2025.8.20.5001] [0805134-09.2022.8.20.5001] [0805690-11.2022.8.20.5001] [0806850-71.2022.8.20.5001] [0822971-72.2025.8.20.5001] [0803796-97.2022.8.20.5001] [0886011-28.2025.8.20.5001] [0801746-93.2025.8.20.5001] [0821765-23.2025.8.20.5001] [0880615-64.2022.8.20.5001] [0826428-88.2020.8.20.5001] [0802305-02.2015.8.20.5001] [0800992-25.2023.8.20.5001] [0802239-70.2025.8.20.5001] [0807775-62.2025.8.20.5001] [0821049-64.2023.8.20.5001] [0867497-95.2023.8.20.5001] [0808691-18.2025.8.20.5124] [0003054-76.1999.8.20.0001] [0853772-78.2019.8.20.5001] [0818590-60.2021.8.20.5001] [0807650-31.2024.8.20.5001] [0859055-72.2025.8.20.5001] [0805772-56.2025.8.20.5124] [0820177-15.2024.8.20.5001] [0857807-42.2023.8.20.5001] [0803152-91.2021.8.20.5001] [0808184-77.2021.8.20.5001] Total de Processos (54)
	[0863867-31.2023.8.20.5001] [0814026-33.2024.8.20.5001] [0809063-79.2024.8.20.5001] [0800678-46.2025.8.20.5151] [0826747-80.2025.8.20.5001] [0872308-30.2025.8.20.5001] [0848794-82.2024.8.20.5001] [0848087-51.2023.8.20.5001] [0837425-57.2025.8.20.5001] [0802757-31.2023.8.20.5001] [0855059-66.2025.8.20.5001] [0800311-84.2025.8.20.5001] [0854453-72.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0863867-31.2023.8.20.5001] [0814026-33.2024.8.20.5001] [0809063-79.2024.8.20.5001] [0800678-46.2025.8.20.5151] [0826747-80.2025.8.20.5001] [0872308-30.2025.8.20.5001] [0848794-82.2024.8.20.5001] [0848087-51.2023.8.20.5001] [0837425-57.2025.8.20.5001] [0802757-31.2023.8.20.5001] [0855059-66.2025.8.20.5001] [0800311-84.2025.8.20.5001] [0854453-72.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0001880-71.2025.5.21.0024] [0912129-41.2025.8.20.5001] [0905993-28.2025.8.20.5001] [0906647-15.2025.8.20.5001] [0905611-35.2025.8.20.5001] [0802344-95.2014.8.20.0001] [0891221-60.2025.8.20.5001] [0801059-82.2026.8.20.5001] [0910901-31.2025.8.20.5001] [0911805-51.2025.8.20.5001] [0804180-21.2026.8.20.5001] [0813244-55.2026.8.20.5001] [0907303-69.2025.8.20.5001] [0804865-28.2026.8.20.5001] [0823003-96.2025.8.20.5124] [0000838-96.2025.5.21.0020] [0001799-25.2025.5.21.0024] [0001809-69.2025.5.21.0024] [0001054-57.2025.5.21.0020] [0162300-07.2011.5.21.0003] Total de Processos (20)
	[0000537-52.2025.5.21.0020] [02910013.003389/2026-89] [0000549-05.2025.5.21.0008] [0913153-07.2025.8.20.5001] [0905767-23.2025.8.20.5001] [0802904-52.2026.8.20.5001] [0912709-71.2025.8.20.5001] [0910157-36.2025.8.20.5001] [0910946-35.2025.8.20.5001] [0820887-66.2025.8.20.0000] [0903143-98.2025.8.20.5001] [0904767-85.2025.8.20.5001] [0888889-23.2025.8.20.5001] [0890994-70.2025.8.20.5001] [0894367-12.2025.8.20.5001] [0906665-36.2025.8.20.5001] [0911787-30.2025.8.20.5001] [0882715-95.2025.8.20.5001] [03810059.000251/2026-92] [0812796-82.2026.8.20.5001] [0001127-83.2025.5.21.0002] [0000660-80.2025.5.21.0010] Total de Processos (22)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	

Procurador	Processo
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0001295-61.2025.5.21.0010] [01110184.000762/2026-86] [0000045-62.2026.5.21.0008] [01110184.000837/2026-29] [0909831-76.2025.8.20.5001] [0910789-62.2025.8.20.5001] [0910071-65.2025.8.20.5001] [0882384-16.2025.8.20.5001] [0877442-38.2025.8.20.5001] [0904869-10.2025.8.20.5001] [0912583-21.2025.8.20.5001] [0908367-17.2025.8.20.5001] [0912138-03.2025.8.20.5001] [0811684-78.2026.8.20.5001] [0853238-61.2024.8.20.5001] [0907702-98.2025.8.20.5001] [0804686-94.2026.8.20.5001] [0911664-32.2025.8.20.5001] [0805742-65.2026.8.20.5001] [0909601-34.2025.8.20.5001] [0001601-85.2025.5.21.0024] [0001135-82.2024.5.21.0006] [0001889-33.2025.5.21.0024] [0000697-77.2025.5.21.0020] Total de Processos (24)
	[0000513-57.2025.5.21.0009] [0001713-54.2025.5.21.0024] [0910724-67.2025.8.20.5001] [0804504-11.2026.8.20.5001] [0871949-80.2025.8.20.5001] [0903402-93.2025.8.20.5001] [0907652-72.2025.8.20.5001] [0908044-12.2025.8.20.5001] [0867764-96.2025.8.20.5001] [0882852-77.2025.8.20.5001] [0890024-70.2025.8.20.5001] [0895699-14.2025.8.20.5001] [0000104-56.2026.5.21.0006] [0905685-89.2025.8.20.5001] [0907255-13.2025.8.20.5001] [0905447-70.2025.8.20.5001] [0110176.000218/2026-33] [0025298-61.2025.4.05.8400] [0001824-38.2025.5.21.0024] [0000156-39.2025.5.21.0001] [0001057-51.2025.5.21.0007] [0001034-72.2025.5.21.0018] [0001127-63.2025.5.21.0041] Total de Processos (23)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110127.001404/2026-75] [0802886-07.2026.8.20.5106] [0802886-07.2026.8.20.5106] Total de Processos (3)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0802008-95.2025.8.20.5113] [02910001.000757/2026-76] [00310004.000563/2026-01] [01110024.005020/2024-18] Total de Processos (4)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0853584-75.2025.8.20.5001] [0834066-36.2024.8.20.5001] Total de Processos (2)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0811708-77.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0809533-13.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
ROSA MARIA D´APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0817713-18.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0001283-29.2025.5.21.0016] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0001308-42.2025.5.21.0016] [0000657-29.2019.5.21.0013]
	[0110127.000412/2026-02] [01110127.000416/2026-82] [0110127.009782/2025-16] [0110127.001449/2026-40] [0110127.000419/2026-16]
	[0110127.000418/2026-71] [0110127.000930/2026-18] Total de Processos (9)
	[0110173.000100/2026-35] [0001256-58.2025.5.21.0012] [0001064-25.2025.5.21.0013] [0000692-73.2025.5.21.0014] [0117200-02.2011.5.21.0012] [0001286-96.2025.5.21.0011] Total de Processos (6)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000794-65.2025.5.21.0024] [0000627-62.2023.5.21.0042] [0000265-94.2025.5.21.0008] [0000366-31.2025.5.21.0009] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0802047-08.2025.8.20.0000] [0804157-77.2025.8.20.0000] [0804782-27.2017.8.20.5001] [0808709-85.2025.8.20.0000] [0858375-58.2023.8.20.5001] Total de Processos (5)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0835426-40.2023.8.20.5001] [0805330-39.2025.8.20.0000] [0831554-51.2022.8.20.5001] [00810007.000114/2026-57] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0800312-41.2024.4.05.8401] [0800370-41.2024.4.05.8402] [0808747-75.2022.4.05.8400] [0801360-06.2022.4.05.8401] [0800502-72.2022.4.05.8401] [0004023-18.2009.4.05.8400] [0800213-08.2023.4.05.8401] [0000068-60.2026.4.05.0000] [0800186-43.2014.4.05.8400] [0803419-48.2014.4.05.8400] [0800588-27.2014.4.05.8400] [0800307-34.2015.4.05.8401] [0800756-63.2013.4.05.8400] [0800247-27.2016.4.05.8401] [0800085-35.2016.4.05.8400] [0810948-79.2018.4.05.8400] [0806829-72.2018.4.05.8401] [0806829-72.2018.4.05.8401] [0806829-72.2018.4.05.8401] [0801096-52.2023.4.05.8401] [0800647-26.2025.4.05.8401] [0802814-68.2015.4.05.8400] [0800115-92.2015.4.05.8404] [0803858-10.2024.4.05.8400] Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS
	Procurador [0816258-88.2024.8.20.5001] [0816287-68.2024.8.20.5001] [0816186-70.2025.8.20.5106] Total de Processos (30)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0816435-21.2025.8.20.5106] [0804751-45.2024.8.20.5103] [0803629-94.2025.8.20.5124] [0858339-79.2024.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[01110111.000092/2026-51] Total de Processos (1)
IDÁLIO CAMPOS	[03810059.000117/2026-91] Total de Processos (1)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0850889-85.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[01110148.000046/2026-35] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0812602-28.2023.4.05.8400] [0800152-24.2026.8.20.5158] [0800170-23.2026.8.20.5133] [0801084-71.2026.8.20.5300] [0868717-60.2025.8.20.5001] [0800242-97.2026.8.20.5104] [0885777-46.2025.8.20.5001] [0800557-25.2026.8.20.5105] [0884692-25.2025.8.20.5001] [0885777-46.2025.8.20.5001] [0801347-06.2026.8.20.5300] [00610489.000479/2026-17] [0804628-47.2025.8.20.5124] [0902758-53.2025.8.20.5001] [0814663-13.2026.8.20.5001] [0883194-25.2024.8.20.5001] [0801344-51.2026.8.20.5300] [0817400-42.2025.8.20.5124] [0800170-23.2026.8.20.5133] [0804718-89.2024.8.20.5124] [0885777-46.2025.8.20.5001] [0800200-61.2026.8.20.5132] [0802730-96.2025.8.20.5124] Total de Processos (23)
	[0808197-13.2025.8.20.5300] [0800053-53.2026.8.20.5126] [0800780-76.2025.8.20.5116] [0800053-53.2026.8.20.5126] [0886718-93.2025.8.20.5001] [0808190-21.2025.8.20.5300] [0801875-08.2025.8.20.5128] [0822930-27.2025.8.20.5124] [01110182.000515/2025-19] [0002808-88.2026.4.05.0000] [00610489.000371/2026-24] [0800933-58.2025.8.20.5133] [0808190-21.2025.8.20.5300] [0800701-24.2026.8.20.5129] [0800701-24.2026.8.20.5129] [0800728-31.2026.8.20.5121] [0814431-79.2018.8.20.5001] [0801354-95.2026.8.20.5300] [0800613-55.2026.8.20.5300] [0802286-58.2025.8.20.5158] [0800053-53.2026.8.20.5126] Total de Processos (21)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0801614-21.2026.8.20.5124] [0802742-76.2026.8.20.5124] [0801344-51.2026.8.20.5300] [0898739-04.2025.8.20.5001] [0801365-32.2025.8.20.5148] [0800759-27.2026.8.20.5129] [0800656-20.2026.8.20.5129] [0801843-10.2025.8.20.5158] [0804267-73.2024.8.20.5121] [0862399-95.2024.8.20.5001] [0878767-48.2025.8.20.5001] [0811226-07.2023.4.05.8400] [0817913-10.2025.8.20.5124] [0800169-60.2026.8.20.5158] [0800387-47.2026.8.20.5107] [0814526-84.2025.8.20.5124] [0803179-54.2025.8.20.5124] [08000192-06.2026.8.20.5158] [0802884-48.2023.8.20.5104] [0804438-84.2025.8.20.5124] [0801843-10.2025.8.20.5158] [0802884-48.2023.8.20.5104] [0800759-27.2026.8.20.5129] [0110179.000149/2026-38] Total de Processos (24)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0896859-74.2025.8.20.5001] [0812036-36.2026.8.20.5001] [0886837-54.2025.8.20.5001] [0877282-13.2025.8.20.5001] [0905595-81.2025.8.20.5001] [0811982-70.2026.8.20.5001] [0909125-93.2025.8.20.5001] [0900389-86.2025.8.20.5001] [0890766-95.2025.8.20.5001] [0804875-37.2025.8.20.5121] [0881375-19.2025.8.20.5001] [0887304-33.2025.8.20.5001] [0891517-82.2025.8.20.5001] [0811813-83.2026.8.20.5001] [0902087-30.2025.8.20.5001] [0873593-58.2025.8.20.5001] [0909521-70.2025.8.20.5001] [0890665-58.2025.8.20.5001] [0811562-65.2026.8.20.5001] [0862131-07.2025.8.20.5001] [0912827-47.2025.8.20.5001] [0800288-38.2026.8.20.9000] [0897289-26.2025.8.20.5001] [0892998-80.2025.8.20.5001] [0808419-68.2026.8.20.5001] [0809480-61.2026.8.20.5001] [0908637-41.2025.8.20.5001] [0890870-87.2025.8.20.5001] [0854751-30.2025.8.20.5001] [0894190-48.2025.8.20.5001] [0891301-24.2025.8.20.5001] [0877378-28.2025.8.20.5001] [0888501-23.2025.8.20.5001] [0809992-44.2026.8.20.5001] [0812624-43.2026.8.20.5001] [0909437-69.2025.8.20.5001] [0811980-03.2026.8.20.5001] [0892754-54.2025.8.20.5001] [0901318-22.2025.8.20.5001] [0908455-55.2025.8.20.5001] [0908452-03.2025.8.20.5001] [0812040-73.2026.8.20.5001] [0804016-92.2025.8.20.5162] [0889955-38.2025.8.20.5001] [0863292-52.2025.8.20.5001] [0845556-21.2025.8.20.5001] [0889635-85.2025.8.20.5001] [0812281-47.2026.8.20.5001] [0809496-15.2026.8.20.5001] [0804828-98.2026.8.20.5001] [0877177-36.2025.8.20.5001] [0810335-40.2026.8.20.5001] [0807228-03.2026.8.20.5001] [0811468-20.2026.8.20.5001] [0803175-61.2026.8.20.5001] [0866671-98.2025.8.20.5001] [0912436-92.2025.8.20.5001] [0872461-63.2025.8.20.5001] [0903621-09.2025.8.20.5001] [0862535-58.2025.8.20.5001] [0819773-27.2025.8.20.5001] [0812633-07.2025.8.20.0000] [0858569-87.2025.8.20.5001] [0878776-10.2025.8.20.5001] [0891244-06.2025.8.20.5001] [0815484-70.2025.8.20.5124] [0808666-49.2026.8.20.5001] [0905753-39.2025.8.20.5001] [0900184-57.2025.8.20.5001] [0871055-07.2025.8.20.5001] [0817050-54.2025.8.20.5124] [0898418-66.2025.8.20.5001] [0800943-76.2026.8.20.5001] [0801731-90.2026.8.20.5001] [0909510-41.2025.8.20.5001] [0905814-94.2025.8.20.5001] [0912240-25.2025.8.20.5001] [0883568-41.2024.8.20.5001] [0881690-47.2025.8.20.5001] [0892989-21.2025.8.20.5001] [0896047-32.2025.8.20.5001] [0811315-84.2026.8.20.5001] [0903202-86.2025.8.20.5001] [0912866-44.2025.8.20.5001] [0808408-39.2026.8.20.5001] [0818387-78.2025.8.20.5124] [0876289-67.2025.8.20.5001] [0800147-41.2026.8.20.5145] [0800722-03.2026.8.20.5001] [0910522-90.2025.8.20.5001] [0805078-72.2025.8.20.5129] [0912029-86.2025.8.20.5001] [0800052-55.2026.8.20.5001] [0811676-04.2026.8.20.5001] [0878326-67.2025.8.20.5001] [0812197-46.2026.8.20.5001] [0908584-60.2025.8.20.5001] [0901805-89.2025.8.20.5001] [0910532-37.2025.8.20.5001] [0904516-67.2025.8.20.5001] [0801008-71.2026.8.20.5001] [0892503-36.2025.8.20.5001] [0909152-76.2025.8.20.5001] [0890505-33.2025.8.20.5001] [0812052-87.2026.8.20.5001] [0890666-43.2025.8.20.5001] [0910696-02.2025.8.20.5001] [0908570-76.2025.8.20.5001] [0893688-12.2025.8.20.5001] [0891588-84.2025.8.20.5001] [0852191-18.2025.8.20.5001] [0833114-23.2025.8.20.5001] [0884354-51.2025.8.20.5001] [0908541-26.2025.8.20.5001] [0898225-51.2025.8.20.5001] [0912369-30.2025.8.20.5001] [0899173-90.2025.8.20.5001] [0891930-95.2025.8.20.5001] [0893831-98.2025.8.20.5001] [0889961-45.2025.8.20.5001] [0809406-07.2026.8.20.5001] [0898850-85.2025.8.20.5001] [0811758-35.2026.8.20.5001] [0885187-69.2025.8.20.5001] [0903034-84.2025.8.20.5001] [0800736-72.2025.8.20.5111] [0878822-96.2026.8.20.5001] [0888892-75.2025.8.20.5001] [0894821-89.2025.8.20.5001] [0810500-87.2026.8.20.5001] [0892461-84.2025.8.20.5001] [0801464-56.2025.8.20.5130] [0810350-09.2026.8.20.5001] [0893489-87.2025.8.20.5001] [0907054-21.2025.8.20.5001] [0802885-46.2026.8.20.5001] [0812078-85.2026.8.20.5001] [0893485-50.2025.8.20.5001] [0900710-24.2025.8.20.5001] [0910415-46.2025.8.20.5001] [0912881-13.2025.8.20.5001] [0893538-31.2025.8.20.5001] [0808173-72.2026.8.20.5001] [0800656-28.2023.8.20.5128] [0869091-76.2025.8.20.5001] [0909446-31.2025.8.20.5001] [0802363-09.2025.8.20.5145] [0907486-40.2025.8.20.5001] [0894453-80.2025.8.20.5001] [0812421-81.2026.8.20.5001] [0808601-54.2026.8.20.5001] [0904446-50.2025.8.20.5001] [0878290-25.2025.8.20.5001] [0895076-47.2025.8.20.5001] [0863226-72.2025.8.20.5001] [0908915-42.2025.8.20.5001] [0804359-88.2025.8.20.5162] [0879313-06.2025.8.20.5001] [0806847-77.2026.8.20.5001] [0880443-31.2025.8.20.5001] [0895215-96.2025.8.20.5001] [0811742-81.2026.8.20.5001] [0908487-60.2025.8.20.5001] [0806768-98.2026.8.20.5001] [0886663-45.2025.8.20.5001] [0892889-66.2025.8.20.5001] [0869693-67.2025.8.20.5001] [0818621-60.2025.8.20.5124] [0883233-85.2025.8.20.5001] [0912467-15.2025.8.20.5001] [0910544-51.2025.8.20.5001] [0907839-80.2025.8.20.5001] [0881749-35.2025.8.20.5001] [0864902-55.2025.8.20.5001] [0801309-18.2026.8.20.5001] [0892147-41.2025.8.20.5001] [0809402-67.2026.8.20.5001] [0892325-87.2025.8.20.5001] [0893548-75.2025.8.20.5001] [0883430-40.2025.8.20.5001] [0890788-56.2025.8.20.5001] [0801374-13.2026.8.20.5001] [0812018-15.2026.8.20.5001] [0801329-09.2026.8.20.5001] [0842373-42.2025.8.20.5001] [0891

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0860461-65.2024.8.20.5001] [0509124-03.2009.8.20.0001] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

Procurador	Processo
VANESKA CALDAS GALVÃO	[00310217.000340/2025-59] [00310217.000343/2025-92] [00310259.000158/2023-40] [00310259.000129/2024-69] [00310217.000368/2024-13] [00310074.000423/2025-10] [00310231.000065/2021-61] [00310217.000419/2022-37] Total de Processos (8)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0800765-88.2023.8.20.5145] Total de Processos (1)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[01110160.000313/2026-14] [0856908-54.2017.8.20.5001] [0810598-77.2023.8.20.5001] Total de Processos (3)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[01110132.000138/2026-94] [01110132.000128/2026-59] [00310004.000500/2026-46] [01110132.000136/2026-03] [01110132.000141/2026-16] Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[01110045.001388/2025-40] [0146100-25.2011.5.21.0002] [88085] [1578226] [1589109] [1587681] [1590334] [1589697] [01110045.001388/2025-40] Total de Processos (9)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[5871] [5910] [5906] [3183901] [3039750] [5819] [3039750] [5862] [90984] Total de Processos (9)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0106900-96.2011.5.21.0006] [0108100-56.2011.5.21.0001] [0125700-54.2011.5.21.0013] [0181600-37.2011.5.21.0008] [0033500-58.2011.5.21.0003] [0097700-68.2011.5.21.0005] [0100500-51.2011.5.21.0011] [0105500-32.2011.5.21.0011] [0099300-09.2011.5.21.0011] [0126300-90.2011.5.21.0008] [0042700-86.2011.5.21.0004] [0026500-98.2011.5.21.0005] [0125100-51.2011.5.21.0007] [0125100-51.2011.5.21.0007] [0009700-64.2012.5.21.0003] [0148400-42.2011.5.21.0007] [0000612-35.2013.5.21.0013] [0182300-13.2011.5.21.0008] [0120400-13.2012.5.21.0002] [0036200-64.2012.5.21.0005] [0111000-73.2011.5.21.0013] [0085700-05.2012.5.21.0004] [0041000-50.2012.5.21.0001] [0127600-96.2011.5.21.0005] [0174600-95.2011.5.21.0004] [0141600-77.2011.5.21.0013] [0151200-43.2011.5.21.0007] [0151200-43.2011.5.21.0007] [0123600-65.2011.5.21.0001] [0092500-37.2012.5.21.0008] [0092500-37.2012.5.21.0008] [0166600-97.2011.5.21.0007] [0110500-25.2011.5.21.0007] [0001094-86.2013.5.21.0011] [0059900-72.2012.5.21.0004] [0020000-85.2012.5.21.0003] [0029800-16.2012.5.21.0011] [0174600-95.2011.5.21.0004] [0139500-42.2012.5.21.0005] [0173100-88.2011.5.21.0005] [0021800-82.2011.5.21.0004] [0173500-93.2011.5.21.0008] [0032500-26.2011.5.21.0002] [0094100-78.2012.5.21.0013] [0094100-78.2012.5.21.0013] [0122300-50.2011.5.21.0007] [0080000-46.2011.5.21.0016] [0146100-25.2011.5.21.0002] [0149900-58.2011.5.21.0003] [0164800-31.2011.5.21.0008] [0022000-53.2011.5.21.0016] [0170200-86.2012.5.21.0009] [0112700-90.2011.5.21.0011] [0062500-09.2011.5.21.0002] [0158700-63.2011.5.21.0007] [0045400-23.2011.5.21.0008] [0191600-20.2011.5.21.0001] [0000082-34.2013.5.21.0012] [0019800-72.2012.5.21.0005] [0001382-83.2017.5.21.0014] [0037300-60.2012.5.21.0003] Total de Processos (61)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[01110142.002080/2025-13] [01110142.001736/2025-81] [01510114.000521/2026-49] [03810059.002212/2025-49] [0875049-14.2023.8.20.5001] [0865226-45.2025.8.20.5001] [00110013.020812/2025-97] [0841906-63.2025.8.20.5001] [0843109-60.2025.8.20.5001] [0827283-91.2025.8.20.5001] [0878365-98.2024.8.20.5001] [0890984-26.2025.8.20.5001] [0804069-08.2024.8.20.5001] [0853766-32.2023.8.20.5001] [0811227-02.2025.8.20.5124] [0809060-90.2025.8.20.5001] [0821956-68.2025.8.20.5001] [0819289-12.2025.8.20.5001] [0853010-86.2024.8.20.5001] [0824775-75.2025.8.20.5001] [00110013.003018/2026-60] Total de Processos (21)

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0836702-09.2023.8.20.5001] [01110044.000596/2026-12] [01110162.000046/2026-57] Total de Processos (3)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0006190-40.2025.4.05.8402] [0006190-40.2025.4.05.8402] Total de Processos (2)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110024.000452/2026-02] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00410029.003452/2025-23] [00410147.000951/2023-51] [01110108.000104/2026-05] [00810028.001991/2025-16] Total de Processos (4)
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00810007.000616/2026-88] [01510789.000871/2024-19] [00410029.003453/2025-78] [00410031.000749/2019-40] Total de Processos (4)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.000462/2026-13] [03810033.000407/2026-23] [03810033.000444/2026-31] [03810033.000421/2026-27] [03810033.000418/2026-11] [03810033.003646/2025-54] [00310273.000068/2025-32] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[00611163.000010/2024-51] [00210008.000289/2026-87] [00110010.000542/2026-17] [06010082.000845/2020-61] Total de Processos (4)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0803346-28.2020.8.20.5001] [0812822-90.2020.8.20.5001] [0800151-30.2023.8.20.5001] Total de Processos (3)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[00710009.000064/2026-43] [04410101.000116/2026-31] [00510018.001538/2023-23] [00610865.000142/2025-94] Total de Processos (4)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000809-20.2026.4.05.8401] [0501016-11.2016.4.05.8401] [0507039-70.2016.4.05.8401] [0007155-55.2024.4.05.8401] [0800290-46.2025.4.05.8401] [0805749-73.2018.4.05.8401] [0806759-55.2018.4.05.8401] [0800844-30.2015.4.05.8401] [0813425-47.2017.8.20.5106] [0803791-12.2026.8.20.5106] [0805791-53.2024.8.20.5106] [0801268-95.2024.8.20.5106] [0807690-86.2024.8.20.5300] [0803871-73.2026.8.20.5106] [0803627-47.2026.8.20.5106] [0803782-50.2026.8.20.5106] [0821633-73.2024.8.20.5106] [0803699-34.2026.8.20.5106] [0803815-40.2026.8.20.5106] [0803730-54.2026.8.20.5106] [0803882-05.2026.8.20.5106] [0801458-86.2018.8.20.5100] [0826294-95.2024.8.20.5106] [0803523-08.2024.8.20.5112] [0802983-23.2025.8.20.5112] [0805852-74.2025.8.20.5106] [0803873-43.2026.8.20.5106] [0804007-70.2026.8.20.5106] [0802096-23.2026.8.20.5106] [0803440-39.2026.8.20.5106] Total de Processos (30)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802792-59.2026.8.20.5106] [0803305-27.2026.8.20.5106] [0802871-38.2026.8.20.5106] [0802899-06.2026.8.20.5106] [0820401-89.2025.8.20.5106] [0803847-45.2026.8.20.5106] [0803167-60.2026.8.20.5106] [0818066-34.2024.8.20.5106] [0800411-57.2026.8.20.5113] [0801881-63.2025.8.20.5112] [0803575-51.2026.8.20.5106] [0800195-24.2026.8.20.5137] [0803753-97.2026.8.20.5106] [0803758-22.2026.8.20.5106] [0803393-88.2023.8.20.5100] [0802657-47.2026.8.20.5106] [0802162-03.2026.8.20.5106] [0803005-65.2026.8.20.5106] [0803800-71.2026.8.20.5106] [0802672-50.2023.8.20.5161] [0829357-94.2025.8.20.5106] [0800828-69.2025.8.20.5137] [0817153-23.2022.8.20.5106] [0803582-43.2026.8.20.5106] [0803868-21.2026.8.20.5106] [0502738-22.2012.4.05.8401] [0502738-22.2012.4.05.8401] [0000400-78.2025.4.05.8401] [0800619-58.2025.4.05.8401] Total de Processos (29)

Procurador	Processo
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0801111-50.2025.4.05.8401] [0014164-68.2024.4.05.8401] [0800828-32.2022.4.05.8401] [0813807-98.2021.8.20.5106] [0803451-68.2026.8.20.5106] [0803481-06.2026.8.20.5106] [0802685-67.2025.8.20.5100] [0100979-60.2018.8.20.0113] [0817916-19.2025.8.20.5106] [0804022-39.2026.8.20.5106] [0803745-23.2026.8.20.5106] [0803885-57.2026.8.20.5106] [0800008-35.2026.8.20.5163] [0802787-37.2026.8.20.5106] [0802842-85.2026.8.20.5106] [0802719-87.2026.8.20.5106] [0803793-79.2026.8.20.5106] [0803615-33.2026.8.20.5106] [0800138-34.2026.8.20.5160] [0800569-25.2024.8.20.5100] [0800390-81.2026.8.20.5113] [0804061-36.2026.8.20.5106] [0828326-73.2024.8.20.5106] [0802208-31.2022.8.20.5106] [0802786-52.2026.8.20.5106] [0825891-92.2025.8.20.5106] [0803854-37.2026.8.20.5106] [0800143-56.2026.8.20.5160] [0804036-23.2026.8.20.5106] Total de Processos (29)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800137-39.2026.8.20.5131] [0800235-35.2024.8.20.5150] [0110166.000040/2026-40] [0110166.000036/2026-81] [0001403-25.2026.4.05.8404] [0800190-89.2026.8.20.5108] [0800118-47.2015.4.05.8404] Total de Processos (7)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0843175-11.2023.8.20.5001] [0000752-16.2024.5.21.0003] [0832504-60.2022.8.20.5001] [0845749-75.2021.8.20.5001] [0806661-25.2024.8.20.5001] [0838658-60.2023.8.20.5001] [0809241-28.2024.8.20.5001] [0813682-57.2021.8.20.5001] [0800493-93.2025.8.20.5155] [0800569-20.2025.8.20.5155] [0841516-64.2023.8.20.5001] [0807711-28.2020.8.20.5001] [0869969-69.2023.8.20.5001] [0852822-64.2022.8.20.5001] [0832997-03.2023.8.20.5001] [0842777-64.2023.8.20.5001] [0833139-70.2024.8.20.5001] [0870575-97.2023.8.20.5001] [0872499-46.2023.8.20.5001] [0857554-20.2024.8.20.5001] [0830136-44.2023.8.20.5001] [0800351-89.2025.8.20.5155] [0805145-33.2025.8.20.5001] [0873539-63.2023.8.20.5001] [0800474-92.2022.8.20.5155] [0868625-53.2023.8.20.5001] [0843097-17.2023.8.20.5001] [0841883-93.2020.8.20.5001] [0841234-60.2022.8.20.5001] [0848462-23.2021.8.20.5001] [0842148-90.2023.8.20.5001] [0870875-59.2023.8.20.5001] [0830657-86.2023.8.20.5001] [0833874-74.2022.8.20.5001] [0852155-15.2021.8.20.5001] [0802227-74.2021.8.20.5105] [0870728-33.2023.8.20.5001] [0869895-15.2023.8.20.5001] [0830657-86.2023.8.20.5001] [0873137-79.2023.8.20.5001] [0843939-94.2023.8.20.5001] [0834847-92.2023.8.20.5001] [0851893-31.2022.8.20.5001] [0822810-38.2020.8.20.5001] [0861980-75.2024.8.20.5001] [0835680-81.2021.8.20.5001] [0872149-58.2023.8.20.5001] [0832091-76.2024.8.20.5001] [0833049-96.2023.8.20.5001] [0846265-27.2023.8.20.5001] [0834300-57.2020.8.20.5001] [0860593-25.2024.8.20.5001] [0819110-20.2021.8.20.5001] [0835756-03.2024.8.20.5001] [0802293-70.2024.8.20.5001] [0840195-91.2023.8.20.5001] [0869909-96.2023.8.20.5001] [0819163-93.2024.8.20.5001] [0806282-84.2024.8.20.5001] [0844633-05.2019.8.20.5001] [0800577-94.2025.8.20.5155] [0837465-10.2023.8.20.5001] [0866174-21.2024.8.20.5001] [0868696-55.2023.8.20.5001] [0843375-18.2023.8.20.5001] [0809230-96.2024.8.20.5001] [0820920-25.2024.8.20.5001] [0861627-55.2023.8.20.5001] [0848155-35.2022.8.20.5001] [0849841-96.2021.8.20.5001] [0802195-98.2023.8.20.5105] [0813766-87.2023.8.20.5001] [0825464-61.2021.8.20.5001] [0872196-32.2023.8.20.5001] [0833654-08.2024.8.20.5001] [0803481-83.2012.8.20.0001] [0849331-78.2024.8.20.5001] [0832750-85.2024.8.20.5001] [0837191-17.2021.8.20.5001] [0820873-17.2025.8.20.5001] [0868586-56.2023.8.20.5001] [0834986-44.2023.8.20.5001] [0835309-49.2023.8.20.5001] [0840301-24.2021.8.20.5001] [0845283-18.2020.8.20.5001] [0802998-52.2022.8.20.5126] [0828301-55.2022.8.20.5001] [0809161-74.2018.8.20.5001] [0801904-37.2024.8.20.5114] [0850301-59.2016.8.20.5001] [0800638-15.2024.8.20.5114] [0801738-05.2024.8.20.5114] [0855085-64.2025.8.20.5001] [0801065-46.2023.8.20.5114] [0819655-41.2023.8.20.5124] [0867223-39.2020.8.20.5001] [0822280-29.2023.8.20.5001] [0801627-55.2023.8.20.5114] [0807591-62.2024.8.20.5124] [0801654-11.2014.8.20.6001] [0805942-02.2014.8.20.6001] [0800541-15.2014.8.20.5001] [0836073-45.2017.8.20.5001] [0806007-67.2018.8.20.5124] [0846194-98.2018.8.20.5001] [0855791-91.2018.8.20.5001] [0865834-87.2018.8.20.5001] [0875363-33.2018.8.20.5001] [0879901-57.2018.8.20.5001] [0812951-61.2013.8.20.0001] [0801772-42.2014.8.20.0001] [0856661-05.2019.8.20.5001] [0857711-66.2019.8.20.5001] [0804633-26.2020.8.20.5001] [0808933-31.2020.8.20.5001] [0831212-11.2020.8.20.5001] [0809733-25.2021.8.20.5001] [0814346-73.2022.8.20.5124] [0873302-63.2022.8.20.5001] [0805153-88.2022.8.20.5300] [0804652-27.2023.8.20.5001] [0846260-05.2023.8.20.5001] [0851621-03.2023.8.20.5001] [0868133-88.2023.8.20.5001] [0868192-49.2023.8.20.5001] [0818473-20.2023.8.20.5124] [0868713-91.2023.8.20.5001] [0871761-58.2023.8.20.5001] [0874160-60.2023.8.20.5001] [0807372-30.2024.8.20.5001] [0813714-57.2024.8.20.5001] [0813902-50.2024.8.20.5001] [0800314-20.2024.8.20.5148] [0819534-57.2024.8.20.5001] [0826510-80.2024.8.20.5001] [0830603-86.2024.8.20.5001] [0832894-59.2024.8.20.5001] [0834303-70.2024.8.20.5001] [0841202-84.2024.8.20.5001] [0846673-81.2024.8.20.5001] [0847831-74.2024.8.20.5001] [0848181-62.2024.8.20.5001] [0849704-12.2024.8.20.5001] [0849944-98.2024.8.20.5001] [0850802-32.2024.8.20.5001] [0851664-03.2024.8.20.5001] [0854111-61.2024.8.20.5001] [0856553-97.2024.

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0836833-18.2022.8.20.5001] [0852475-31.2022.8.20.5001] [0836591-35.2017.8.20.5001] [0837056-68.2022.8.20.5001] [0874589-56.2025.8.20.5001]
	[0853039-10.2022.8.20.5001] [0819707-18.2023.8.20.5001] [0838427-33.2023.8.20.5001] [0851110-39.2022.8.20.5001] [0852512-58.2022.8.20.5001]
	[0852809-65.2022.8.20.5001] [0852947-32.2022.8.20.5001] [0835489-02.2022.8.20.5001]
	[0846753-45.2024.8.20.5001]
	Total de Processos (14)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0859133-03.2024.8.20.5001] [0868555-02.2024.8.20.5001] [0873482-45.2023.8.20.5001] [0810367-16.2024.8.20.5001] [0816350-93.2024.8.20.5001]
	[0801335-06.2011.8.20.0001] [0866629-25.2020.8.20.5001] [0807508-32.2021.8.20.5001] [0813878-90.2022.8.20.5001] [0833125-57.2022.8.20.5001]
	[0921143-54.2022.8.20.5001] [0855128-69.2023.8.20.5001] [0855943-66.2023.8.20.5001] [0858639-75.2023.8.20.5001] [0861223-18.2023.8.20.5001]
	[0861590-42.2023.8.20.5001] [0866130-36.2023.8.20.5001] [0871503-48.2023.8.20.5001] [0871952-06.2023.8.20.5001] [0872854-56.2023.8.20.5001]
	[0874318-18.2023.8.20.5001] [0875041-37.2023.8.20.5001] [0801594-79.2024.8.20.5001] [0807464-08.2024.8.20.5001] [0807410-42.2024.8.20.5001]
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0807903-19.2024.8.20.5001] [0808680-04.2024.8.20.5001] [0810953-53.2024.8.20.5001] [0812140-96.2024.8.20.5001] [0822153-57.2024.8.20.5001]
	[0824574-20.2024.8.20.5001] [0830816-92.2024.8.20.5001] [0844052-14.2024.8.20.5001] [0839095-38.2022.8.20.5001] [0839982-22.2022.8.20.5001]
	[0846356-54.2022.8.20.5001] [0831410-82.2019.8.20.5001] [0832565-23.2019.8.20.5001] [0858833-12.2022.8.20.5001] [0841284-52.2023.8.20.5001]
	[0855666-50.2023.8.20.5001] [0860929-63.2023.8.20.5001] [0851604-64.2023.8.20.5001] [0851287-32.2024.8.20.5001] [0886945-83.2025.8.20.5001]
	[0814354-02.2020.8.20.5001] [0820466-84.2020.8.20.5001] [0873092-80.2020.8.20.5001] [0876524-10.2020.8.20.5001] [0814079-19.2021.8.20.5001]
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0831298-45.2021.8.20.5001] [0801754-36.2026.8.20.5001] [0890366-81.2025.8.20.5001] [0897120-39.2025.8.20.5001] [0811651-59.2024.8.20.5001]
	[0812401-61.2024.8.20.5001] [0812704-75.2024.8.20.5001] [0823313-20.2024.8.20.5001] [0829893-66.2024.8.20.5001] [0856030-85.2024.8.20.5001]
	[0859250-91.2024.8.20.5001] [0861992-89.2024.8.20.5001] [0004696-69.2023.5.21.0000] [0000498-81.2026.5.21.0000] [0001828-21.2023.5.21.0000]
	[0000451-96.2017.5.21.0041] [0000297-68.2023.5.21.0041] [0000743-31.2022.5.21.0001] [0000721-70.2022.5.21.0001]
	Setor: TRIAGEM NAR
JOSÉ DUARTE SANTANA	Processo[0873065-24.2025.8.20.5001] [0876128-57.2025.8.20.5001] [0865326-97.2025.8.20.5001] [0877508-18.2025.8.20.5001]
	[0879159-85.2025.8.20.5001] [0879265-47.2025.8.20.5001] [0880892-86.2025.8.20.5001] [0886719-78.2025.8.20.5001]
	[0887494-93.2025.8.20.5001] [0885322-18.2024.8.20.5001] [0805449-32.2025.8.20.5001] [0824700-36.2025.8.20.5001]
	[0825948-37.2025.8.20.5001] [0825994-26.2025.8.20.5001] [0850911-12.2025.8.20.5001] [0853734-56.2025.8.20.5001]
	[0860853-68.2025.8.20.5001] [0811267-28.2026.8.20.5001] [0811267-28.2026.8.20.5001] [0912137-18.2025.8.20.5001]
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0819621-76.2025.8.20.5001] [0835247-38.2025.8.20.5001] [0851951-29.2025.8.20.5001] [0864796-93.2025.8.20.5001]
	[0837636-35.2021.8.20.5001] [0802227-22.2026.8.20.5001] [0847307-77.2024.8.20.5001] [0851380-34.2020.8.20.5001]
	[0814550-93.2025.8.20.5001] [0875639-20.2025.8.20.5001]
	Setor: TRIAGEM SAÚDE
	Processo[0801396-47.2026.8.20.5300] [0814482-12.2026.8.20.5001]
JOSÉ DUARTE SANTANA	Procurador
	Total de Processos (101)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNDASE

EDITAL DE RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Secretário de Estado da Administração – SEAD/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado, na tabela abaixo, o resultado do Teste de Aptidão Física, conforme os critérios estabelecidos no item 16 do Edital de Concurso Público nº001/2022, das candidatas convocados através do Edital de Convocação para Teste de Aptidão Física, divulgado em 24/02/2026.

410 - AGENTE SÓCIO-EDUCATIVO - NATAL			
Nome	Autos nº	Inscrição	Resultado
Jessica Almeida Batista	0804791- 76.2023.8.20.5001	1990000465	APTO
411 - AGENTE SOCIODUCATIVO - MOSSORÓ			
Nome	Autos nº	Inscrição	Resultado
Monalisa Silva De Souza	0800637-88.2023.8.20.5106	2000007075	APTO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Natal/RN, 05 de março de 2026.

Iranildo Germano dos Santos, Secretário da Administração

Resolução Nº 248, DE 17 DE dezembro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO E O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 03910027.003083/2025-28 - SEI RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor BRUNO TOFFANO SEIDEL CALAZANS, matrícula nº 244.474-7/1, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado da Polícia Científica - PCIRN, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

PUBLIQUE-SE

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado da Administração Interino

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, Diretor Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Resolução Nº 9, DE 16 DE janeiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 03910007.004634/2025-17 - SEI

RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora ALÍCIA BEATRIZ PINHEIRO AZEVEDO, matrícula nº 242.317-0/2, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Forense, do Quadro Geral de Pessoal da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 11/12/2025.

PUBLIQUE-SE

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 47, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor por motivo de superior interesse público.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 fevereiro de 1999, e;
CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único, artigo 87 que dispôs que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocado para júri, serviço militar ou serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 02010021.000453/2026-60.

R E S O L V E :

Art. 1º Suspende a concessão de férias do servidor IKARO FLÁVIO DE FREITAS COSME matrícula nº 240.332-3, a partir do dia 2 de março de 2026 em virtude de agendas de interesse público, no tocante as ações em andamento no âmbito da Secretaria, ficando assegurado o gozo para data posterior.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN- 04 de março de 2026.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171); CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000561/2026-82, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025-CPA/SEAD (Id. 39740643), vigente de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ALPHA COMÉRCIO DE UTILIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 61.703.774/0001-73, oriundo doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025 (id. 39721065), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171); CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000432/2026-94, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025-CPA/SEAD (Id. 39676653), vigente de 22/01/2026 a 21/01/2027, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ALPHA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.703.774/0001-73, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025 (id. 39507292), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 50, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171); CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000558/2026-69, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025-CPA/SEAD (Id. 39719576), vigente de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025 (id. 39719281), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 51, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171); CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000501/2026-60, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025-CPA/SEAD (Id. 39611340), vigente de 22/01/2026 a 21/01/2027, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa NOTE EMPRESA DE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.229/0001-07, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025 (id. 39610278), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000354/2026-28, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 (CPA/SEAD) (Id. 39360653), vigente de 30/01/2026 a 29/01/2027, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 90.107/25 - RP (id. 39360722), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000322/2026-22, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026-CPA/SEAD (Id. 39280338), vigente de 29/01/2026 a 28/01/2027, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.410/0001-73, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 90.095/25 - SEAD (id. 39280439), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 171);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000412/2026-13, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981- 1, para exercer a função de GESTOR e o Sr. GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para exercer a função de FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026-CPA/SEAD (Id. 39481526), vigente de 30/01/2026 a 29/01/2027, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ALPHA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.703.774/0001-73, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 90.107/25 - RP (id. 39481515), no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato/ARP:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º caberá ao fiscal de contrato/ARP:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

ATA DA COMISSÃO Nº 001/2026

Processo Cadastramento nº 08510025.002759/2025-85

Aos 02 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 09h, no edifício da SEDRAF/RN situado no Centro Administrativo do Estado, em Natal/RN, no 2º andar do prédio da SEDRAF/EMATER, Lagoa Nova, CEP: 59064-901 reuniram-se a Presidente Renata Almeida Leão, matrícula: 250.793-5, e a membra Terezinha Maria de Oliveira Medeiros, matrícula: 85.191-4, da Comissão, nomeados pela Portaria-SEI nº 149, de 24 de outubro de 2025, para analisar os Formulários de Manifestação de Interesse apresentados para cadastramento de unidades de Cozinhas Solidárias com interesse em serem contempladas no edital via Programa PECAFES, conforme Lei nº 10.536, de 3 de julho de 2019. Para este processo, os seguintes interessados relacionados abaixo realizaram o protocolo de envio de formulário por meio de correio eletrônico (e-mail), conforme previsto no Edital nº 90001/2025, solicitando cadastramento, conforme relacionados:

Nº	NOME - COZINHA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL LEGAL
01	Cozinha Solidária Reuel	Rua Porto Carreiro, nº 145, Loteamento Jardim Progresso, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Cleomadson Wallace
02	Cozinha Alimentando Esperança	Rua Astor dos Santos Dantas, nº 06, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Daniel Oliveira
03	Cozinha Kadosh	Av. Maranguape, nº 2651, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Henrique Fabricio
04	Cozinha Grão de Mostarda	Travessa Santa Helena, nº 37, Comunidade Novo Horizonte, Quintas - Natal	Kelly Lima
05	Cozinha Mãos à Obra	Travessa Fênix, nº 03, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Paulo Eduardo
06	Cozinha Sal e Luz	Rua CCAB Sul, nº 334, Lagoa Azul - Natal	Izabel Cristina
07	Cozinha Conjunto de Wilma	Rua 22 de Janeiro, nº 845, Loteamento Jardim Progresso, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Ilanio Silva
08	Cozinha Solidária Conjunto Vale Dourado	Rua João Paulo II, nº 1005, Conj. Vale Dourado, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	César Garcia
09	Cozinha Solidária do Vale	Av. Maranguape, nº 06, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Eliene Alves
10	Cozinha Deus Proverá	Rua Bari, nº 66, Sport Clube - Extremoz	Rafaela Pinheiro
11	Cozinha Solidária Parque Clube	Rua Internacional, nº 168, Parque Clube - Extremoz	João Paulo Silva
12	Cozinha Alimentando Esperanças RN	Rua Coronel Farias, nº 166, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Francilene Barbosa
13	Cozinha Solidária do Conjunto Bola Sete	Rua dos Operários, nº 13-A, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	Samarin Oliveira
14	Cozinha Semeando Vidas	Av. Bumba Meu Boi, nº 912, Lagoa Azul, Nsa. Sra. da Apres. - Natal	José Irismar

A solicitação pelo envio do referido formulário foi feita a partir da Portaria-SEI nº 16, de 29 de janeiro de 2026. O formulário foi previamente elaborado pela comissão. O prazo para o envio foi até o dia 06 de fevereiro de 2026. A escolha por atender unidades de cozinhas nos municípios de Natal/RN e Extremoz/RN se deu por meio de questões de negociação com as cooperativas, bem como logística para fornecimento dos gêneros alimentícios. Foi selecionado um total de 14 cozinhas das quais foi obtido retorno pela comissão. Informa-se que a comissão não conseguiu retorno de três unidades de cozinha que, portanto, não manifestaram interesse, sendo elas: Cozinha Jantar Solidário; Cozinha Popular Clara Camarão; Cozinha Solidária Comunidade de Aprendizagem Guarapes. A Comissão verificou os documentos apresentados, e após diligências e comunicações, onde a mesma considerou cadastradas as instituições, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, requer-se que seja solicitada a homologação do cadastramento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Natal/RN, 02 de março de 2026. ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: Renata Almeida Leão em 02/03/2026; Terezinha Maria de Oliveira Medeiros em 02/03/2026.

Portaria-SEI Nº 35, de 04 de março de 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA RELATIVA AO PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DA SEDRAF-RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, no uso das atribuições legais e em cumprimento as normas constitucionais vigente que lhe confere o cargo: CONSIDERANDO que a secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, como órgão credenciado, e competente para a execução dos procedimentos técnicos e administrativos relativos ao Programa Minha Terra Legal de regularização fundiária; CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Estadual nº 5.816/1988 e Lei Federal nº 6.383/1976; CONSIDERANDO a existência de áreas devolutas no território do Estado do Rio Grande do Norte que poderão ser identificadas, arrecadadas e redistribuídas aos agricultores e agricultoras familiares; CONSIDERANDO a crescente demanda por procedimentos de regularização fundiária recepcionada pela SEDRAF; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR Comissão Especial Permanente de Discriminatória Administrativa relativa ao programa minha terra legal de regularização fundiária da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF que será composta pelos servidores: I) Kayo Costa Monteiro - Mat. 247.524-3 II) Carlisson Gleidson Silva de Oliveira - Mat. 244.365-1 III) Arlindo do Nascimento - Mat. 167.721-7 IV) Aristides Bezerra Filho - Mat. 169.858-3 V) Vilaine Oliveira Cavalcante - Mat. 215.810-8 Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público. Art. 3º - Compete à Comissão Permanente todas as atividades relacionadas ao Programa Minha Terra legal de regularização fundiária, que deverá instruir, processar e julgar, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Lei Estadual nº 5.816/1988 e Lei Federal nº 6.383/1976, e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público. Art. 4º - A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público. Art. 5º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo(a) Presidente(a); Art. 6º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos mais complexos. A presente portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Estadual em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da SEDRAF-RN. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Natal, 04 de março de 2026.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO - SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA SEI Nº 023/2026 - IDIARN
Processo SEI nº 12110001.000751/2026-69
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-
IDIARN, no uso de suas atribuições legais, através do Processo SEI nº 12110001.000751/2026-69

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir Gratificação de Representação de Gabinete, nos termos dos dos Decretos nº s 16.766/2003 e 22.685/2012, ao servidor abaixo relacionado no quadro anexo, de acordo com as especificações nele constantes.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO
Diretor Geral/IDIARN
Natal/RN, 04 de março de 2026.
ANEXA PORTARIA Nº 23/ 2026

Nome	Matrícula	Denominação da Função	Símbolo	Vigência	Valor
Edmilson Alves de Souza Júnior	158.129-5	Guarda Municipal	Assist. Superior NS-1	02.03 a 31.12.2026	R\$ 600,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 1377, de 26 de fevereiro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12 e 13, inciso VIII do Decreto Nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510789.001356/2025-29. CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial Nº 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios. CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto Nº 29.641, de 26 de abril de 2020; CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (39611615), que acatou o contido no Despacho (39311857) da Seção Jurídica - Sjur. RESOLVE: Art. 1º. Conceder a revisão de pensão com valor dos proventos de CABO PM, no nível remuneratório IX, em favor da beneficiária, a Sra. DAMIANA DE BRITO SILVA, com cota de 100% (cem por cento), companheira, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o CABO PM MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 050.385-1. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2025. Art. 3º. Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão. Art. 4º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle. RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 1458, de 03 de março de 2026.

PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o que consta no Processo SEI Nº 01510781.000033/2026-79; e CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer; CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510781.000033/2026-79; CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949870155 2025 4 00405 040 0107408 12 RESOLVE: Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 18/03/2025, do(a) senhor(a) IVETE DE ALMEIDA BEZERRA, CPF nº 786.066.404-68, natural de Natal/RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar HUMBERTO GONCALVES XAVIER BEZERRA, vinculada a matrícula funcional nº 162.809.1, conforme a certidão de óbito nº 0949870155 2025 4 00405 040 0107408 12, datada de 02 de Abril de 2025, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de notas - Natal/RN. Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP. RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3284, de 26 de fevereiro de 2026.
O COMANDANTE do 14º BPM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, caput, da lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso ii e do artigo 37, caput, ambos da constituição federal, de 05 de outubro de 1988; CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da constituição federal de 1988 c/c o artigo 90, da lei complementar estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005; CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo comandante geral da polícia militar do estado do rio grande do norte, que formalizou os procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da PMRN (sindicância); CONSIDERANDO que o comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades; CONSIDERANDO que a sindicância é o meio inicial de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da polícia militar do rio grande do norte (PMRN), a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das punições disciplinares previstas na legislação castrense; CONSIDERANDO que a sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria e que também poderá ser utilizada para apurar outros atos

ou fatos distintos de irregularidades ou faltas funcionais, mas que por sua natureza ou circunstâncias possam, de qualquer modo, interessar à administração militar;
CONSIDERANDO as informações contidas na Parte Genérica 112 (01510757.000553/2025-06), o Despacho 34510608 (34510608) e demais anexos do caderno processual nº 01510757.000553/2025-06 ;
RESOLVE:
1. Instaurar SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar os fatos contidos nos documentos constantes no PAE 01510757.000553/2025-06 que versa sobre sinistro ocorrido na viatura S10 de prefixo B14-19 e placa RQH 7D30 lotada na 2ª CPM/14ºBPM/Touros.
2. Designar o 2º SGT ERENILSON SOARES DA SILVA, matrícula nº 164.307-0 como Sindicante da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que o competem;
3. A Sindicante tem o prazo de 5 (cinco) dias, após o envio dos autos pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para acusar o recebimento dos autos, que segue com toda a documentação em anexo, iniciando-se após este prazo, a contagem do prazo à conclusão do procedimento em tela;
4. A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5. Tornar sem efeito a Portaria 3192 (39243050);
6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
7. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
8. Referência: Processo - SEI nº 01510757.000553/2025-06.
Cristiano Heronildes Costa da Silva - TC. QOEM
Comandante do 14º BPM

Portaria-SEI Nº 3281, de 26 de fevereiro de 2026.
O COMANDANTE do 14º BPM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, caput, da lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso ii e do artigo 37, caput, ambos da constituição federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da constituição federal de 1988 c/c o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo comandante geral da polícia militar do estado do rio grande do norte, que formalizou os procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da PMRN (sindicância);
CONSIDERANDO que o comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades;
CONSIDERANDO que a sindicância é o meio inicial de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da polícia militar do rio grande do norte (PMRN), a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das punições disciplinares previstas na legislação castrense;
CONSIDERANDO que a sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria e que também poderá ser utilizada para apurar outros atos ou fatos distintos de irregularidades ou faltas funcionais, mas que por sua natureza ou circunstâncias possam, de qualquer modo, interessar à administração militar;
CONSIDERANDO as informações constantes na Parte Genérica 589 (01510462.000176/2025-11) do PAE 01510462.000176/2025-11 ;
RESOLVE:
1. Instaurar SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar os fatos contidos na Parte Genérica 589 (01510462.000176/2025-11) do PAE 01510462.000176/2025-11, que versa sobre sinistro ocorrido em viatura de placa RQF 0D46, prefixo B14-12 quando no dia 05 de Setembro de 2025, por volta das 19:10 no deslocamento sentido Bento Fernandes a João Câmara.
2. Designar 2º SGT LINDERCLEITON SOUZA DA SILVA, matrícula nº 165.804-2 como Sindicante da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que o competem;
3. A Sindicante tem o prazo de 5 (cinco) dias, após o envio dos autos pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para acusar o recebimento dos autos, que segue com toda a documentação em anexo, iniciando-se após este prazo, a contagem do prazo à conclusão do procedimento em tela;
4. A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5. Tornar sem efeito a Portaria 3227 (39462189);
6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
7. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
8. Referência: Processo - SEI nº 01510462.000176/2025-11.
Cristiano Heronildes Costa da Silva - TC. QOEM
Comandante do 14º BPM

Portaria-SEI Nº 3280, de 26 de fevereiro de 2026.
O COMANDANTE do 14º BPM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, caput, da lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso ii e do artigo 37, caput, ambos da constituição federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da constituição federal de 1988 c/c o artigo 90, da lei complementar estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo comandante geral da polícia militar do estado do rio grande do norte, que formalizou os procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da PMRN (sindicância);
CONSIDERANDO que o comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades;
CONSIDERANDO que a sindicância é o meio inicial de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da polícia militar do rio grande do norte (PMRN), a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das punições disciplinares previstas na legislação castrense;
CONSIDERANDO que a sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria e que também poderá ser utilizada para apurar outros atos ou fatos distintos de irregularidades ou faltas funcionais, mas que por sua natureza ou circunstâncias possam, de qualquer modo, interessar à administração militar;
CONSIDERANDO as informações constantes no Anexo autos do processo SEI 01510127.005641/2025-11 (39240973) ;
RESOLVE:
1. Instaurar SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar os fatos contidos no Anexo dos autos do processo SEI 01510127.005641/2025-11 (39240973), que versa sobre sinistro ocorrido em viatura de placa RQF0D18, prefixo B14-03, empregada pelo 14º BPM no 1º PPM/2ª CPM de São Miguel do Gostoso.
2. Designar 2º SGT JERRY JACHSON ALVES BATISTA, matrícula 194.964-0, como Sindicante da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que o competem;
3. O Sindicante tem o prazo de 5 (cinco) dias, após o envio dos autos pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para acusar o recebimento dos autos, que segue com toda a documentação em anexo, iniciando-se após este prazo, a contagem do prazo à conclusão do procedimento em tela;

4. A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5. Tornar sem efeito a Portaria 3191 (39239157);
6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
7. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
8. Referência: Processo - SEI nº 01510342.000093/2026-61.
Cristiano Heronildes Costa da Silva - TC. QOEM
Comandante do 14º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3303, de 02 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0817180-25.2025.8.20.5001 (39414212), oriundo do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que, em tutela de urgência, determinou a suspensão dos descontos a título de Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR ANTÔNIO ADELINO MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 051.480-2.
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR ANTÔNIO ADELINO MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 051.480-2.
Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de dezembro 2024, data em que foi cumprida a decisão judicial, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3305, de 02 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0844401-17.2024.8.20.5001 (39204674), oriundo do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que, determinou a suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CB QPRR FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 051.751-8.
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CB QPRR FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 051.751-8.
Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2026, data em que foi cumprida a decisão judicial, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3306, de 02 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0800895-59.2025.8.20.5161 (39528660), oriundo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Baraúna/RN, que, em tutela de urgência, determinou a suspensão dos descontos a título de Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR WELLINGTON SILVA, matrícula nº 014.931-4.
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR WELLINGTON SILVA, matrícula nº 014.931-4.
Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2026, data em que foi cumprida a decisão judicial, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3283, de 26 de fevereiro de 2026.
COMANDANTE do 14º BPM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 33, caput, da lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso ii e do artigo 37, caput, ambos da constituição federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da constituição federal de 1988 c/c o artigo 90, da lei complementar estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, exarada pelo comandante geral da polícia militar do estado do rio grande do norte, que formalizou os procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da PMRN (sindicância);
CONSIDERANDO que o comandante que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do seu comando, a apuração dos fatos e das responsabilidades;
CONSIDERANDO que a sindicância é o meio inicial de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da polícia militar do rio grande do norte (PMRN), a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das punições disciplinares previstas na legislação castrense;
CONSIDERANDO que a sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria e que também poderá ser utilizada para apurar outros atos ou fatos distintos de irregularidades ou faltas funcionais, mas que por sua natureza ou circunstâncias possam, de qualquer modo, interessar à administração militar;
CONSIDERANDO as informações contidas no Encaminhamento 570 (37164587);

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar os fatos contidos nos documentos constantes no PAE 01510114.001044/2025-58 que versa sobre sinistro ocorrido na viatura S10 de prefixo B14-19 e placa RQH 7D30 lotada na 2ª CPM/14ºBPM/Touros.
2. Designar 2º SGT ENILSON ELIAS DE SOUZA, matrícula nº 176.157-9 como Sindicante da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que o competem;
3. O Sindicante tem o prazo de 5 (cinco) dias, após o envio dos autos pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para acusar o recebimento dos autos, que segue com toda a documentação em anexo, iniciando-se após este prazo, a contagem do prazo à conclusão do procedimento em tela;
4. A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5. Tornar sem efeito a Portaria 3225 (39459836);
6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
7. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
8. Referência: Processo - SEI nº 01510114.001044/2025-58.

Cristiano Heronildes Costa da Silva - TC. QOEM
Comandante do 14º BPM

Portaria-SEI Nº 1464, de 03 de março de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12 e 13, inciso VIII do Decreto Nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021 e o que consta no Processo Nº 01510127.004708/2023-20.

CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial Nº 26/2023 e, conseqüentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto Nº 29.641, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (39713776), que acatou o contido no Despacho (39165916) da Seção Jurídica - Sjur.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a revisão de pensão com valor dos proventos de SOLDADO PM WILLIAN SOARES DE LIMA, no nível remuneratório VII, em favor dos beneficiários, a Sra. JUSSARA LUIZA COSTA DA ROCHA, LEONARDO MIGUEL FERNANDES DE LIMA, WILLYNARA GABRIELA DA SILVA LIMA e MARIA CECÍLIA ROCHA DE LIMA, a primeira cônjuge e os demais são filhos, pensionistas integrantes da primeira ordem de prioridade, com quota de 25% (vinte e cinco por cento) para cada beneficiário, do militar instituidor o SOLDADO PM WILLIAN SOARES DE LIMA, matrícula nº 108.486-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.

Art. 4º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3302, de 02 de março de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e

CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0899529-85.2025.8.20.5001 (39384245), oriundo do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que, em tutela de urgência, determinou a suspensão dos descontos a título de Contribuição Militar e de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CB QPRR JOSÉ HUMBERTO FERREIRA, matrícula nº 054.536-8.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar e de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CB QPRR JOSÉ HUMBERTO FERREIRA, matrícula nº 054.536-8.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2026, data em que foi cumprida a decisão judicial, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 004/2026-GCGA/PCRN, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria n.º 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE n.º 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante do Processo-SEI nº 11910856.000025/2026-16,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD SEI n.º 05510087.000595/2023-59, instaurado através da Portaria n.º 057/2025-GCG/PCRN, de 31 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E nº 16.067, de 01/01/2026, para apurar eventual transgressão disciplinar imputada ao Delegado de Polícia Civil LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 170.968-2, com fundamento no art. 213, da Lei Complementar nº 270/2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gustavo André Leite Santana
Respondendo pelo expediente da
Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

PORTARIA Nº 012/2026-CPPC/RN, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 033/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de outubro de 2023, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,

Considerando a necessidade de instrução do Processo nº 11910048.000251/2026-11, originado pelo Requerimento do Agente de Polícia Civil Lauro Roberto de Melo Barbosa Junior (39524973);

Considerando as deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 2/3/2026, na qual a CPPC verificou que o policial civil Requerente está APTO à promoção na carreira policial;

Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910048.000251/2026-11, que considerou o Agente de Polícia Civil LAURO ROBERTO DE MELO BARBOSA JUNIOR apto à promoção prevista no art. 58, inciso I e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO, Presidente da CPPC/RN
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 012/2026-CPPC/RN, DE 4 DE MARÇO DE 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe concorrida	Tempo de serviço líquido na PCRN (*)	Data em que completou o interstício legal
244.029-6	Lauro Roberto de Melo Barbosa Junior	Agente de Polícia Civil	Substituto	1ª Classe	1120 dias (3 anos e 25 dias)	7/11/2025

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

PORTARIA Nº 013/2026-CPPC/RN, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 033/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de outubro de 2023, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,

Considerando a necessidade de instrução do Processo nº 11910474.000002/2026-04, originado pelo Requerimento do Agente de Polícia Civil Antoniel Samuel Santos Lima (39611780);

Considerando as deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 2/3/2026, na qual a CPPC verificou que o policial civil Requerente está APTO à promoção na carreira policial;

Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910474.000002/2026-04, que considerou o Agente de Polícia Civil ANTONIEL SAMUEL SANTOS LIMA apto à promoção prevista no art. 58, inciso I e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO
Presidente da CPPC/RN
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 013/2026-CPPC/RN, DE 4 DE MARÇO DE 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe concorrida	Tempo de serviço líquido na PCRN (*)	Data em que completou o interstício legal
244.245-0	Antoniél Samuel Santos Lima	Agente de Polícia Civil	Substituto	1ª Classe	1120 dias (3 anos e 25 dias)	7/11/2025

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:

I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado GERFESSON WANKS DE MELO MENDES, mat. 227.839-1, para acompanhá-lo;

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANT LOUIS, RUA ALTA DE SOUSA, Nº 06, CENTRO, CEP: 59.610-230, MOSSORÓ/RN.

II- Encaminhar o presente processo ao Centro de Fiscalização do 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação nº 61/2025 (35334785);
- Termo de Constatação de Infrações nº 19/2026 (39761356);
- Auto de Infração - Multa nº 19/2026 (39761406);

Mossoró/RN, 04 de março de 2026.

Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM, Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000094/2026-53

AUTUADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Endereço: AVENIDA BEIRA MAR, S/N, CENTRO, NÍSIA FLORESTA-RN

SAPS: 60067

I – INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 04 de Fevereiro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Auto de Infração - Interdição Nº 06/2026 (39088335);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 21/2026 (39142309);
- Auto de Infração - Multa Nº 21/2026 (39142495).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Auto de Infração - Interdição, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa No dia 31 de Janeiro de 2026, foi emitido o Auto de Infração - Interdição Nº 06/2026. Diante da constatação do descumprimento da ordem de interdição, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 03 de Fevereiro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 21/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 21/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Auto de Infração - Interdição e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 03 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Auto de Infração - Interdição Nº 06/2026	31 de Janeiro de 2026
Termo de Constatação de Infrações Nº 21/2026	03 de Fevereiro de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 21/2026	03 de Fevereiro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 21/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 21/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
-	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 21/2026

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
24. Deixar o responsável pela edificação, construção provisória e área de risco, ou por sua administração, deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste CESIP e nas IT/CBMRN relativas à segurança contra incêndio e controle de pânico.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
-	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	0	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 0) + (7 x 0)] x 1,1 x 16 x 1,00 = R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 03 de março de 2026

(assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matricula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, LOCALIZADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, S/N, CENTRO, NÍSIA FLORESTA/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , não cumpriu o Auto de Infração - Interdição Nº 06/2026 (39088335).

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000094/2026-53, conclui-se que o responsável infringiu o Art. 28 e o parágrafo § 5º do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 21/2026 (39142309) e no Auto de Infração - Multa Nº 21/2026 (39142495), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (39737980), emitido no dia 03 de março de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas - CBMRN para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatacbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 04 de março de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.001417/2025-45

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando o Comprovante de pagamento (39765281);

Considerando a Informação (39765327);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810142.001417/2025-45) referente a edificação: SUPERMERCADO TODO DIA LTDA, LOCALIZADO NA RUA PEDRO VASCONCELOS, Nº 309, CENTRO, EXTREMOZ/RN em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 04 de março de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 1341, de 19 de fevereiro de 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.007021/2025-36, RESOLVE:

Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 02 (dois) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
FELIPO BELLINI SOUZA	1349864/ 1	PROFESSOR	30H	SEEC	A partir de 14/05/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 19 de fevereiro de 2026.

FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 1760, de 04 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e do que consta no Processo-SEI nº 00410091.000990/2021-89

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Arquiteto EUGENIO PACELLI CAVALCANTI, CPF nº 46566686487, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar os serviços de Manutenção do Contrato Nº 93/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte do Lazer e a Empresa COMPASS ESTRATÉGIA SERVIÇOS LTDA, objetivando a Contratação de empresa especializada de engenharia na prestação dos serviços de operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto reuso de água, que irão beneficiar 12 (doze) Escolas e 3 (três) IERNS da Rede Estadual do Rio Grande do Norte, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte-SEEC/RN.

Parágrafo Único. Nos afastamentos ou impedimento do fiscal, será designado outro técnico lotado nesta Secretaria para desempenhar a referida função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-032 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 001/2025–PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOU-ERN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 04/03/2026

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2024–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-030 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 004/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOU-ERN) e disponível no Portal da UERN em <<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 04/03/2026

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-002 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 005/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOU-ERN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 04/03/2026

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 53 de 04/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 26/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 54 de 04/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 32/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 55 de 04/03/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 30/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 57 de 04/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 31/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e ITALA KARINE DA COSTA PRADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 58 de 04/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 34/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 14, de 04 de março de 2026.

Disciplina nova verificação em razão da mudança de tarifa.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,

Considerando as disposições Portaria nº 124, de 24 de março de 2022, e suas alterações Portaria nº 433, de 14 de julho de 2025

Considerando a PORTARIA Nº 175/2025 – STTU/GS, de 28 de novembro de 2025, publicada em 02.12.2025, que define o reajuste da tarifa de táxi do município de Natal/RN.

É necessário estabelecer ordem para nova verificação de taxímetros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as instruções a presente norma que regulamenta a mudança de tarifa e verificação de taxímetros em uso nos veículos da cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica determinado que a alteração da tarifa se inicie no dia 05 de março de 2026 pelo número de ordem do «TX» do táxi, que é fornecido pela Prefeitura Municipal de Natal/RN.

Parágrafo Primeiro - Obedecerá a seguinte ordem:

Tabela da sequência para a mudança de tarifa de natal

DIAS	CARROS (“TX”)
05/03/2026	01 A 60
06/03/2026	61 A 121
09/03/2026	122 A 182
10/03/2026	183 A 243
11/03/2026	244 A 304
12/03/2026	305 A 365
16/03/2026	366 A 426
17/03/2026	427 A 487
18/03/2026	488 A 548
19/03/2026	549 A 609
20/03/2026	610 A 670
23/03/2026	671 A 731
24/03/2026	732 A 792
25/03/2026	793 A 853
26/03/2026	854 A 914
27/03/2026	915 A 975
30/03/2026	976 A 1036
31/03 a 05/04/2026	RETARDATÁRIOS

Art. 3º- O taxista deverá comparecer a uma permissionária que seja devidamente credenciada ao INMETRO, a fim de promover a devida troca do taxímetro em razão da mudança de tarifa.
Parágrafo único. O não comparecimento para regularização do taxímetro importará incontinente, na perpetração da infringência à Portaria INMETRO nº 124, de 24 de março de 2022, alterada pela Portaria nº 433, de 14 de julho de 2025, por conseguinte, na lavratura de Auto de Infração.
Art. 4º - Na impossibilidade de o taxista realizar a a mudança de tarifa e verificação do taxímetro, quando necessá-rio, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 2º, este deverá se apresentar até a o dia especificado na ta-bela acima, munido de requerimento solicitador de prorrogação do prazo, o que se dará apenas excepcionalmente.
Art. 5º - Os casos omissos serão solucionados por esta Autarquia mediante provocação do interessado.
Art. 6º - A fim de assegurar ampla divulgação e evitar o desconhecimento da presente norma pelos taxistas, deter-mino que sejam remetidas cópias desta Portaria aos respectivos sindicatos e cooperativas da categoria.
Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Itamar Ciriáco de Matos Júnior, Diretor Geral do IPERN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Portaria-SEI Nº 40, de 03 de março de 2026.

Designa o agente público Moisés Henrique Santos como Gestor Técnico de Processo, do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003, CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Inte-grado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN); CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II Racionalizar e unifor-mizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III – Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos; CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos); e CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente público da FAPERN como Gestor no processo nº 10910005.000917/2022-79, aberto para celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A FAPERN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
RESOLVE:
Art. 1º Designar o agente Moisés Henrique Santos, Mat. 250789-7, para exercer o cargo de Gestor Técnico deste processo; e
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Nº DO PROCESSO: 13110011.000060/2026-81
NOME DO CREDOR: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
ENDEREÇO: Av Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, bairro Jardim Nova Esperança, CEP 74.465-100, Goi-ânia/GO
CNPJ: nº 21.308.480/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificado digital para a EMGERN.
CÓDIGO DA DESPESA: 1.07.04.01.01.0003-4 - Equipamentos de Informática
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações
Natal/RN, 13 de fevereiro de 2026.
JOÃO VICTOR ROCHA D QUEIROZ
Diretor Presidente da EMGERN
DIEGO ABRANTES DE ALMEIDA, Diretor Administrativo-Financeiro da EMGERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2026 – AUTO DE INFRAÇÃO
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 272/2004 e posteriores alterações, torna público o AUTO DE INFRAÇÃO referente ao processo administrativo abaixo rela-cionado. Fica o autuado NOTIFICADO A APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, com a documentação que julgar pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, nos termos do art. 67, I, da LC nº 272/2004.

PROCESSO Nº	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF
2025-249609/TEC/AIDM-0255	Danúbio Jeferson da Silva	068.658.324-85

Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 441, de 04 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII da Lei Complementar Estadual-LCE nº 163, de 5/2/1999, a Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição de con-tratos temporários da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, relativos aos Editais 01 e 02/2020 e 01/2022, por servidores efetivos, cabendo ao Estado do RN/SESAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00610107.000011/2026-70-SESAP/RN;
CONSIDERANDO as nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, ocorridas através dos diários nºs 16.064 de 25/12/2025 e 16.066 de 31/12/2025, com o intuito de realizar as substituições dos contratos temporários; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2025/SESAP - CGTES - SGT/SESAP - CGTES/SESAP – SECRETA-RIA, e nº 1/2026/SESAP - CGTES - SGT/SESAP - CGTES/SESAP - SECRETARIA, que estabelece diretrizes para a substituição de contratos temporários por servidores efetivos na rede estadual de saúde, em conformidade com a sentença judicial, assegurando a legalidade e o bom funcionamento dos serviços;
RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, de ofício, o SEGUNDO LOTE com 653 Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado relacionados no Anexo Único desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos financeiros a partir da data de rescisão indicada no Anexo Único.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

ANEXO ÚNICO

Contratado(a)	Matrícula	Vínc	Processo de rescisão	Data de rescisão	Unidade
TASLA TALINY BELARMINO DA SILVA COSTA	2327643	1	00610128.000068/2026-21	19/04/2026	HRAMF
GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA	2280183	2	00610265.000049/2026-20	02/03/2026	HGT
FRANCISCA LEDIONE SINÉZIO	2285860	1	00610265.000043/2026-52	02/03/2026	HGT
IANNE FERNANDES DE MORAIS	2408805	1	00610265.000054/2026-32	02/03/2026	HGT
ANDREA GERALDA DE PONTES	2283077	1	00610265.000063/2026-23	02/03/2026	HGT
ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	2300230	1	00610265.000036/2026-51	02/03/2026	HGT
FRANCISCA LEDIONE SINÉZIO	2285860	2	00610265.000034/2026-61	02/03/2026	HGT
STEPHANY SILVA E SOUZA	2284472	1	00610158.000032/2026-90	02/03/2026	HGJM
MARIA VITORIA DA SILVA	2239132	2	00610248.000084/2026-57	02/03/2026	HRDML
PAULO CESAR DE MACEDO ARAUJ	2283352	1	00610248.000082/2026-68	02/03/2026	HRDML
RANIKECIA KEILLA PEREIRA SILVA	2487160	1	00610248.000088/2026-35	02/03/2026	HRDML
JESSYCA TAMIRES DA FONSECA	2296411	1	00610248.000087/2026-91	02/03/2026	HRDML
JOAILSON DA SILVA	2486822	1	00610248.000083/2026-11	02/03/2026	HRDML
ANDRYEVERSON EDNEY DOS SANTOS FERNANDES	2289296	2	00610248.000090/2026-12	02/03/2026	HRDML
WENDINY SOUZA DE OLIVEIRA	2283743	1	00610158.000038/2026-67	02/03/2026	HMAF
JANY CLEIDE DE OLIVEIRA DUARTE FREIRE	2103192	2	00610158.000034/2026-89	02/03/2026	HMAF
MUNICK SHERLIDA GOIS DE OLIVEIRA	2486890	1	00610248.000089/2026-80	02/03/2026	HRDML
FLAVIA DA SILVA SILVEIRA	2431114	1	00610158.000036/2026-78	02/03/2026	HMAF
FRANCISCO DE ASSIS DA CAMARA	2287579	1	00610158.000039/2026-10	02/03/2026	HMAF
LAIZA ANGELICA RAMALHO DOS SANTOS	2178613	2	00610158.000041/2026-81	02/03/2026	HMAF
CECILIANY FELIX DA SILVA LOURENCO DA COSTA	2178974	2	00610158.000040/2026-36	02/03/2026	HMAF
WANESSA NOIA CABRAL DA SILVA OLIVEIRA	2293668	1	00610129.000120/2026-39	02/03/2026	HJPB
MARIA LUIZA COSTA BEZERRA	2152800	2	00610129.000157/2026-67	02/03/2026	HJPB
ROSINEIDE CELESTINO PIMENTEL FELIX	2142562	3	00610248.000091/2026-59	02/03/2026	HRDML
LUCIMAR SOARES DA SILVA	2436485	1	00610248.000094/2026-92	02/03/2026	HRDML
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	2487900	1	00610248.000096/2026-81	02/03/2026	HRDML
GISELLE CRISTINA OLIVEIRA SILVA	1975501	3	00610248.000100/2026-10	02/03/2026	HRDML
VANUZA MARIA DA COSTA CARDOSO	2237687	2	00610248.000092/2026-01	02/03/2026	HRDML
NIEDJA MARQUES DE LIMA RIBEIRO	2243695	2	00610248.000102/2026-09	02/03/2026	HRDML
NEUMA DE CARVALHO	2487403	1	00610248.000101/2026-56	02/03/2026	HRDML
ANDRE LUIS FERREIRA	2486814	1	00610248.000103/2026-45	02/03/2026	HRDML
JEANDRA DIAS DE SOUZA	2289300	1	00610164.000057/2026-12	02/03/2026	HRTM
KATHIENE PRISCILLA ALVES FERREIRA	2327970	1	00610234.000031/2026-95	01/02/2026	HGJM
JOSE ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	2326699	2	00610184.000390/2026-85	01/02/2026	HMWG
FRANCISCA MIRIAM ANDRE DE LIMA	2303396	1	00610184.000393/2026-19	01/02/2026	HMWG
JUNIOR PEREIRA DA SILVA	2293030	1	00610234.000020/2026-13	01/02/2026	HGJM
CLEONICE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	2294982	1	00610137.000105/2026-91	02/03/2026	HR LGV
DANILO DE MACEDO COSTA	2304368	1	00610252.000046/2026-35	01/02/2026	HRHMM
LAURA CAROLINA BEZERRA GADIELHA	2289164	1	00610164.000041/2026-00	02/03/2026	HRTM
MARY ANNE DE SOUZA MONTEIRO	2287668	1	00610290.000057/2026-69	01/02/2026	HETFF
EDILMA BATISTA CHACHA DE MEDEIROS	2401290	2	00611356.000139/2026-64	02/03/2026	HRMPMC
JANE ROBERTO DE OLIVEIRA	2400596	1	00610129.000169/2026-91	02/03/2026	HJPB
ISABELLA DOS SANTOS MARTINS	2289547	1	00610164.000040/2026-57	01/02/2026	HRTM
ALDILENE SABINO DE OLIVEIRA	2234432	2	00610234.000034/2026-29	01/02/2026	HGJM
JOANA DARCY XAVIER	2488353	1	00610248.000110/2026-47	02/03/2026	HRDML
EDNA CARLA DE OLIVEIRA	2093383	3	00610248.000108/2026-78	01/02/2026	HRDML
MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	2294737	2	00610248.000111/2026-91	02/03/2026	HRDML
FRANCISCA SUELY DA SILVA	2390230	1	00610248.000109/2026-12	02/03/2026	HRDML
ZILVANEIDE BARBOSA DIAS ABREU	2487489	1	00610248.000105/2026-34	02/03/2026	HRDML
EDNEIDE SIQUEIRA SILVA DE ALCANTARA	2493390	1	00610248.000112/2026-36	02/03/2026	HRDML
NAARA LOURDES FERREIRA FONTES CABRAL DE LIMA	2431807	1	00610129.000173/2026-50	02/03/2026	HJPB
JO LANDA DIAS DE LIMA FREITAS	892149	2	00611356.000148/2026-55	02/03/2026	HRMPMC
DALILA NASCIMENTO MANSO	2297493	1	00610234.000026/2026-82	02/03/2026	HGJM
PATRICIA DE PAULA GOMES	2437236	1	00610129.000177/2026-38	02/03/2026	HJPB
JOZANIA MARCOLINO DA SILVA	2435772	2	00610129.000171/2026-61	02/03/2026	HJPB
LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA	2286807	1	00610290.000046/2026-89	02/03/2026	HETFF
ANA PATRICIA BATISTA DE SOUZA	2035960	2	00610290.000047/2026-23	01/02/2026	HETFF
PAMERA MEDEIROS DA COSTA	2430967	1	00610290.000042/2026-09	02/03/2026	HETFF
MARIA DE FATIMA MEDEIROS	2288133	1	00610290.000053/2026-81	02/03/2026	HETFF
MARIA LUCIANA ALVES MORAES	2292726	1	00610290.000050/2026-47	02/03/2026	HETFF
RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	2286467	1	00610290.000052/2026-36	02/03/2026	HETFF
ANA ESTEFANY DANTAS ANDRADE SILVA	2288605	1	00610164.000068/2026-94	01/02/2026	HRTM
ADRIANO SOARES FREIRE	2286688	1	00610239.000043/2026-70	02/03/2026	HRCCA
FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES	2412373	1	00610239.000052/2026-61	01/02/2026	HRCCA
MARIA DAS GRAÇAS FILHA CHAVES OLIVEIRA	2286904	1	00610239.000051/2026-16	02/03/2026	HRCCA
TATIANA PAULA DE OLIVEIRA	2295490	1	00610239.000050/2026-71	02/03/2026	HRCCA
JOSÉ RANIELE DA SILVA CRUZ	2288338	1	00610239.000049/2026-47	02/03/2026	HRCCA
ALEX SANDRA TARGINO DE OLIVEIRA BRITO	2286564	1	00610239.000048/2026-01	02/03/2026	HRCCA
MARIA LENILZA LEANDRO DA SILVA	2287269	1	00610239.000047/2026-58	02/03/2026	HRCCA
IBRAIM CARLOS DE CARVALHO PINHEIRO	2283697	1	00610239.000046/2026-11	02/03/2026	HRCCA
RICARDO ALEXANDRO BARRETO BARBOSA	2390094	1	00610239.000045/2026-69	02/03/2026	HRCCA
ADRIANO BENEVIDES DA SILVA	2291223	1	00610164.000051/2026-37	02/03/2026	HRTM
ÉRIKA CALDAS DE QUEIROZ SILVA	2289598	1	00610164.000053/2026-26	01/02/2026	HRTM

KEZIA MARIA DA SILVA BARROS	2323206	1	00610292.000049/2026-01	01/02/2026	LACEN	MARIA RIBAMARA DE OLIVEIRA	2449510	1	00610239.000064/2026-95	02/03/2026	HRCCA
REBECA ALAYANA DE OLIVEIRA SENA	2291614	1	00610265.000073/2026-69	02/02/2026	HGT	VANESSA DA CUNHA PINHEIRO	2323222	1	00611504.000001/2026-14	03/02/2026	LAREN
ARETHA MARIA VIRGINIO DE SOUSA	2287633	1	00610265.000074/2026-11	02/03/2026	HGT	FRANCINÁDIA XAVIER DE LIMA	2299909	1	00610239.000067/2026-29	03/02/2026	HRCCA
MONALIZA KALINE GUIMARÃES DE CARVALHO	2286270	1	00610265.000066/2026-67	02/03/2026	HGT	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	2293587	1	00610239.000066/2026-84	02/03/2026	HRCCA
MARIA GRACIENE FERREIRA DA SILVA	2286165	1	00610265.000059/2026-65	02/03/2026	HGT	ANNY PAIVA ANDRADE	2284502	1	00610239.000068/2026-73	02/03/2026	HRCCA
RAYANE PRISCILA CAMPELO DA SILVA	2289970	1	00610265.000075/2026-58	02/03/2026	HGT	REGINA MARIA DE PAIVA	2293994	1	00610239.000069/2026-18	02/03/2026	HRCCA
TATIANE DE MEDEIROS JERÔNIMO	2284600	1	00610265.000076/2026-01	02/03/2026	HGT	RITA MARIA DE LIMA SANTOS	1575970	2	00611356.000154/2026-11	02/03/2026	HRMPMC
DIOGO RAULINO SETUBAL DOS SANTOS	2299569	1	00610252.000053/2026-37	02/03/2026	HRHMM	MIRIA CARNEIRO DE ARAUJO	2328119	1	00610264.000118/2026-13	02/03/2026	HRMAB
FRANCISCA ELIZABETI DO NASCIMENTO	2301407	1	00610252.000056/2026-71	02/03/2026	HRHMM	CRISALIDA ARAÚJO DE MEDEIROS	2289318	1	00610265.000079/2026-36	02/03/2026	HGT
PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	2298210	1	00610252.000055/2026-26	03/02/2026	HRHMM	SAN HALLISON PEREIRA CIPRIANO	2257971	2	00610265.000044/2026-05	02/03/2026	HGT
SÂMARA DANIELLY DE MEDEIROS ALVES	2286556	1	00610065.000124/2026-17	03/02/2026	HRDAPS	PALOMA SOARES RIBEIRO	2288095	1	00610265.000092/2026-95	02/03/2026	HGT
TIAGO BARRETO NOBREGA SOUSA	2292360	1	00610290.000048/2026-78	02/03/2026	HETFF	JOSÉ BRUNO ALVES DA SILVA	2492571	1	00610248.000131/2026-62	02/03/2026	HRDML
JONATHAN LEANDRO SILVA	2289458	1	00610234.000036/2026-18	01/02/2026	HGJM	ROMULO CAMILO DE OLIVEIRA MELO	2327538	1	00610128.000149/2026-21	05/02/2026	HRAMF
TENNYSON LUCENA DE OLIVEIRA	2292890	1	00610234.000032/2026-30	01/02/2026	HGJM	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	2447541	1	00611356.000157/2026-46	02/03/2026	HRMPMC
DENILSON DE ANDRADE ALVES	2328305	1	00610128.000128/2026-13	02/03/2026	HRAMF	JOYCE MONIKE DA SILVA DANTAS	2304937	1	00610252.000064/2026-17	02/03/2026	HRHMM
ALINE DE SOUSA	2390191	1	00610128.000115/2026-36	02/03/2026	HRAMF	MARIA CLAUDINEIDE DANTAS	2436450	1	00610303.000046/2026-92	02/03/2026	HDMC
MIRTIS ALVES MARINHO	2390175	1	00610128.000126/2026-16	02/03/2026	HRAMF	GLAUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSECA DUTRA	2323664	2	00610290.000070/2026-18	02/03/2026	HETFF
ANA CLARA PEREIRA VIRGINIO	2290880	2	00610128.000114/2026-91	02/03/2026	HRAMF	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	2287617	1	00610303.000072/2026-11	02/03/2026	HDMC
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MOREIRA	2402947	1	00610128.000125/2026-71	02/03/2026	HRAMF	LOURDES CRISTINA GOMES DA COSTA	2295105	1	00610290.000068/2026-49	02/03/2026	HETFF
LEILA DE CASTRO FELIX DA COSTA	2390183	1	00610128.000124/2026-27	02/03/2026	HRAMF	MARINALVA PEDRO DA COSTA	2286734	1	00610234.000057/2026-33	02/03/2026	HGJM
MARIA DO SOCORRO SILVA	1755790	2	00610128.000120/2026-49	02/03/2026	HRAMF	MARINALVA DA SILVA	2300010	1	00610234.000055/2026-44	02/03/2026	HGJM
AYSILA PATRICIA BRILHANTE	2328313	1	00610128.000123/2026-82	02/03/2026	HRAMF	INDRIS CAROLINA PINHEIRO	2287960	1	00610234.000054/2026-08	02/03/2026	HGJM
LUISA LAIS NEVES OLIVEIRA	2404788	1	00610128.000122/2026-38	02/03/2026	HRAMF	MARCELO PEDRO DA SILVA	2236818	2	00610234.000053/2026-55	02/03/2026	HGJM
JOSE ELIAS DE FARIAS	2404060	1	00610128.000121/2026-93	02/03/2026	HRAMF	MARCELA MARIA BEZERRA	2286327	1	00610234.000052/2026-19	02/03/2026	HGJM
ZONEIDE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	1625985	2	00610158.000042/2026-25	02/03/2026	HMAF	IZA MARIA MOTTA TENORIO	1770795	2	00610129.000142/2026-07	01/02/2026	HJPB
ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA	2346795	1	00610158.000043/2026-70	02/03/2026	HMAF	LUANA LORENA LOPES NASCIMENTO	2391325	1	00610252.000060/2026-57	02/02/2026	HGJM
LIDYEDSON DIAS FERREIRA	2286939	1	00610158.000044/2026-14	02/03/2026	HMAF	DEISE DA SILVA GUIMARAES	2450216	1	00610158.000074/2026-21	02/03/2026	HMAF
MAYARA KELLY FREITAS DA SILVEIRA	2449412	1	00611356.000113/2026-16	01/02/2026	HRMPMC	DIOGO ALLEF DA SILVA PEREIRA	2327503	1	00610158.000071/2026-97	02/03/2026	HMAF
IZABEL IRIS DA SILVA CARVALHO SANTOS	2450283	1	00610158.000051/2026-16	02/03/2026	HMAF	ANA MARIA DA SILVA COSTA	2450259	1	00610158.000070/2026-42	02/03/2026	HMAF
EVANIR RODRIGUES DE SOUZA	2435810	1	00610158.000052/2026-61	02/03/2026	HMAF	ELIZABETE CRISTINA SOARES	2450208	1	00610158.000073/2026-86	02/03/2026	HMAF
MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	2431246	1	00610158.000062/2026-04	02/03/2026	HMAF	FABIANA SANTIAGO DE MOURA	2302977	1	00610158.000072/2026-31	02/03/2026	HMAF
MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	2431246	2	00610158.000063/2026-41	02/03/2026	HMAF	ELIZANGELA REBOUCAS DOS SANTOS LEITE	2407124	1	00610252.000026/2026-64	01/02/2026	HRHMM
KALINE SOARES DOS SANTOS	2283751	1	00610234.000050/2026-11	01/02/2026	HGJM	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	2406470	1	00610252.000065/2026-61	02/03/2026	HRHMM
BRUCE AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS	2286742	1	00610158.000064/2026-95	02/03/2026	HMAF	DANILO DE MACEDO COSTA	2304368	2	00610252.000067/2026-51	02/03/2026	HRHMM
BIANCA SANTANA DA SILVA	2327651	1	00610128.000119/2026-14	02/03/2026	HRAMF	CRISTIANY ZUIANNE DO ROSARIO NOJOZA		2	00611356.000235/2026-11	02/03/2026	HRMPMC
LAURA BEATRIZ NASCIMENTO LIMA	2328160	1	00610128.000116/2026-81	02/03/2026	HRAMF	CARVALHO	2168200				
LUANA SOUSA DO NASCIMENTO FARIAS	2286491	1	00610234.000038/2026-15	02/03/2026	HGJM	SINFOROSA MARIA DOS SANTOS NETA	2287030	1	00610303.000048/2026-81	01/02/2026	HDMC
PAMELA WISILLA SILVA DOS SANTOS	2303680	1	00610184.000435/2026-11	02/03/2026	HMWG	INES RODRIGUES DE LIRA	2097060	2	00610264.000121/2026-29	02/03/2026	HRMAB
POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAUJO	2403625	1	00610184.000412/2026-15	01/02/2026	HMWG	CLEMILDA LEANDRO DE SOUZA	2487950	1	00610248.000129/2026-93	02/03/2026	HRDML
GIANCARLO PAIVA NICOLETTI	2287625	1	00610184.000431/2026-33	02/03/2026	HMWG	ELIS PATRICIA ARAUJO FERNANDES DE MOURA	2447240	1	00611356.000207/2026-95	09/02/2026	HRMPMC
VALDESON CORDEIRO DE MOURA	2242117	2	00610184.000417/2026-30	02/03/2026	HMWG	MIRELLE CRISTINA COSTA DE MORAIS DE MOURA	2491869	1	00611356.000231/2026-24	02/03/2026	HRMPMC
JOSE HELANO LIMA DA SILVA	2299399	1	00610184.000455/2026-92	02/03/2026	HMWG	IGO ANDERSON MOURA DANTAS	2492644	1	00611356.000242/2026-12	02/03/2026	HRMPMC
LEONARDO DIEGO FERNANDES NOGUEIRA	2288397	1	00610239.000055/2026-02	02/03/2026	HRCCA	VENIZIA MACEDO DE OLIVEIRA LOPES	2289288	1	00610234.000059/2026-22	02/03/2026	HGJM
NATALIA CLAUDIA BEZERRA DE ANDRADE	2301911	1	00610252.000057/2026-15	02/03/2026	HRHMM	FERNANDA DE ARAÚJO FERNANDES	2299763	1	00610290.000069/2026-93	06/02/2026	HETFF
MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	2297213	2	00610252.000058/2026-60	02/03/2026	HRHMM	DEBORAH MARIANA BARBALHO BEZERRA	2245280	2	00611356.000162/2026-59	02/03/2026	HRMPMC
MATHEUS MOREIRA RODRIGUES	2258358	2	00610129.000193/2026-21	02/03/2026	HJPB	JOSIONETE MARTINS FONSECA DE ARAUJO	2178176	2	00610895.000008/2026-17	02/03/2026	III URSAP
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	2431629	1	00610129.000195/2026-10	02/03/2026	HJPB	ANALU BELMIRO DA SILVA	2477033	1	00610184.000515/2026-77	02/03/2026	HMWG
CARLOS GUILHERME GOMES DOS SANTOS	2328216	1	00610128.000117/2026-25	02/02/2026	HRAMF	MICHELLEINE GOMES DA SILVA ALVES	2301687	1	00610184.000533/2026-59	02/03/2026	HMWG
SAMARA MIRANDA DA SILVA DIAS	2400812	1	00610128.000105/2026-09	02/03/2026	HRAMF	FRANCISCO PAULO RAMON ROCHA PAIVA	2407272	1	00610252.000069/2026-40	02/03/2026	HRHMM
DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA	2389010	1	00610128.000129/2026-50	02/03/2026	HRAMF	ANDREA NUNES DA SILVA	2492555	1	00611356.000258/2026-17	02/03/2026	HRMPMC
ELUZINARVA DE LIMA PINTO	2304805	1	00610252.000059/2026-12	02/03/2026	HRHMM	SANDRA MARIA DE MOURA AZEVEDO CRUZ	2295202	1	00610151.000065/2026-08	02/03/2026	HRME
CARLA ANTONIA DA SILVA	2388146	1	00610128.000096/2026-48	02/03/2026	HRAMF	PATRICIA ALFREDO DE FREITAS	2302527	1	00610151.000066/2026-44	02/03/2026	HRME
ALCILEIA BATISTA DA FE	2390167	1	00610128.000093/2026-12	02/03/2026	HRAMF	LUANA AUGUSTA PIMENTA BEZERRA	2400561	1	00610151.000063/2026-19	01/02/2026	HRME
MARIA LINDINEIDE DA COSTA	2491303	1	00611356.000178/2026-61	02/03/2026	HRMPMC	TAYNARA TAYANA MACEDO ARAUJO	2295091	1	00610151.000060/2026-77	02/03/2026	HRME
ERICA PATRICIA DOS SANTOS	2491443	1	00611356.000180/2026-31	02/03/2026	HRMPMC	NARA CRISTINA DA COSTA GOMES	2305283	1	00610258.000057/2026-65	03/02/2026	LAREM
ABGAIL CELESTINO DA SILVA	2435888	2	00611356.000174/2026-83	02/03/2026	HRMPMC	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENORIO	2405555	1	00611414.000070/2026-37	05/02/2026	HRF
WILLIAM CARLOS DA CUNHA SILVA	2297167	1	00610234.000039/2026-51	01/02/2026	HGJM	PATRICIA ALFREDO DE FREITAS	2302527	1	00610151.000066/2026-44	02/03/2026	HRME
DIEGO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	2237377	2	00610234.000042/2026-75	01/02/2026	HGJM	DAYSE GEOVANINE SOARES MENDES	2435748	1	00611414.000066/2026-79	29/01/2026	HRF
ANALI LILIANE DE OLIVEIRA	2283441	1	00610234.000037/2026-62	01/02/2026	HGJM	MARIA SALETE VIANA CABRAL	2155850	2	00610252.000070/2026-74	02/03/2026	HRHMM
JULIA ISABEL DE ARAUJO GUERRA	2303450	1	00610290.000065/2026-13	02/03/2026	HETFF	CASSIA MARIA GUERRA DE SOUSA	2301369	1	00611356.000264/2026-74	02/03/2026	HRMPMC
MAURA PEREIRA DA SILVA	2297620	1	00610290.000062/2026-71	02/03/2026	HETFF	RITA LEE DO AMARAL	2491427	1	00611356.000212/2026-06	02/03/2026	HRMPMC
JOQUEBEDE COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	2412322	1	00611356.000199/2026-87	02/03/2026	HRMPMC	SIRIO ANDRÉ DE MESQUITA SILVA	2291789	1	00610265.000067/2026-10	02/03/2026	HGT
LARISSA MIRELLY CARLOTA CAVALCANTI DANTAS	2173662	2	00610234.000041/2026-21	02/03/2026	HGJM	ULANA CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES	2403528	1	00610265.000078/2026-91	02/03/2026	HGT
LIANDRA EVELIN SILVA DE MELO	2305313	1	00610252.000061/2026-83	02/03/2026	HRHMM	BRUNO SEZAR DE PAIVA	2497549	1	00611356.000169/2026-71	10/02/2026	HRMPMC
MARIA ELISABETH MARQUES DE OLIVEIRA	2491222	1	00611356.000203/2026-15	01/02/2026	HRMPMC	FLAVIANA TOMAZ COSTA	2486806	1	00610248.000139/2026-29	02/03/2026	HRDML
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS	2403285	1	00610447.000104/2026-43	01/02/2026	CAS	ELIMAR COSTA	2447827	1	00611356.000129/2026-29	01/02/2026	HRMPMC
CHARLENE DINIZ	2493411	1	00610248.000119/2026-58	02/03/2026	HRDML	FABRICIA CRISTINA PINHEIRO	2488230	1	00610248.000140/2026-53	02/03/2026	HRDML
GEUZILENE EMANUELLE CRUZ DE FRANÇA DAS CHAGAS	2301792	1	00610248.000124/2026-61	02/03/2026	HRDML	MONIKE RAFAELA GOMES DA SILVA	2495910	1	00610248.000138/2026-84	02/03/2026	HRDML
EDERSON SALES DO NASCIMENTO ALVES	2488221	1	00610248.000123/2026-16	02/03/2026	HRDML	FORMOSINA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	2302233	1	00610137.000153/2026-80	02/03/2026	HR LGV
JESSICA DE MOURA SOARES	2494191	1	00610248.000125/2026-13	02/03/2026	HRDML	JANE CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	2450020	1	00610135.000080/2026-46	12/02/2026	HEMOCENTRO
NILTON FERNANDES DA SILVA	1969412	2	00610248.000122/2026-71	02/03/2026	HRDML	MARIA DAS VITORIAS VENANCIO DE OLIVEIRA	2401894	1	00610129.000230/2026-09	02/03/2026	HJPB
MARIA LÚCIA SILVA FÉLIX	2283190	2	00611246.000054/2026-23	02/03/2026	UNICAT	ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO	2407108	1	00610164.000047/2026-79	02/03/2026	HRT

ALLAN MAGNO FERREIRA DA SILVA	2388561	1	00610128.000178/2026-92	02/03/2026	HRAMF	WASHINGTON BERG BEZERRA DANTAS	2298686	1	00610137.000182/2026-41	02/03/2026	HRLGV
BRENDA SANTOS LEITE	2406608	1	00610292.000048/2026-58	01/02/2026	LACEN	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA BESSA	2406438	1	00610264.000178/2026-28	02/03/2026	HRMAB
JOCEITALA DE OLIVEIRA BENTO	2286416	1	00610158.000077/2026-64	02/03/2026	HMAF	KEYLLA ISABELLE SOUSA DUARTE	2408848	1	00610065.000193/2026-12	02/03/2026	HRDAPS
DARY MEDEIROS DANTAS	22898251	1	00610158.000079/2026-53	02/03/2026	HMAF	VITORIA SOARES DA CONCEICAO	2289890	1	00610234.000095/2026-96	01/04/2026	HGJM
CLAUDIANA BEZERRA DE MOURA	2449978	1	00610158.000078/2026-17	02/03/2026	HMAF	KEYLLA LETICIA CAMPOS SOARES	2389843	1	00610137.000214/2026-17	02/03/2026	HRLGV
IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	1232940	2	00611414.000074/2026-15	10/02/2026	HRF	ALANA CARLA RODRIGUES DA COSTA	2493519	1	00611356.000298/2026-69	02/03/2026	HRMPMC
YAPONIRA MADUREIRA DE ABREU	2327660	1	00610264.000151/2026-35	02/03/2026	HRMAB	RAMONA CUNHA DE LIMA	1524291	2	00611356.000319/2026-46	02/03/2026	HRMPMC
THAISE VIRGINIA DE ARAUJO SILVA	2300109	1	00610303.000053/2026-94	01/02/2026	HDMC	GLEIDE ISABEL GONDIM DA COSTA	2492180	1	00611356.000232/2026-79	02/03/2026	HRMPMC
FRANCISCO GEORGE DANTAS DE ARAUJO	2296039	1	00610303.000073/2026-65	01/02/2026	HDMC	SILVANIA DA SILVA BÔAGUA	2492440	1	00611356.000230/2026-80	02/03/2026	HRMPMC
MIRELE RAIANE DE LIMA SILVA	2302861	1	00610303.000079/2026-32	02/03/2026	HDMC	MARIA JOSE LOPES	1710117	2	00611356.000297/2026-14	02/03/2026	HRMPMC
MARIA ROSANGELA DANTAS	2302829	1	00610303.000081/2026-10	02/03/2026	HDMC	ANTONIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS SILVA	2490935	1	00611356.000176/2026-72	02/03/2026	HRMPMC
MARIA ANA DE ARAUJO	2303701	1	00610303.000083/2026-09	02/03/2026	HDMC	FRANCISCA GRASIELA DE ALMEIDA SILVA	2492610	1	00611356.000287/2026-89	02/03/2026	HRMPMC
DONATA DULCE SILVA	2298945	1	00610303.000080/2026-67	02/03/2026	HDMC	ADELMA SANTINA DA COSTA	2491800	1	00611356.000226/2026-11	02/03/2026	HRMPMC
EDNA CUNHA DO PATROCINIO	2288117	1	00610303.000089/2026-78	01/02/2026	HDMC	KATZUMY KARLA SILVA DE MORAIS SALES	2431556	1	00610129.000267/2026-29	02/03/2026	HJPB
LANA PIETRA DE LUCENA SILVA	2303922	1	00610303.000088/2026-23	02/03/2026	HDMC	JAQUELANI DE ARAUJO SILVA	943002	3	00610151.000074/2026-91	02/03/2026	HRME
EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	2300222	1	00610303.000084/2026-45	02/03/2026	HDMC	VALDENIA KELE MARINHO DO NASCIMENTO	2492504	1	00611356.000300/2026-08	02/03/2026	HRMPMC
NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA	2299283	1	00610303.000082/2026-56	02/03/2026	HDMC	GURGEL	2492636	1	00611356.000288/2026-23	02/03/2026	HRMPMC
MARIA LUZIA DA SILVA	2305143	2	00610303.000087/2026-89	02/03/2026	HDMC	SUELY SIMONE LEMOS PEREIRA SILVA	2389762	1	00610128.000212/2026-29	02/03/2026	HRAMF
ANA MARIA DA SILVA	2301016	1	00610303.000086/2026-34	02/03/2026	HDMC	JULIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA	2491214	1	00611356.000359/2026-98	02/03/2026	HRMPMC
ERINEIDE BARROS DOS SANTOS	2295970	2	00610303.000078/2026-98	02/03/2026	HDMC	LUCIENE AVELINO DA SILVA	2447576	1	00611356.000156/2026-00	02/03/2026	HRMPMC
FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS	2243385	2	00610303.000069/2026-05	02/03/2026	HDMC	PRISCILA FERNANDA DE OLIVEIRA	2497247	1	00611356.000362/2026-10	02/03/2026	HRMPMC
THALITA MAYARA DA COSTA	2299496	1	00610303.000090/2026-01	02/03/2026	HDMC	SHIRLEY BATISTA DE ALMEIDA	2493349	1	00611356.000365/2026-45	02/03/2026	HRMPMC
ERICA CRISTINA DOS SANTOS	2258870	2	00610303.000085/2026-90	02/03/2026	HDMC	MARIA VERALUCIA DE SOUZA	2492903	1	00611356.000345/2026-74	02/03/2026	HRMPMC
ZENEIDE PINHEIRO DA SILVA	2291916	1	00610234.000063/2026-91	02/03/2026	HGJM	VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES	2300958	1	00610239.000113/2026-90	02/03/2026	HRCCA
ELIENE RODRIGUES DA SILVA	2293986	1	00610234.000066/2026-24	04/02/2026	HGJM	WANESSA LANAY MEDEIROS DE OLIVEIRA	2302276	1	00610239.000114/2026-34	02/03/2026	HRCCA
CLECIA DE MEIRELES FERNANDES	2431858	1	00610292.000069/2026-73	02/03/2026	LACEN	SAMARA MEIRE DE SOUZA FREITAS	2183285	2	00610239.000115/2026-89	02/03/2026	HRCCA
ALCEU FONSECA DE MIRANDA	2288079	1	00610234.000061/2026-00	02/03/2026	HGJM	VANUBIA MATIAS DE SOUZA	2161583	2	00610189.000096/2026-23	02/03/2026	HRNIS
MAYCON DO NASCIMENTO MARINHO	2328194	1	00610264.000152/2026-80	02/03/2026	HRMAB	MARCILENE SANTANA DA SILVA	2492229	1	00611356.000229/2026-55	02/03/2026	HRMPMC
AUZICLEIDE CARLOS DE LIMA	2302802	1	00610137.000166/2026-59	01/04/2026	HRLGV	AMANDA FAYNE DOS SANTOS PEIXOTO	2492539	1	00611356.000293/2026-36	02/03/2026	HRMPMC
JORGE PEREIRA DE CASTRO TERCEIRO	2431408	1	00610239.000089/2026-99	02/03/2026	HRCCA	DANIELA CRISTIANE SEVERO	2291290	1	00610265.000127/2026-96	02/03/2026	HRMPMC
ANTONIO CARLOS DE FARIAS	2300648	1	00610239.000090/2026-13	02/03/2026	HRCCA	MARINA MARCIA SILVA	2289830	1	00610265.000108/2026-60	02/03/2026	HGT
ANDRE LUIZ CARLOS DE SOUZA	2326884	1	00611356.000175/2026-28	02/03/2026	HRMPMC	FRANCISCA FRANCINALVA DA SILVA ALVES	2291274	1	00610265.000118/2026-03	02/03/2026	HGT
LIDIA MIKARLA DE SOUSA MOURA FREITAS	2288478	1	00610164.000055/2026-15	02/03/2026	HRTM	LIBERATO	2288389	1	00610265.000128/2026-31	02/03/2026	HGT
ELIUDE DOS ANJOS CARDOSO	2283220	1	00610265.000055/2026-87	02/03/2026	HGT	EDSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	2290880	1	00610265.000121/2026-19	02/03/2026	HGT
RICARDO ALEXANDRO BARRETO BARBOSA	2390094	2	00610239.000091/2026-68	02/03/2026	HRCCA	JESSICA CECILIA AMORIM SILVA	2287323	1	00610265.000081/2026-13	02/03/2026	HGT
VINICIUS SILVA DO VALE	2291770	1	00610234.000077/2026-12	02/03/2026	HGJM	ANA CLARA PEREIRA VIRGINIO	2291622	1	00610265.000107/2026-15	02/03/2026	HGT
ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	2288419	1	00610239.000092/2026-11	02/03/2026	HRCCA	DAYANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	2291240	1	00610265.000106/2026-71	02/03/2026	HGT
RITA DE CASSIA SOUSA DA SILVA	2388839	1	00610292.000068/2026-29	02/03/2026	LACEN	SANDRA HELENA FERNANDES NOLASCO	1704567	2	00611356.000281/2026-10	02/03/2026	HRMPMC
ANTONIA CLEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	2292203	1	00610234.000056/2026-99	02/03/2026	HGJM	ALDINEIA DO NASCIMENTO SOUZA	2491516	1	00611356.000153/2026-68	02/03/2026	HRMPMC
CAVALCANTI	2493942	1	00610248.000150/2026-99	02/03/2026	HRDML	EULALIA MARIA DANTAS DA SILVA	2495457	1	00611356.000386/2026-61	02/03/2026	HRMPMC
KATIANE CARLOS DA SILVA	2498359	1	00610248.000149/2026-64	02/03/2026	HRDML	MARIA KATIANE DE OLIVEIRA SOARES	2493683	1	00611356.000263/2026-20	02/03/2026	HRMPMC
MAGDA DOS SANTOS SILVA	2436876	1	00610248.000151/2026-33	02/03/2026	HRDML	FRANCICLEIDE DE AGUIAR SANTOS RODRIGUES	2296730	2	00611356.000393/2026-62	02/03/2026	HRMPMC
ELVES REIS DE ARAUJO	2296900	1	00610248.000148/2026-10	02/03/2026	HRDML	TAMILLYS KAROLINE DE ASSIS	2305097	1	00610239.000116/2026-23	02/03/2026	HRCCA
KATIANNIA MARIA FERREIRA COSTA MESSIAS DE ANDRADE	2302624	1	00610184.000557/2026-16	02/03/2026	HMWG	ELZA RITA DA COSTA SILVA	2497255	1	00611356.000376/2026-25	02/03/2026	HRMPMC
LEYLTON DE SOUZA ROCHA	2299461	1	00610184.000541/2026-03	02/03/2026	HMWG	MARIA SOLENILDA GOMES DUARTE	2493535	1	00611356.000397/2026-41	02/03/2026	HRMPMC
AURISLANIA KARLA DA SILVA NASCIMENTO	2301750	2	00610184.000572/2026-56	02/03/2026	HMWG	ANNA LAIS CAMPELO SIMAO DA SILVA	2292238	1	00610234.000083/2026-61	02/03/2026	HGJM
IVANISE MÁXIMO BARBOSA	2303590	1	00610184.000550/2026-96	02/03/2026	HMWG	JOELMA KARLA DUARTE MARINHO	2446391	1	00611356.000181/2026-85	02/03/2026	HRMPMC
ERICA SANTIAGO LISBOA	2303590	1	00610184.000636/2026-19	02/03/2026	HMWG	BRUNO HAYSLAN DE ARAUJO VIEIRA	2493897	1	00610128.000215/2026-62	02/03/2026	HRAMF
ROSEMARY CARLOS DA SILVA	2301741	1	00610184.000549/2026-61	02/03/2026	HMWG	RITA ALVES SOBRINHA DA SILVA	2491400	1	00611356.000227/2026-66	02/03/2026	HRMPMC
RENATA SILVA DE MEDEIROS SANTOS	2299984	1	00610128.000189/2026-72	02/03/2026	HRAMF	ISADORA DANTAS DE MORAIS	2498502	1	00611356.000317/2026-57	20/02/2026	HRMPMC
JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	2290294	1	00610290.000081/2026-06	02/03/2026	HETFF	JEFFERSON CIPRIANO LEITAO	2289342	2	00610234.000091/2026-16	02/03/2026	HGJM
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	2297370	1	00610290.000082/2026-42	02/03/2026	HETFF	MARIA LUIZA DANTAS DOS SANTOS	2407914	1	00610234.000044/2026-64	02/03/2026	HGJM
FABIANA VIANA DE CARVALHO TEIXEIRA	2237920	2	00610290.000094/2026-77	10/02/2026	HETFF	FELIPE SALES DE LIMA	2293943	1	00610234.000084/2026-14	01/02/2026	HGJM
MAILSON PEREIRA DE ARAUJO	2290529	1	00610290.000083/2026-97	02/03/2026	HETFF	JONAS REGALADO DA COSTA	2298236	1	00610290.000096/2026-66	02/03/2026	HETFF
MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO	2299160	1	00611356.000309/2026-19	02/03/2026	HRMPMC	TALITA LORENCIA DOS SANTOS	2298350	1	00610290.000092/2026-88	02/03/2026	HETFF
SERGIO RAMOS DE AZEVEDO	2298384	1	00610290.000079/2026-29	02/03/2026	HETFF	LICELENA INENCIO GOMES	2298260	1	00610290.000091/2026-33	02/03/2026	HETFF
MARIA DA SILVA OLIVEIRA	2492709	1	00610290.000085/2026-86	01/04/2026	HETFF	EDIPO DE ARAUJO BORGES	2299054	1	00610290.000100/2026-96	02/03/2026	HETFF
JAYANY ISABELLY DE FREITAS SALES	2298716	2	00610290.000093/2026-22	02/03/2026	HETFF	KARIDNA SUELANY DOS SANTOS	2297841	1	00610290.000089/2026-64	02/03/2026	HETFF
EDNA SANTOS DE ANDRADE	2286505	1	00610234.000081/2026-72	02/03/2026	HGJM	ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS	2298295	1	00610290.000101/2026-31	02/03/2026	HETFF
CLECIA KELLYNNE NOBREGA E CUNHA	2301156	1	00610234.000072/2026-81	05/02/2026	HGJM	REJEANE DE OLIVEIRA	2491591	1	00611356.000315/2026-68	02/03/2026	HRMPMC
ALCEU FONSECA DE MIRANDA	2288079	2	00610303.000096/2026-70	02/03/2026	HDMC	NARA ROCHELLY PEREIRA DE FREITAS	2303698	1	00610239.000124/2026-70	02/03/2026	HRCCA
KATHYANE DOS SANTOS ALVES	2327996	1	00610151.000067/2026-99	02/03/2026	HRME	MARIA RITA DE LIMA	1576534	2	00610252.000079/2026-85	02/03/2026	HRHMM
MARIANA CARLA BATISTA SANTOS DA NOBREGA	2285878	1	00610128.000194/2026-85	02/03/2026	HRAMF	CAMILA RAFAELA ALVES	2407078	1	00610239.000098/2026-80	11/02/2026	HRCCA
MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	2294737	1	00610234.000082/2026-17	02/03/2026	HGJM	ALEXSANDRA MAGALHAES DE LIMA	2289377	2	00610137.000202/2026-84	02/03/2026	HRLGV
CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA LIMA	2293145	1	00610189.000089/2026-21	02/03/2026	HRNIS	MOISES MIRANDA FRANCA	2301830	1	00610184.000699/2026-75	02/03/2026	HMWG
JANICE SILVA DE MORAIS	2205866	2	00610239.000097/2026-35	02/03/2026	HRCCA	EMANUEL DAVYD DE MEDEIROS	2400219	1	00610184.000698/2026-21	02/03/2026	HMWG
FABIANE FERREIRA DE CARVALHO OLEGARIO	2300834	1	00610158.000088/2026-44	02/03/2026	HMAF	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	2295938	1	00610184.000696/2026-31	02/03/2026	HMWG
MARIA LUTIANA ALVES FREIRE	2477599	1	00610158.000093/2026-57	02/03/2026	HMAF	NATHALIA ALVES DE MELO RIBEIRO	2299038	1	00610184.000681/2026-73	02/03/2026	HMWG
ROZIANE RODRIGUES DA SILVA	2449633	1	00610158.000092/2026-11	02/03/2026	HMAF	IVANICE GRETCHEN BATISTA DO NASCIMENTO	2303604	1	00610184.000690/2026-64	02/03/2026	HMWG
VANUZIA TARVINO DE LIMA	2434571	1	00610158.000076/2026-10	02/03/2026	HMAF	FONSECA	2492580	1	00611356.000299/2026-11	02/03/2026	HRMPMC
ELIENE LUCENA DE ARAUJO SILVA	2410354	1	00610239.000099/2026-24	11/02/2026	HRCCA	VALDECIRIA FELIPE FREIRE	2497565	1	00611356.000399/2026-30	02/03/2026	HRMPMC
BELGICA DAS NEVES NUYES BATISTA	2302004	1	00610151.000077/2026-24	02/03/2026	HRME	ANTONIA ALZANIR DA SILVA LOPES	2491176	1	00611356.000240/2026-15	23/02/2026	HRMPMC
M											

YHANKA DEBORA DOS SANTOS	2295865	2	00610184.000763/2026-18	02/03/2026	HMWG
ALDIELLY DA SILVA COSTA	2399768	1	00610184.000752/2026-38	02/03/2026	HMWG
WAGNER ROGERIO ARAUJO GOMES	2300451	1	00610184.000759/2026-50	02/03/2026	HMWG
ADUANA DA MOTA FILGUEIRA MELO	2403170	2	00611356.000462/2026-38	02/03/2026	HRMPMC
GABRIELA DE FATIMA DANTAS DA SILVA	2299259	1	00610290.000098/2026-55	01/04/2026	HETFF
LIGIA KARLA GOMES VIEIRA	2405946	1	00610128.000222/2026-64	02/03/2026	HRAMF
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	2303337	1	00610290.000097/2026-19	02/03/2026	HETFF
IONARA ALVES DA COSTA	2299704	1	00610290.000090/2026-99	01/04/2026	HETFF
SHIRLEY DANIELLY VITOR BEZERRA	2298430	1	00610290.000086/2026-21	01/04/2026	HETFF
CLEDNA CLECIA SANTOS	2299674	1	00610290.000099/2026-08	02/03/2026	HETFF
ALLINY PINHEIRO ARAUJO	2299437	1	00610290.000088/2026-10	02/03/2026	HETFF
JAILMA MARIA GOMES	2302659	2	00610290.000124/2026-45	01/04/2026	HETFF
LUCIVANIA DE MEDEIROS FREITAS	2303515	1	00610290.000087/2026-75	02/03/2026	HETFF
FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS	2243385	3	00610290.000095/2026-11	02/03/2026	HETFF
MARIA DEUSA DA SILVA	2304635	1	00610137.000213/2026-64	02/03/2026	HR LGV
EDIVANIA DA COSTA SANTOS	2156512	3	00610137.000220/2026-66	02/03/2026	HR LGV
ALANE PAULINO GOMES DE OLIVEIRA	2296144	1	00610290.000100/2026-61	19/11/2025	HGJM
DASSAYEV ANDERSON DE OLIVEIRA LOPES	2102935	2	00611356.000418/2026-28	01/04/2026	HRMPMC
WISLADY ALBINO ROCHA	2290669	1	00610234.000092/2026-52	02/03/2026	HGJM
PAULA FRANCINETE DE FREITAS	2300800	1	00610189.000113/2026-22	02/03/2026	HRNIS
JOSE VIDAL NETO	2290243	1	00610239.000103/2026-54	02/03/2026	HRCCA
PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAUJO	2303663	2	00610189.000112/2026-88	02/03/2026	HRNIS
MIRIAM SOARES DA ROCHA SILVA	2488302	1	00610290.000212/2026-62	02/03/2026	HRDML
ELIUDE DOS ANJOS CARDOSO	2283220	2	00610248.000207/2026-50	02/03/2026	HRDML
ELZA MARIA PEREIRA DE SOUZA	2495856	1	00610248.000206/2026-13	02/03/2026	HRDML
FRANCICLEIDE DE AGUIAR SANTOS RODRIGUES	2296730	1	00610164.000101/2026-86	02/03/2026	HRTM
ANALI LILIANE DE OLIVEIRA	2283441	1	00610234.000089/2026-39	02/03/2026	HGJM
SUZANA DE SOUZA PEREIRA	2239159	2	00610151.000099/2026-94	02/03/2026	HRME
JULIANA SIMAO DE MEDEIROS	2293293	1	00610234.000102/2026-50	02/03/2026	HGJM
MUNICK SHERLIDA GOIS DE OLIVEIRA	2486890	1	00610248.000089/2026-80	02/03/2026	HRDML
WANECA WEZELLY MAURICIO DE LIMA	2202993	1	00610151.000107/2026-01	02/03/2026	HRME
GISLAYDE DA FONSECA BEZERRA	2299330	1	00610189.000117/2026-19	02/03/2026	HRNIS
ALINE DA ROCHA SILVA	2402130	1	00610151.000109/2026-91	02/03/2026	HRME
FERNANDA PONTES COSTA	2288818	2	00610081.000935/2026-10	02/03/2026	HRME
ELIZABETH SAVALA DE LIMA SANTIAGO	2402688	1	00610151.000110/2026-16	02/03/2026	HRME
MARALICE EUGENIA ROCHA NUNES SILVA	2290480	1	00610189.000119/2026-08	02/03/2026	HRNIS
ANTONIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS SILVA	2490935	1	00611356.000176/2026-72	02/03/2026	HRMPMC
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	2301318	1	00610189.000120/2026-24	02/03/2026	HRNIS
WILMA MARIA DE OLIVEIRA PEREGRINO	2168553	2	00610265.000083/2026-02	02/03/2026	HGT
MARIA ISABEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	2291541	1	00610265.000124/2026-52	02/03/2026	HGT
ANA CRISTINA DE SOUSA MEDEIROS	2406713	1	00611414.000160/2026-28	23/02/2026	HRF
MARIA DO SOCORRO MARIANO	2498332	1	00611356.000435/2026-65	02/03/2026	HRMPMC
WESLEY TWISLEY SOARES ROCHA	2302950	1	00610290.000147/2026-50	02/03/2026	HETFF
ISABELE NOBREGA DA SILVA	2298910	1	00610290.000130/2026-01	01/04/2026	HETFF
LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA	2299208	2	00611414.000141/2026-00	20/02/2026	HRF
GIVANILDO FRANCO DO NASCIMENTO	1963490	2	00611414.000623/2025-71	01/01/2026	HRF
GISONETE FONTES DA SILVA	2296675	2	01510160.000168/2026-41	02/02/2026	HCCPG
ALCILENE MARIA DE MEDEIROS	2298902	1	00610290.000138/2026-69	01/04/2026	HETFF
THUANE KAROLINE DE MEDEIROS LUCENA	2299739	1	00610290.000141/2026-82	01/04/2026	HETFF
JOSIVANIA SIMOES DA SILVA	2300079	1	00610290.000143/2026-71	01/04/2026	HETFF
WANESA CRISTINA DE MORAIS	2291711	2	00610290.000152/2026-62	25/02/2026	HETFF
ANA SANTANA DA COSTA	2298406	1	00610290.000102/2026-85	01/04/2026	HETFF
REJEANE DE OLIVEIRA	2491591	1	00611356.000315/2026-68	02/03/2026	HRMPMC
BARBARA SAMANTHA VIRGINIO SILVA	2283263	1	00610502.000008/2026-93	02/03/2026	CVS
VERONIQUE DA COSTA MARTINS FREIRE DA SILVA	1648047	2	00610129.000280/2026-88	02/03/2026	HJPB
POLYANA KELLY DE ANDRADE SILVA	2288850	1	00610164.000084/2026-87	02/03/2026	HRTM
PAULO ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	2491168	1	00611356.000495/2026-88	02/03/2026	HRMPMC
AGLAUCIELE MARIA LIMA DE OLIVEIRA	2327546	1	00610128.000227/2026-97	02/03/2026	HRAMF
FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA MARTINS	2300567	1	00610164.000088/2026-65	02/03/2026	HRTM
ERIKA LETICIA SILVA CASTRO	2300117	1	00610164.000202/2026-57	02/03/2026	HRTM
JESSICA KATIANE DA SILVA SANTOS	2299216	2	00610164.000155/2026-41	02/03/2026	HRTM
GEOVANNA PEREIRA COSTA	2415879	1	00610164.000114/2026-55	02/03/2026	HRTM
FLAVIA KALINE ALVES DE SOUZA	2288737	2	00611356.000379/2026-69	02/03/2026	HRMPMC
SANDRA KATIA DA SILVA	2295342	2	00611356.000419/2026-72	02/03/2026	HRMPMC
SIRLENE BATISTA CAVALCANTE	2298457	1	00610189.000127/2026-46	02/03/2026	HRNIS
VERA LUCIA DIAS DA SILVA	2286998	1	00610189.000128/2026-91	02/03/2026	HRNIS
BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	2401886	1	00610129.000320/2026-91	02/03/2026	HJPB
ELENILDA DOS SANTOS SOUZA	2323516	1	00610137.000215/2026-53	02/03/2026	HR LGV
MARILENE VIEIRA DE ARAUJO FEITOSA	2450895	1	00610158.000119/2026-67	02/03/2026	HMAF
GLEIDENALIA MARIA DA COSTA BARBOSA	2450011	1	00610158.000117/2026-78	02/03/2026	HMAF
MARIA DE FATIMA COSTA DE FARIAS	1967746	2	00610158.000118/2026-12	02/03/2026	HMAF
ROSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	2302583	1	00610081.001142/2026-18	02/03/2026	HRCCA
NIVIA MARIA SILVA COSTA	2431084	1	00610239.000166/2026-19	02/03/2026	HRCCA
LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES	2390795	1	00610239.000168/2026-08	02/03/2026	HRCCA
FÁVILA MICHELE DE SOUSA	2299488	1	00610239.000169/2026-44	02/03/2026	HRCCA
EDJA DE OLIVEIRA CUNHA	2303400	1	01510160.000333/2026-65	02/03/2026	HCCPG
LUANA NUNES SILVA DE LIMA	2305380	1	00610239.000170/2026-79	02/03/2026	HRCCA
CICERA ALICE DA SILVA COSTA	2293510	1	00610239.000171/2026-13	02/03/2026	HRCCA
ANA PAULA SILVA DA FONSECA	2404761	1	00610081.000577/2021-22	02/03/2026	HRJAG
LUZIMARY ALMEIDA MELO DE MEDEIROS	2303639	1	00610081.003462/2020-17	02/03/2026	HRJAG
GESELIA DAS NEVES FERREIRA	2299135	1	00610081.003341/2020-67	02/03/2026	HRJAG
JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA	2303434	1	00610081.003618/2020-51	02/03/2026	HRJAG
JULIANA MAGALI VITAL DE SOUZA	2301148	1	00610081.003687/2020-65	02/03/2026	HRJAG
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	2299410	1	00610081.003388/2020-21	02/03/2026	HRJAG
DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	2300761	1	00610081.003609/2020-61	02/03/2026	HRJAG
GHISLENY MARTINS DE MELO	2443287	1	00610081.000974/2022-85	02/03/2026	HRJAG
MARIANNA DAYENNE BATISTA DE PAIVA	2283093	2	00610081.003689/2020-54	02/03/2026	HRJAG
LINDENER CRYSD DE CARVALHO TAVARES	2301571	1	00610137.000150/2026-46	02/03/2026	HR LGV
LUCIENE SILVA CRUZ	2431050	1	00610137.000250/2026-72	01/04/2026	HR LGV
ROBSON BONDADE DA SILVA	2298848	1	00610137.000183/2026-96	02/03/2026	HR LGV
ANA PRISCILA MARCOLINO TORRES	2415178	1	00610164.000078/2026-20	02/03/2026	HRTM
JULIANA COUTO PESSOA	2288729	1	00610164.000076/2026-31	02/03/2026	HRTM
FLAVIO CARLOS DO ROSARIO MARQUES	2413507	1	00610164.000080/2026-07	02/03/2026	HRTM
EVERTON LUIZ ALVES MENDES OLIVEIRA	2302241	1	00610164.000164/2026-32	02/03/2026	HRTM
REGIVANDIA MARIA DE MENEZES	2415208	1	00610164.000081/2026-43	02/03/2026	HRTM
DAMIAO IDELFONSO DE OLIVEIRA	2302330	1	00610164.000151/2026-63	02/03/2026	HRTM
EJERVISA DALIANE LIRA VALERIO	2299143	1	00610164.000108/2026-06	02/03/2026	HRTM
KELIANE VARELA DE MELO	2164370	2	00610164.000086/2026-76	02/03/2026	HRTM
JOZILMA ALVES DE SOUZA MORAIS SILVA	2301032	1	00610164.000167/2026-76	02/03/2026	HRTM
EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	2414368	1	00610164.000104/2026-10	02/03/2026	HRTM
KALIANE MARIA DOS SANTOS	2300680	1	00610164.000133/2026-81	02/03/2026	HRTM
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	2405865	1	00610164.000211/2026-48	02/03/2026	HRTM
NATALIANE FERNANDES MARQUES	2407310	1	00610164.000118/2026-33	02/03/2026	HRTM
JOSIEUDNA MIKELANIA DE SOUSA OLIVEIRA LEAL	2299879	1	00610164.000135/2026-71	02/03/2026	HRTM
MAILDE ANDRADE MARTINS	2295717	1	00610164.000130/2026-48	02/03/2026	HRTM
LAURA ROCHELLE OLIVEIRA MEDEIROS DIAS	2413116	1	00610164.000062/2026-17	02/03/2026	HRTM
VIVIANE SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES	2288486	1	00610164.000214/2026-81	02/03/2026	HRTM
ANA SABRINA PRAXEDES RIBEIRO CAVALCANTE	2300656	1	00610164.000216/2026-71	02/03/2026	HRTM
MARIA DA CONCEIÇÃO PAULINO	2391414	1	00610164.000219/2026-12	03/03/2026	HRTM
MARIANE LOUISE FILGUEIRA PEREIRA	2290839	1	00610164.000125/2026-35	02/03/2026	HRTM
RAYANE GABRIELLE JACINTO DA SILVA	2390507	1	00610129.000330/2026-27	02/03/2026	HJPB

JULIA LETÍCIA DE MELO FREIRE	2403692	1	00610234.000045/2026-17	02/03/2026	HGJM
ELOA CRISTINA SALES DO NASCIMENTO SILVA	2284359	1	00610234.000088/2026-94	02/03/2026	HGJM
ADRIANA SOARES DE SOUZA	2293218	1	00610234.000107/2026-82	01/04/2026	HGJM
MARIA DO CARMO DA SILVA BARBOSA	2300354	1	00610234.000103/2026-02	02/03/2026	HGJM
ISAAK SOSTTENES DOS SANTOS ROCHA	2295148	1	01510160.000324/2026-74	02/03/2026	HCCPG
ALESSANDRA DE SOUSA PEIXOTO	2286378	1	01510160.000328/2026-52	02/03/2026	HCCPG
MARISTELA MEDEIROS VIANA	2242222	1	01510160.000323/2026-20	02/03/2026	HCCPG
ANA LUCIA DA SILVA	2241390	2	01510160.000326/2026-63	02/03/2026	HCCPG
HUGO WAGNER COELHO DA COSTA VIEIRA	1758012	2	00610081.000063/2026-81	02/03/2026	HCCPG
LUCIENNE THAISY FERREIRA DE OLIVEIRA BARACHO	2298481	1	01510160.000335/2026-54	02/03/2026	HCCPG
ALESSANDRA BIANCA RODRIGUES DA SILVA	2323559	1	01510160.000327/2026-16	02/03/2026	HCCPG
LAISSA GOMES DA SILVA MARQUES	2293935	1	01510160.000325/2026-19	02/03/2026	HCCPG
VANESSA XAVIER DO NASCIMENTO	2297485	1	01510160.000332/2026-11	02/03/2026	HCCPG
GENILZA MARTA DOS SANTOS	2243997	2	00610129.000331/2026-71	02/03/2026	HJPB
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	2492512	1	00611356.000274/2026-18	01/04/2026	HRMPMC
HANIEL TARSIS COSTA LIMA	2402084	1	00610164.000124/2026-91	02/03/2026	HRTM
DENIS CARLOS MENEZES DA SILVA	2288249	1	00610164.000089/2026-18	02/03/2026	HRTM
HUDSON FELIPE GOMES DE MOURA	2403226	1	00610164.000110/2026-77	02/03/2026	HRTM
KELIS ADRIANA OLIVEIRA FREITAS	2435799	1	00610164.000121/2026-57	02/03/2026	HRTM
TACYANO ANDRADE OLIVEIRA	2391341	1	00611246.000061/2026-25	02/03/2026	HRTM
SANY SUANY FREITAS VIANA DE SOUSA	2301784	1	00610164.000112/2026-66	28/02/2026	HRTM
ROSE CARLA XAVIER DE MENDONCA BESSA	2388960	2	00610164.000234/2026-52	02/03/2026	HRTM
JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	2298660	1	00610164.000091/2026-89	11/02/2026	HRTM
KACILANDRA DA SILVA	2401142	1	00610151.000117/2026-38	01/04/2026	HRME
JOSE PEREIRA NETO	2412381	1	00610151.000119/2026-27	01/04/2026	HRME
PAULA GABRIELE DA MOTA	2299631	1	00610164.000111/2026-11	02/03/2026	HRTM
VIRGINIA ROQUE MAGALHAES	2498170	1	00611356.000420/2026-05	01/04/2026	HRMPMC
ADRIANA DE SOUSA LIMA	2300621	1	00610189.000135/2026-92	02/03/2026	HRNIS
JULYETH KHIS MOURA ARAUJO	2284243	2	00611414.000625/2025-60	01/01/2026	HRF
DANYELLA FERNANDA TEOFILO DIAS	2284626	1	00611414.000013/2026-58	01/01/2026	HRF
ELIELTON LOURENÇO DE ALMEIDA	2406128	1	00610234.000080/2026-28	02/03/2026	HGJM
ROSILENE RODRIGUES SANTIAGO	2297787	1	00610255.000116/2026-25	01/02/2022	HRJAG
JANAINA SOARES OLIVEIRA SILVA	2286513	1	00610234.000058/2026-88	02/03/2026	HGJM
JESSICA SOUZA DA COSTA	2290391	1	00610255.000117/2026-70	01/08/2020	HRJAG

deem força e credibilidade ao que se quer provar, cumprindo seu dever investigativo e obedecendo ao princípio da verdade real, os quais determinam a produção da prova até a exaustão, a fim de subsidiar a persuasão do julgador.

2. A autuação por inexistência de fato do destinatário ou de seu endereço exige prova robusta, não podendo ser lastreada em mera dificuldade de localização geográfica por parte do transportador, mormente quando se constata que o destinatário possui inscrição e endereço em zona rural, conforme cadastro apresentado.

3. A Ausência de prova do ilícito conduz à improcedência do lançamento, em respeito à tipicidade e à legalidade estrita.

4. Recurso Voluntário conhecido e provido. Reforma da Decisão Singular. Auto de Infração improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos e em harmonia com parecer oral da ilustre Douta Procuradora do Estado, em conhecer o Recurso Voluntário, dando-lhe provimento, reformar a Decisão de 1ª instância para julgar o auto de infração improcedente.

PROCESSO Nº: 00310074.000659/2022-11
PAT Nº: 347/2022 – SUMATI
RECURSO: VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: CRISTIANO CACCIA
RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO B. DE MEDEIROS
ACÓRDÃO Nº 007/2026 – CRF

EMENTA: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. ICMS. APREENSÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO SEM O CORRESPONDENTE DOCUMENTO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE PROVAS RELATIVAS À ALEGAÇÃO DE QUE A PROPRIEDADE É DE TERCEIRA PESSOA. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

1. O lançamento deveu-se a apreensão de mercadorias em trânsito sem a correspondente emissão de nota fiscal, não se sustentando a alegação do Recorrente de que a mercadoria pertencia a terceira pessoa, face a inexistência de documentos comprobatórios para tanto. Lançamento procedente.

2. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Douta Representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a Decisão Singular e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração.

PROCESSO Nº: 00310217.000363/2022-11
PAT Nº: 309/2022 – SUFISE
RECURSO: EX OFFÍCIO
RECORRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
RECORRIDO: CONTERRÂNEA VEÍCULOS PESADOS LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO B. DE MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 008/2026 – CRF

EMENTA. TRIBUTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS. EXCLUSÃO DE PRODUTOS DO LEVANTAMENTO. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. A empresa foi autuada uma vez que promoveu entradas e saídas de mercadorias sem a correspondente emissão de documentos fiscais, constatadas através de levantamento físico quantitativo de mercadorias. Já em sede de contrarrazões os Autuantes retificam o procedimento, excluindo alguns produtos do levantamento, aceitando parcialmente os argumentos da Autuada; em seguida, a Julgadora Singular procede outra exclusão. Auto de infração parcialmente procedente.

2. Recurso Ex Officio conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração parcialmente procedente

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com o parecer oral da Ilustre Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso Ex officio, mantendo a decisão singular e julgando parcialmente procedente o Auto de Infração.

PROCESSO Nº: 00310217.000185/2020-66
PAT Nº: 218/2020 – SUFISE
RECURSO: VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: RIOGRANDENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELLI
RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN
RELATOR: CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 009/2026 – CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. PRELIMINARES DE NULIDADE AFASTADAS. RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. MATÉRIA SUJEITA A APRECIACÃO JUDICIAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ACERCA DA MATÉRIA JUDICIALIZADA. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO NÃO PREJUDICADA. APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. A alegação da empresa autuada de existência de nulidade nos documentos lavrados pela fisco não se sustenta. Não se reveste de sustentação jurídica face a legitimidade da documentação que amparou o procedimento fiscal realizado e apensado aos autos.

2. O princípio da jurisdição una enseja que o ato administrativo pode ser controlado pelo Judiciário e que apenas a decisão deste é que se torna definitiva, com o trânsito em julgado, prevalecendo sobre a que tenha sido tomada ou pudesse vir a ser tomada administrativamente e que desta o Recorrente abdicou. Exegese do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 6.830/80. Dicção do art. 66, II, b do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 09/14; 164, 234/16, 36, 37,143/17; 01/20.

3. A concessão da tutela judicial que suspendeu a exigibilidade do crédito em sede liminar, a qual foi modulada pelo Tribunal de Justiça, não afasta o exercício e a prática de atos de fiscalização e de sua constituição, devendo a autoridade fiscal proceder com o lançamento, nos termos do art. 142, do CTN, removendo a possibilidade de vê-lo fulminado pelo prazo decadencial.

4. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade pelo não recolhimento do ICMS antecipado ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, “c” do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07, 15, 21, 27, 28/20.

5. Recurso Voluntário não conhecido em parte. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer expresso da ilustre Douta Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso voluntário em parte e não o prover, confirmando a Decisão Singular que julgou o auto de infração procedente.

Sala José Procópio Figueira Neto, 04 de março de 2026

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

PORTARIA-SEI Nº 181, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 26/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000288/2026-19, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 26/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.782.385/0001-40, que tem como objeto a aquisição de utensílios de higiene e limpeza, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.095/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 11/2026 (CPA/SEAD).

Art. 2º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato. Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 03 de março de 2026.

Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita
em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 182, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 31/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000353/2026-14, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 31/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.325.460/0001-09, que tem como objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria de Estado, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.107/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 22/2026-CPA/SEAD.

Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato. Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 03 de março de 2026.

Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita, em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 184, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 30/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000284/2026-31, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 30/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.325.460/0001-09, que tem como objeto a aquisição de materiais e utensílios descartáveis, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.112/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 65/2025-CPA/SEAD.

Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato. Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de março de 2026.

Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita, em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 185, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 24/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000356/2026-40, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 24/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, que tem como objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria de Estado, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.107/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 23/2026-CPA/SEAD.

Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato. Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de março de 2026.

Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita, em substituição legal

Portaria-SEI Nº 186, de 04 de MARÇO de 2026.

Autoriza o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda que indica para a realização do teletrabalho estabelecido no Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, o art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a adoção do regime de execução integral do teletrabalho, pelo período de doze meses, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto Estadual nº. 33.953, de 13 de setembro de 2024, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do servidor interessado	Matrícula nº	Plano de trabalho id. Sei
CARLOS DE SOUSA LIMA	201.191-3	00310037.001028/2025-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 04 de março de 2026.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 187, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 27/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000289/2026-63,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 27/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.764.896/0001-08, que tem como objeto a aquisição de utensílios de higiene e limpeza, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.095/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 12/2026-CPA/SEAD.
Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de março de 2026.
Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita
em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 189, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 15/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000597/2023-46,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Paulo Viana Romão, matrícula nº 210.927-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 15/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa OTTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 35.149.441/0001-34, que tem como objeto a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em dois grupos geradores desta Secretaria de Estado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.155/2025.
Art. 2º Designar a servidora Josecilda Araújo Dantas, matrícula nº 97.405-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de março de 2026.
Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita
em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 190, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 29/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000292/2026-87,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 29/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.325.460/0001-09, que tem como objeto a aquisição de utensílios de higiene e limpeza, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.095/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 17/2026-CPA/SEAD.
Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de março de 2026.
Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita
em substituição legal

PORTARIA-SEI Nº 191, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizarem a execução do Contrato nº 16/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000290/2026-98,
RESOLVE:
rt. 1º Designar a servidora Amanda Lucas de Andrade, matrícula nº 245.685-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 16/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa R T COSTA FELICIANO, CNPJ nº 23.533.848/0001-81, que tem como objeto a aquisição de utensílios de higiene e limpeza, por meio do sistema de registro de preços, destinados a atender as demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.095/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 13/2026-CPA/SEAD.
Art. 2º Designar a servidora Elizabeth Soares Romão dos Santos, matrícula nº 224.252-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 04 de março de 2026.
Cristiana Lima de Carvalho, Secretária Executiva da Receita, em substituição legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 286, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como, de acordo com o previsto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, com redação atual alterada pela Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 060110006154.000006/2026-03:
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEL, no cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, a partir da respectiva data indicada, em consonância com o ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE (id. nº 39577164).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANEXO ÚNICO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	TEMPO HÁBIL
FELIPE EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA	2446219	POLICIAL PENAL	08/03/2026
HELTON EDI XAVIER DA SILVA			
Secretário de Estado da Administração Penitenciária			

PORTARIA-SEI Nº 307, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;
RESOLVE:
DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010011.002031/2025-17, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1875/2024-GS/SEAP, publicada no D.O.E nº 15.790, de 08 de novembro de 2024, composta pelos membros LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e ANA KARLA FRANÇA DE MOURA, matrícula nº 200.257-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência da primeira, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em 03 de março de 2026.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 322, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010013.002735/2026-42:
Considerando a necessidade do serviço, com vistas ao melhor atendimento das demandas institucionais e ao fortalecimento do efetivo operacional.
Considerando que as Diárias Operacionais deixaram de ser atribuição do Departamento de Recursos Humanos - DRH e passaram a ser atribuição da Diretoria Geral de Polícia Penal - DGPP.
R E S O L V E:
Art. 1º. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
Fernanda Patrícia de Lima Macedo	208.273-0	Departamento de Recursos Humanos - DRH	Diretoria Geral de Polícia Penal - DGPP
George Filadelfo de Lucena	192.894-5	Departamento de Recursos Humanos - DRH	Diretoria Geral de Polícia Penal - DGPP
Gilberto Oliveira da Silva Junior	220.057-0	Departamento de Recursos Humanos - DRH	Diretoria Geral de Polícia Penal - DGPP
Alex França da Silva	169.036-1	Departamento de Recursos Humanos - DRH	Diretoria Geral de Polícia Penal - DGPP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 04 de março de 2026.
Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 00110024.004097/2025-16
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 22.486.978/0001-48
ENDEREÇO: Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148,220
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor, considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:
No que se refere aos Créditos Orçamentários de 2026 da Secretaria de Estado da Administração (SEAD):

informação de adequação orçamentária financeira	
De acordo com o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, consta para 2026 o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:	
Projeto de atividade	16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição	Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.30 - Material de consumo
Subelemento:	07 - Gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 4.371,30 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)

No que se refere aos Créditos Orçamentários de 2026 da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN):

informação de adequação orçamentária financeira	
De acordo com o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, consta para 2026 o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:	
Projeto de atividade	16131 04 128 0101 2830 283001
Descrição	Manutenção da Escola de Governo
Elemento de Despesa:	33.90.30 - Locação de Mão de Obra
Subelemento:	07 - Gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	759 - Recursos Vinculados ao Fundo
Valor:	R\$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no artigo 125, bem como no art. 124, inciso I, alínea b, ambos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2026.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação
PARTÍCIPE 01: Secretaria de Estado da Administração – SEAD
PARTÍCIPE 02: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.
Processo SEI nº 04110006.001784/2023-88
DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a atualização do valor da bolsa estágio, para estudantes de ensino superior, regularmente matriculados e frequentando cursos em Instituições de Ensino conveniadas com o PARTÍCIPE 01.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, Subelemento 07 – Estagiários e Monitores, na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Administração Direta e Indireta. 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.49 – Auxílio Transporte, Subelemento 05 – Auxílio Transporte - Estagiários, na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Administração Direta e Indireta.
Natal, 04/03/2026
Iranildo Germano dos Santos
Secretário de Estado da Administração - SEAD
Carlos Augusto de Paiva Maia
Presidente da Junta Comercial do RN - JUCERN

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/IPERN
Fica declarada inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento nos artigos 6º, XLIII; 74, IV; 78, III; e 79, §1ºda Lei nº 14.133 – VANTAJOSIDADE.

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 03810024.000514/2026-61/ IPERN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

NOME DO CREDOR: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 33.157.312/0001-62

VALOR DA DESPESA: O valor mensal importa em R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) e o valor global importa em R\$ 4.416.000,40 (quatro milhões quatrocentos e dezesseis mil reais) e o período de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Unidade Orçamentária:16201
Programa de Trabalho:09.122.0100.2145.214501
Natureza de Despesa:33.90.46.01
Fonte Recursos:..... 0.802

Natal, 04 de março de 2026.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º Termo de apostilamento ao Contrato Nº 03/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI,, inscrita no CNPJ Nº 02.567.270/0001-04
PROCESSO: 02010027.000416/2022-78
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, referente ao Contrato nº 03/2022 e a alteração da Fonte de Recursos do referido contrato, da fonte 0.6.69.000150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta, para a fonte fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.479.711,36 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas:
Nome: Ranielli Hudson Virgolino Filgueira
CPF: ***.102.***-06
Nome: Gustavo Alberto França da Silva
CPF: ***048.***-49

EXTRATO DO 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 10/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: EMPRESA LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.822.035/0001-09
PROCESSO: 02010027.000446/2024-46
OBJETO: O presente Extrato do Termo de Apostilamento tem por objeto a divisão dos saldos da fonte 195 e 198, permanecendo apenas os valores na fonte 198 e na fonte própria, 0.5.00.000000. Que tem por finalidade ajustar a composição do saldo das fontes de recurso no contrato, tendo em vista a necessidade da realização do CAPACITA-SUAS - Programa de Formação Continuada para trabalhadores e Trabalhadoras do Sistema Único da Assistência Social.
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 699.981,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas:
Nome: Ranielli Hudson Virgolino Filgueira
CPF: ***.102.***-06
Nome: Gustavo Alberto França da Silva
CPF: ***048.***-49

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI nº 03910048.003011/2023-71
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2025
Interessado: ITEP/RN/Ofício nº 11/2026/PCI-NUGEP (39371140)
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED/RN (Contratante) e MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (Contratada)
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 53/2025-SESED/RN
PRAZO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 53/2025 por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22/04/2026, passando o termo final da vigência para 19/10/2026.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 03 de março de 2026
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO (Representante da CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: André Luiz Araújo Freire - Cel PM e Fernando Ananias da Silva - 3º Sgt PM

Polícia Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI Nº01510136.000061/2025-10
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2025 (http://www.compras.gov.br/).
OBJETO: Aquisição de instrumentais de uso odontológico para suprir a demanda de atendimento referente ao ano de 2025.
Usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da Dispensa de Licitação 125/2025, em favor da seguinte empresa:
1. FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 55.261.686/0001-66 , itens 01, 02, 03, totalizando valor de R\$ 1.242,16 (mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
Valor Total da Dispensa de licitação R\$ 1.242,16 (mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº01510136.000061/2025-10
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2025 (http://www.compras.gov.br/).
OBJETO: Aquisição de instrumentais de uso odontológico para suprir a demanda de atendimento referente ao ano de 2025.
Usando das atribuições que me são conferidas e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo SEI Nº01510136.000061/2025-10, com valor total de R\$ 1.242,16 (mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
DS em Natal/RN, 04 de março de 2026
Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90725/2025 (http://www.compras.gov.br/).
OBJETO: Aquisição de Materiais descartáveis para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da Licitação 90725/2025, em favor das seguintes empresas:

1. INÁCIA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA, CNPJ 59.102.504/0001-65 , itens 01, 02, 03, 14, 15, 16, 19, 20, totalizando valor de R\$ 70.641,50 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
2. LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.641.075/0001-17, item 06, totalizando valor de R\$ 14.529,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais).
3. VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA - EPP, CNPJ 16.667.433/0001-35, item 07, totalizando valor de R\$ 4.978,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)
4. EB DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ 53.254.670/0001-09, itens 04, 05, 08, 10, 11, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, totalizando valor de R\$ 149.224,82 (Cento E Quarenta E Nove Mil Duzentos E Vinte E Quatro Reais E Oitenta E Dois Centavos).

Em tempo, informo que os itens 09, 12, 21, foram FRACASSADOS.

Valor Total da licitação R\$ 239.373,32 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90725/2025 (<http://www.compras.gov.br/>).

OBJETO: Aquisição de Materiais descartáveis para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Usando das atribuições que me são conferidas e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a adjudicação, referente ao processo SEI 01510166.000242/2025-99, valor Total da licitação R\$ 239.373,32 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Natal/RN, 23 de janeiro de 2026

Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

POLÍCIA CIVIL

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.444/0001-10, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3532, Cidade da Esperança, Natal/RN, representada neste ato pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, na condição de Ordenador de despesas da PCRN, Dr. HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, nomeado por Ato Governamental em 30 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 15337, de 31 de dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 207.283-1, doravante denominado CONTRATANTE, vem APOSTILAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa RENATA KELLY DE OLIVEIRA BARBALHO SOARES, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 20.633.664/0001-03, sediado(a) na Rua Rita Pereira de Macedo, nº 1350, Barro Vermelho, Natal/RN - CEP 59022-140, doravante designado CONTRATADO, de serviços comuns de CONFECCÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS.

CONSIDERANDO,

- a) a prerrogativa da administração de modificar os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) a necessidade de se atualizar no texto sobre informações financeiras, cronograma de desembolso;
- c) por fim, que a citada alteração não trará qualquer prejuízo de ordem financeira na execução do contrato para a contratante, pois já há previsão orçamentária no contrato vigente;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto a atualização da informação financeira do texto da cláusula quarta - do preço do primeiro termo aditivo ao contrato nº 15/2024, processo administrativo nº 11910004.000663/2024-04, cujo cronograma de desembolso que foi demonstrado na referida cláusula como valor mensal e global por ano do cronograma de desembolso, contudo, pelas razões expostas na Justificativa, a descrição do valor será apenas estimativo global para o ano 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Apostila, como instrumento próprio para formalização das modificações contratuais está prevista no Artigo 136, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 12 (doze) meses, devendo ser considerado o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o exercício 2025 e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o exercício financeiro de 2026.

Leia-se:

4.1. Para efeitos de Disponibilidade Orçamentária, deve ser considerado o valor estimativo global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado Geral Adjunto

Ordenador de Despesas da Polícia Civil do RN.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

UASG 925544: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – Polícia Científica do RN - PCI/RN.

Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 - SiasgNet 90008/2025.

A Polícia Científica do RN - PCI/RN comunica aos interessados que fará a abertura da sessão pública do Certame Licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo de recepcionista e jardineiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às suas necessidades, conforme Processo nº 03910147.001186/2024-14, na forma como preconizam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a lei estadual 675 de 06/11/2020, Lei Estadual nº 10.841, de 14 de janeiro de 2021 e lei complementares 123/06 e alterações e Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Decreto nº 33.782, de 15 de julho de 2024. O recebimento das propostas de preços, que se iniciou no dia 12 de fevereiro de 2026, às 08h, horário de Brasília, seguirá até o dia 10 de março de 2026, às 09h, horário de Brasília, data marcada para abertura da sessão de disputa, por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br, UASG nº 925544. A abertura sem a contagem de prazo é porque não houve mudança alguma nos documentos da fase preparatória, seguindo todos como originalmente publicados. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sistema [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) com o nº 90008, site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, endereço eletrônico - www.rn.gov.br, site oficial do órgão - [http://pci.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=PASTAC&TARG=6858&ACT=&PAGE=0&PARM=&L-BL=Instituto e na sede da PCI, no endereço Rua dos Campos 293, Felipe Camarão, Natal RN, CEP: 59072103](http://pci.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=PASTAC&TARG=6858&ACT=&PAGE=0&PARM=&L-BL=Instituto+e+na+sede+da+PCI,+no+endereço+Rua+dos+Campos+293,+Felipe+Camarão,+Natal+RN,+CEP:+59072103). Contato pelos telefones (84) 3232-6924 – (84) 988278460; e-mail: cpl@pci.rn.gov.br.

Natal, 04 de fevereiro de 2026.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 00410056.000483/2025-03

LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

LOCADORA: GISLAINHY ALINE PIRES DA SILVA

OBJETIVO: Contratação de Serviços de Locação de Imóvel localizado na Avenida Principal, S/N – Sítio Arenã – São José de Mipibu/RN, para funcionamento da Estadual Isolda Zita Freire, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados que vigorará a partir de 25 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027.

VALOR: R\$ 61.248,00(Sessenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Orçamento Geral do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – Dotação Orçamentária: 12.361-0100–2395, Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 33.90.39.10 – Locação de Imóvel, Fonte: 0.540 –Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos. O valor total é de R\$ 61.248,00(Sessenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais). Sendo: R\$ 52.060,80(Cinquenta e Dois Mil, Sessenta Reais e Oitenta Centavos), referente ao exercício de 2026 e R\$ 9.187,20(Nove Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), referente ao exercício de 2027.

Natal, 03 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretário(a) de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer-SEEC

Locatário (a)

GISLAINHY ALINE PIRES DA SILVA

LOCADOR (A)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024.

Processo Nº 00810046.001464/2024-11.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto a liberação da Emenda Parlamentar nº 395/2024, da Deputada Estadual Isolda Dantas, que estabelece o compromisso entre a SEEC e a FUNCITERN que tem por objeto contribuir com o projeto de fortalecimento institucional do campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, por meio do serviço de aquisição e contratação de bens e serviços de pessoal física e/ou jurídica, com o intuito de assegurar aos usuários dos ambientes e equipamentos, locais propícios à prática de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da universidade. Valor e Contrapartida: O valor deste Termo decorrente da liberação da Emenda Parlamentar nº 395/2024 é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e da Contrapartida é de R\$ 0,00 (Zero vírgula zero zero reais), perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessária à execução do objeto pretendido conforme Plano de Trabalho, constante no Anexo I. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano, com início em 02/02/2025 e término em 02/02/2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Programa/Convênio: 005/2024 – PROGRAMA ESTADUAL E AÇÕES EDUCACIONAIS (EMENDA PARLAMENTAR/2024); Fonte: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa (1): 33.50.41 - Contribuições; R\$ 5.121,63 (cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos). Natureza de Despesa (2): 44.50.42 - Auxílios; R\$ 294.878,37 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). TOTAL R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Rafael Ramon Fonseca Rodrigues.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

Processo nº 00410091.000089/2026-11.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Empresa O MOVELEIRO CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, destinados a atender às necessidades de climatização das escolas da Rede Estadual de Ensino do RN. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE/RN e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de renovação, exceto se recair nas condições descritas no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.553.702,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e dois reais). Dotação: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2026, em: Programa/Convênio: 001/2026 – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.246001 - Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Valor: R\$ 1.553.702,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e dois reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José de Anchieta Costa Júnior

Natal/RN, 04 de março de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023.

Processo nº 00410002.000142/2023-93.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a RD Soluções Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 90/2023, celebrado entre esta Secretaria e a empresa RD SOLUCÕES LTDA, para contratação de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com a Tabela SINAPI, para atender as necessidades das Escolas Estaduais do RN, de acordo com o permissivo legal disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período 12 (doze) meses. Vigência: O presente Termo Aditivo Prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 28/12/2025 e término em 27/12/2026. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2025. Unidade Orçamentária: 18101 12 363 0302 3307; Subação: 330701 – Nova Escola Potiguar, Natureza da despesa: 449039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 4.540 - Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferências de Impostos (Superávit Financeiro); Fonte: 0.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF – 2025; Fonte: 4.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF - 2025 (Superávit Financeiro), Fonte: 4.544.000.101 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF - 2022 (Superávit Financeiro), Valor: 77.112,91 (setenta e sete mil cento e

doze reais e noventa e um centavos), EXERCÍCIO DE 2026. Unidade Orçamentária: 18101 12 363 0302 3307; Subação: 330701 – Nova Escola Potiguar, Natureza da despesa: 449039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 4.540 - Transferência do FUNDEB - Imposto e Transferências de Impostos (Superávit Financeiro); Fonte: 0.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF – 2025; Fonte: 4.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF - 2025 (Superávit Financeiro); Fonte: 4.544.000.101 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF - 2022 (Superávit Financeiro), Valor: 9.176.436,78 (nove milhões, cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Valor: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 9.253.549,69 (nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Ramon Oliveira da Silva.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410046.00001237/2024-07
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024
ENCERRAMENTO DA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE
A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, torna público o encerramento da prorrogação, por motivo de excepcionalidade do Edital da Chamada Pública nº 008/2024 – 8ª DIREC em Angicos/RN. A prorrogação teve início no dia 27 de novembro de 2025 e estava vigente até a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação da Chamada Pública nº 008/2025, conforme publicação no DOE de 03/03/2026.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
Ana Santana Alves de Medeiros
Agente de Contratação e Pregoeira da SEEC

*SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/SEEC
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025 – SL/SEEC
PROCESSO: SEI Nº 00410028.001847/2025-00
REALINHAMENTO DOS PREÇOS
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 02/2025.
A Pregoeira da Comissão de Contratação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o realinhamento do preço dos itens registrados, contido na tabela abaixo. conforme parecer jurídico ID: 39588830 e despacho de autorização ID: 39611331, processo SEI: 00410021.000034/2026-35.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - COPRESUL			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)
7	Kg	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA	30,00
8	Kg	CARNE BOVINA, EM CUBOS	39,00
9	Kg	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA	34,00

Natal/RN,03 de março 2026.
Laudo Esdra Pereira Batista
Agente de Contratação/Pregoeiro CC/SEEC.
* republicado por incorreção

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000107/2024-60 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VALDELICE LINDALVA FERREIRA, CPF nº 785.962.384-68, CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000176/2024-73 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, CPF nº 751.710.154-49, ESCOLA ESTADUAL OTACÍLIO ALECRIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 28/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000086/2024-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AMANDA ÁGDA DA SILVA GUTIERREZ, CPF nº 864.879.142-15, ESCOLA ESTADUAL MYRIAM COELI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 a 03/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000624/2024-97 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VANESSA CARLA COELHO DE LIMA, CPF nº 088.945.394-23, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000115/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREZA AZEVEDO DOS SANTOS, CPF nº 050.304.134-30, ESCOLA ESTADUAL INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL TIRADENTES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000201/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E THETIS SANTIAGO COELHO, CPF nº 523.336.634-72, ESCOLA ESTADUAL AMBULATÓRIO MATIAS MOREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000083/2024-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VENILZA DANTAS DA SILVA, CPF nº 498.324.684-34, ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000125/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCINEIDE SILVA DE LIMA, CPF nº 030.846.304-88, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CAFÉ FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000846/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRE LUIZ DA SILVA, CPF nº 522.839.254-87, ESCOLA ESTADUAL GUIOMAR DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000961/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RICARDO CÉSAR DA SILVA ROCHA, CPF nº 065.110.544-70, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DR. ANTÔNIO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22/02/2026 a 21/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000094/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ELINEIDE DOS SANTOS, CPF nº 877.504.904-00, ESCOLA ESTADUAL CLARA CAMARÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 a 03/03/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000627/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HERON DA COSTA MEDEIROS, CPF nº 482.899.651-68, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000038/2024-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RICHELLY DA COSTA DANTAS OLIVEIRA, CPF nº 065.578.694-50, ESCOLA ESTADUAL MYRIAM COELI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: BIOLOGIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 03.03.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410042.005281/2023-37, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MAYK HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA CPF 085.384.284-11, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
 - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
 - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
- Término 23/02/2026

Natal/RN, 04/03/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000213/2024-43, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA CPF 058.150.344-95, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
 - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
 - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
- Término 20/02/2026

Natal/RN, 04/03/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002464/2024-00, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e FERNANDO RICHARDSON DA SILVA CPF 009.531.544-67, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
 - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
 - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 25/02/2026

Natal/RN, 04/03/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.000559/2024-90, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ERLANE CRISTHYNNE FELIPE DOS SANTOS CPF 061.307.424-60, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
 - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
 - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
- Término 03/02/2026

Natal/RN, 04/03/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000647/2024-94, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e IURY LAGARTA PINTO CPF 093.646.364-30, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
 - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
 - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
- Término 27/02/2026

Natal/RN, 04/03/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.001387/2023-91, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e SILZANEIA LIMA DE MACEDO CPF 098.329.034-24, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
 2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
 - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
 - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
- Término 27/02/2026

Natal/RN, 04/03/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.000808/2024-47, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIA DE FATIMA ALVES MOREIRA CPF 073.431.924-00, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

Término 20/02/2026
Natal/RN, 04/03/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.001404/2024-61, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JULIANA CARLOS FERNANDES GURGEL CPF 034.373.954-24, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 02/03/2026

Natal/RN, 04/03/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026

PROCESSO Nº. 03610038.000702/2026-41.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do grupo SOUREBEL, aqui representado por Matheus Fortunato Barbosa Gomes, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 50.283.229/0001-59, para apresentação no dia 13 de março de 2026 no evento “I Festival Gastronômico de Acari” a ser realizado no Casa de Cultura Popular Palácio Titina Medeiros, Rua da Matriz, 210 - Central, Acari - RN, 59370-000.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES CNPJ: 50.283.229/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES CNPJ: 50.283.229/0001-59.

Natal/RN, 04/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

CONTRATO Nº. 032/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.345.470/0001-07. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Rio de Janeiro RJ. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000706/2026-29. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação da artista ROBERTA SÁ, aqui representada pela empresa ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.345.470/0001-07,para apresentação no dia 20 de março de 2026 no evento “Concerto de abertura da temporada 2026 da Orquestra Sinfônica do RN” a ser realizado no Teatro Riachuelo, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN, 59051-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da artista ROBERTA SÁ, aqui representada pela empresa ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.345.470/0001-07,para apresentação no dia 20 de março de 2026 no evento “Concerto de abertura da temporada 2026 da Orquestra Sinfônica do RN” a ser realizado no Teatro Riachuelo, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN, 59051-000.	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 75.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 20/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despe-

sa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 03/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA

ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026

PROCESSO Nº. 03610038.000706/2026-29.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da artista ROBERTA SÁ, aqui representada pela empresa ROSA-ROBERTA SA PRODU-COES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.345.470/0001-07,para apresentação no dia 20 de março de 2026 no evento “Concerto de abertura da temporada 2026 da Orquestra Sinfônica do RN” a ser realizado no Teatro Riachuelo, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN, 59051-000.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.345.470/0001-07. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ROSA-ROBERTA SA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.345.470/0001-07.

Natal/RN, 03/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

CONTRATO Nº. 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO 09158527486. CNPJ: 22.409.417/0001-45. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000277/2026-18. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico Contratação do músico DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXÃO, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 22.409.417/0001-45, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 03/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA

DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026

PROCESSO Nº. 03610019.000277/2026-18.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do músico Contratação do músico DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXÃO, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 22.409.417/0001-45, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO 09158527486. CNPJ: 22.409.417/0001-45, Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Cultu-

rais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. CONTRATADO: DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXAO 09158527486. CNPJ: 22.409.417/0001-45. Natal/RN, 03/03/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 026/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS 09057022478 CNPJ: 27.593.787/0001-07. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000228/2026-85. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico AÉCIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA FARIAS, aqui representado pela empresa Malu Sabar Gomes Lins Santos de Barros, inscrita no CNPJ de n.º 27.593.787/0001-07, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
		VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 02/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA
MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS. CONTRATADO

CONTRATO Nº. 034/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, e MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES CNPJ: 50.283.229/0001-59. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000702/2026-41. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do grupo SOUREBEL, aqui representado por Matheus Fortunato Barbosa Gomes, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 50.283.229/0001-59, para apresentação no dia 13 de março de 2026 no evento “I Festival Gastronômico de Acari” a ser realizado no Casa de Cultura Popular Palácio Titina Medeiros, Rua da Matriz, 210 - Central, Acari - RN, 59370-000.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo SOUREBEL, aqui representado por Matheus Fortunato Barbosa Gomes, microempreendedor individual inscrito no CNPJ de n.º 50.283.229/0001-59, para apresentação no dia 13 de março de 2026 no evento “I Festival Gastronômico de Acari” a ser realizado no Casa de Cultura Popular Palácio Titina Medeiros, Rua da Matriz, 210 - Central, Acari - RN, 59370-000.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.000,00			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 13/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 04/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES., CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000278/2026-62
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico Contratação do músico Eliaquim Farias de Souza Silva, aqui representado pela empresa Ítala Karine da Costa Prado, inscrita no CNPJ: 44.819.230/0001-52, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ITALA KARINE DA COSTA PRADO, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Natal/RN, 03/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS.
Diretor Geral
ITALA KARINE DA COSTA PRADO.
CONTRATADO

CONTRATO Nº. 031/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, ITALA KARINE DA COSTA PRADO.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e ITALA KARINE DA COSTA PRADO 06588451440 CNPJ: 44.819.230/0001-52. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026, e processo administrativo nº. 03610019.000278/2026-62. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do músico Eliaquim Farias de Souza Silva, aqui representado pela empresa Itala Karine da Costa Prado, inscrita no CNPJ de n.º 44.819.230/0001-52, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
		VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização das apresentações, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 03/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
ITALA KARINE DA COSTA PRADO. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026
PROCESSO Nº. 03610019.000228/2026-85
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do músico AÉCIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA FARIAS, aqui representado pela empresa Malu Sabar Gomes Lins Santos de Barros, inscrita no CNPJ de n.º 27.593.787/0001-07, para apresentações nos dias 20 de março, 29 de abril e 20 de maio de 2026, nos concertos oficiais de Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte.

Artista	Data do concerto	Local	Duração	Valor do cachê unitário
Músico instrumentista sinfônico	20 de março de 2026	Teatro Riachuelo Natal/RN.	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	29 de abril de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00
Músico instrumentista sinfônico	20 de maio de 2026	Teatro Alberto Maranhão Natal/RN	02:00h	R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS, Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MALU SABAR GOMES LINS SANTOS DE BARROS CNPJ: 27.593.787/0001-07.
Natal/RN, 02/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 04110006.000163/2021-15
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75.
CONTRATADO: E G De Farias LTDA CNPJ: 28.527.977/0001-80. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato tem por objetivo a alteração da cláusula Sétima do contrato original, que trata da vigência, cuja redação passará a ser a seguinte: O presente contrato tem o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestamente vantajoso a CONTRATANTE. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do RN.
DO VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais, totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a 06 (seis) meses de contrato.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.35 – Serviços de Consultoria, Subelemento 03 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica por Pessoa Jurídica, na Fonte 0.5.01.000501– Outros Recursos não Vinculados Administração Direta e Indireta.
Assinam:
PELA CONTRATANTE: Carlos Augusto de Paiva Maia.
PELA CONTRATADA: Elgiano Gomes de Farias.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-SEMARH
REAJUSTAMENTO – 12ª MEDIÇÃO PARCIAL – EXERCÍCIO 2026
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, inscrita no CNPJ nº 01.066.896/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATLÂNTICA SERVICE, inscrita no CNPJ nº 00.702.552/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DADOS DO CONTRATO
OBRA: Barragens do Rio Grande do Norte CONTRATO: 032/2024 – SEMARH – LOTE II CONTRATADA: Atlântica Service VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.421.419,46 ORDEM DE SERVIÇO: (conforme processo administrativo) BOLETIM DE REAJUSTAMENTO: 12ª Medição Parcial PERÍODO DA MEDIÇÃO: 11/12/2025 a 26/02/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento da 12ª Medição Parcial, referente ao Contrato nº 032/2024-SEMARH, relativo à obra de recuperação de Barragens do Rio Grande do Norte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO
O reajustamento foi calculado com base no:
ÍNDICE: INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme série histórica oficial do IBGE.
Índice inicial: correspondente à data-base da proposta (28 de maio de 2024)
Índice final: correspondente a 28 de maio de 2025
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FÓRMULA DE CÁLCULO
O cálculo do reajustamento observa a fórmula contratual padrão:
$$R = V \times \left(\frac{I_f}{I_0} - 1 \right)$$

Onde:
R = Valor do reajustamento
V = Valor a reajustar (valor da medição)
I₀ = Índice inicial (maio/2024)
I_f = Índice final (maio/2025)
CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Valor a reajustar	(R\$ 69.686,07)
Valor do reajustamento	(R\$ 5.045,27)
Valor total após o reajuste	(R\$ 74.731,34)

Importa os presentes reajustamento o valor de R\$ 5.045,27 (CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
Os valores detalhados constam no Boletim de Reajustamento da 12ª Medição Parcial, integrante do processo administrativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O reajustamento ora formalizado decorre da aplicação do índice previsto contratualmente, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando recompor as perdas inflacionárias verificadas no período e preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
A medida assegura a continuidade regular da execução das obras de recuperação das barragens estaduais, essenciais à segurança hídrica e estrutural do Rio Grande do Norte.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente apostilamento correrá à conta da dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, conforme Nota Orçamentária constante nos autos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PERMANECENTES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2024-SEMARH que não conflitam com o presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Apostilamento.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de EstadoSEMARH, CONTRATANTE
JANSEM LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
ATLÂNTICA SERVICE
Representante Legal, CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024-SEMARH
REAJUSTAMENTO – 16ª MEDIÇÃO PARCIAL – EXERCÍCIO 2026
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, inscrita no CNPJ nº 01.066.896/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATLÂNTICA SERVICE, inscrita no CNPJ nº 00.702.552/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DADOS DO CONTRATO
OBRA: Barragens do Rio Grande do Norte CONTRATO: 031/2024 – SEMARH – LOTE I CONTRATADA: Atlântica Service VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.784.511,82 ORDEM DE SERVIÇO: (conforme processo administrativo) BOLETIM DE REAJUSTAMENTO: 16ª Medição Parcial PERÍODO DA MEDIÇÃO: 27/01/2026 a 26/02/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento da 16ª Medição Parcial, referente ao Contrato nº 031/2024-SEMARH, relativo à obra de recuperação de Barragens do Rio Grande do Norte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO
O reajustamento foi calculado com base no:
ÍNDICE: INCC Edificações – coluna 35 – Fundação Getúlio Vargas
I₀ = Maio/2024 = 1110,88711
I₁ = Maio/2025 = 1191,327
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FÓRMULA DE CÁLCULO
DATA DA PROPOSTA: 17 de outubro de 2025
$$\square = \square_1 - \square_0 = 1191,327 - 1110,887$$

$$\square_0 \ 1110,887 = 7,24\%$$

CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Valor a reajustar	(R\$ 767.163,91)
Valor do reajustamento	(R\$ 55.542,67)
Valor total após o reajuste	(R\$ 822.706,58)

Importa os presentes reajustamento o valor de R\$ 55.542,67 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).
Os valores detalhados constam no Boletim de Reajustamento da 16ª Medição Parcial, integrante do processo administrativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O reajustamento ora formalizado decorre da aplicação do índice previsto contratualmente, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando recompor as perdas inflacionárias verificadas no período e preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
A medida assegura a continuidade regular da execução das obras de recuperação das barragens estaduais, essenciais à segurança hídrica e estrutural do Rio Grande do Norte.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente apostilamento correrá à conta da dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, conforme Nota Orçamentária constante nos autos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PERMANECENTES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2024-SEMARH que não conflitam com o presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Apostilamento. Natal/RN, 04 de Março de 2026.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado SEMARH, CONTRATANTE
JANSEM LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
ATLÂNTICA SERVICE Representante Legal, CONTRATADA

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90068/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000052/2025-19.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90068/2025.

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA vencedora do item 25 da referida Licitação.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90014/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000719/2025-83
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13075/2025 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 18 de março de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 05 de março de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90068/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000052/2025-19.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90068/2025.

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, AJA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA vencedora dos itens 17 e 27 da referida Licitação.
Natal/RN, 03 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.01128 – SEI: 03210005.002422/2025-95 – CONTRATANTES: CAERN / CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo retificar o preâmbulo, valores unitários dos itens na tabela do contrato e o valor total cujo objeto é a aquisição de adaptadores e acessórios para instalação de sistema de contraste plasDIC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 12386/2025- DA e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 167 do RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90093/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 003210327.000476/2025-83.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90093/2025

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, MULTICOMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA vencedora do item 5 da referida Licitação.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas

Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90068/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000052/2025-19.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90068/2025.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS vencedora do item 13 da referida Licitação.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas

Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90068/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000052/2025-19.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90068/2025.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, SALTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA vencedora do item 29 da referida Licitação.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legsl

Contrato nº 26.00222 - SEI: 03210327.000046/2026-42 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BZX ROLAMENTOS LTDA - OBJETO: Aquisição de graxa, óleo lubrificantes e materiais similares, conforme Ata de Registro de Preço nº 0088/2025 e Processo Licitatório nº 90049/2025. VALOR: R\$ 45.947,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 80/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00124 - SEI: 03210327.000005/2026-56 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: Aquisição de móveis para a CAERN, conforme Ata de Registro de Preço nº 0014/2025 e Processo Licitatório nº 90028/2024. VALOR: R\$ 169.086,89 (cento e sessenta e nove mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 47/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00196 - SEI: 03210327.000047/2026-97 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SALTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - OBJETO: Aquisição de tubos de PVC, conforme Ata de Registro de Preços nº 0104/2025 e Processo Licitatório nº 90112/2025. VALOR: R\$ 26.055,00 (vinte e seis mil cinquenta e cinco reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 73/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90068/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000052/2025-19.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90068/2025.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da

CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, WM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 16, 19, 26, 28, 30 e 31 da referida Licitação.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90018/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000813/2025-32

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MANGUEIRA DE SANEAMENTO E SUCCÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13225/2025 – DA.

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 19 de março de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 05 de março de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

Contrato nº 25.02372 - SEI: 03210327.000781/2025-75 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conforme Processo Licitatório nº 90186/2024 e Ata de Registro de Preço nº 0062/2025. VALOR: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 1058/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição

CONTRATO Nº 26.00226 - SEI: 03210327.000038/2026-04 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: Aquisição de graxa, conforme Processo Licitatório nº 90049/2025 e Ata de Registro de Preços nº 90085/2025. PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos. VALOR: R\$ 42.299,80 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 77/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00275 - SEI: 03210336.000091/2025-15 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AJA COMERCIO E SERVICOS LTDA - OBJETO: Aquisição de Motores de 40 CV – 4 Polos para uso no Sistema Integrado de Abastecimento de Pedro Velho, Montanhas e Nova Cruz, conforme Processo Licitatório nº 90140/2025. VALOR: R\$ 34.715,64 (trinta e quatro mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 1152/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 25.02435 - SEI: 03210327.000816/2025-76 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conforme Ata de Registro de Preço nº 0057/2025 e Processo Licitatório nº 90184/2024. VALOR: R\$ 21.790,00 (vinte e um mil setecentos e noventa reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 1094/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição

Contrato nº 26.00283 - SEI: 03210327.000060/2026-46 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: B. D. ENERGIA LTDA - OBJETO: Aquisição de motor vibrador, bomba submersível de mangote e eixo flexível para bomba de mangote, conforme Ata de Registro de Preço nº 0098/2025 e Processo Licitatório nº 90092/2025. VALOR: R\$26.243,15 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 88/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00288 - SEI: 03210141.000104/2025-25 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: UDIMA-XBR COMÉRCIO LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos vídeo e som para auditório, conforme Processo Licitatório nº 90098/2025. VALOR: R\$ 37.628,41 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 86/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00289 - SEI: 03210141.000104/2025-25 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MULTICOMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos vídeo e som para auditório, conforme Processo Licitatório nº 90098/2025. VALOR: R\$ 73.381,27 (setenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 87/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90116/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000556/2025-39.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de purificador de água e filtro para purificador, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90116/2025
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA vencedora do item 1 da referida Licitação.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90119/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210306.000105/2025-40.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, conexões de PVC, conexões de ferro fundido ou bronze, registro de gaveta, válvulas redutoras e ventosas, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90119/2025.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, SALTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA vencedora do item 2 da referida Licitação.
Natal/RN, 04 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90119/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210306.000105/2025-40.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, conexões de PVC, conexões de ferro fundido ou bronze, registro de gaveta, válvulas redutoras e ventosas, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 90119/2025.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, HIDROSANU SOLUCOES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA vencedora dos itens 1, 10 e 11 da referida Licitação.
Natal/RN, 04 de março de 2026
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00610194.000172/2025-41
INTERESSADO: Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39361612, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 134124, no valor de R\$ 51.040,00, emitida pela empresa Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610194.000172/2025-41
INTERESSADO: CIRUFARMA Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39361731, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 177225, no valor de R\$ 155.320,00, emitida pela empresa CIRUFARMA Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.002095/2025-44
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38548546, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 644, no valor de R\$ 144.900,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.002076/2025-18
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38527334, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 643, no valor de R\$ 275.590,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.000017/2026-96
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38638353, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 649, no valor de R\$ 354.100,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.001169/2025-91
INTERESSADO: CENTRO DE HEMODIALISE DE PARNAMIRIM LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38182748, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 123, no valor de R\$ 546.168,80, emitida pela empresa CENTRO DE HEMODIALISE DE PARNAMIRIM LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.001169/2025-91
INTERESSADO: CENTRO DE HEMODIALISE DE PARNAMIRIM LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38182748, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 124, 125 e 126, no valor de R\$ 10.545,92, emitida pela empresa CENTRO DE HEMODIALISE DE PARNAMIRIM LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026/SCS – Processo nº 00610998.000231/2025-25-SESAP.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos de diagnóstico por imagem da fabricante VMI MÉDICA, localizados nos hospitais da rede SESAP.
Fundamento: Art. 74 I , da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Beneficiário: SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 07.146.768/0001-17.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Processo Licitatório nº
Aviso aos Licitantes – Chamada Pública nº. 81/2025

ACATO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Diante da ata de reunião acostada aos autos com habilitação das empresas, lotes e regiões (38673865), elaborada pela Comissão de Credenciamento, no âmbito do Edital nº 81/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia), ACATO e RATIFICO o resultado do procedimento de habilitação ali constante, tendo em vista que o procedimento observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e do Edital nº 81/2025.
Assim, HOMOLOGO o resultado do credenciamento das interessadas abaixo relacionadas, nos termos dos relatórios da Comissão, reconhecendo como habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas relacionadas, para fins de eventual contratação pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, observadas a demanda administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

EMPRESA	CNPJ	LOTE	REGIÃO
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	16.726.637/0001-08	1	2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª
BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	40.396.298/0001-15	1	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª
SORT - SERVICOS DE CLINICA MEDICA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	19.915.639/0001-25	1	7ª
COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS	70.141.940/0001-86	3	1ª, 2ª, 7ª e 8ª
ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE	48.686.628/0001-19	3	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª
VORTEX PRIME ANESTHESIA RN LTDA	47.206.520/0001-19	1 e 2	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª
COOPMED PARTICIPACOES LTDA	49.877.110/0001-25	1 e 2	2ª e 7ª
COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVICOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE	06.538.799/0001-50	1 e 2	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA			

Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 03 de março de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

SESAP/UNICAT/COMPRAS
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 05/2026 - Proc. 00610209.000168/2025-76.
Dispensa Eletrônica: 109/2025, UASG: 925550.
Objeto: aquisição de fórmula nutricional, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R\$16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).
Beneficiária: VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ: 50.827.589/0001-74.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha – HEMONORTE
Extrato de Termo de Compromisso/Processo SEI nº 00610569.000009/2026-63
Compromitente: Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha – HEMONORTE - Natal/RN
Compromissário: Unidade de Pronto Atendimento Iberê Ferreira de Sousa- UPA ESPERANÇA - Natal/RN
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do compromitente para utilização terapêutica pelo compromissário.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 (Anexo IV – Do Sangue, Componentes e Derivados) e as que se sucederem - MS, RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA e as que se sucederem, RDC nº 222 de 28/03/2018 – ANVISA e as que se sucederem, e Portaria Conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014 e as que se sucederem.
Signatários:
Compromitente – Rodrigo Villar de Freitas (Diretor Geral do HEMONORTE).
Compromissário – Ricardo José Pinto de Araújo (Diretor Geral)
Natal, 02 de março de 2026.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 05/2024 - Processo SEI nº 00610271.000027/2025-08
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e CONTRATADA a Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objetivo mudança de fonte, CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, quanto a fonte que será empenhado será a fonte 0.6.00.000600 referente à prestação de Serviços exclusivos de locação de um equipamento automatizado de bioquímica com metodologia química seca (reflectometria), com fornecimento de reagentes.
24.131. 10.302.0303.2382 – Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 – Rio Grande do Norte
Elemento de despesa: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Elemento de despesa: 33.90.39.50 – Serv. Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160-0600000600
Prazo de vigência – 01/01/2026 a 20/05/2026
Valor: R\$ 13.815,00 (Treze mil, oitocentos e quinze reais)
SIGNATÁRIO: José Carlos Leão da Silva
Natal/RN, 04 de março de 2026.

PREGÃO 90101/2025 - PROCESSO 00610998.000473/2024-38
AVISO - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CERTAME
Durante o certame, foi procedida com revisão de habilitação das empresas participantes e feita análise de toda documentação encaminhada. Após isso, durante o processo de aceite e habilitação, foram apresentados recursos nos itens 3 e 4. A análise dos mesmos por parte do agente de contratação culminou na manutenção da decisão, tendo em vista que com base em respaldo da equipe de apoio técnica não houve reconsideração. O secretário, enquanto autoridade superior, acatou este julgamento dos recursos como improcedentes. Além disso, o mesmo também procedeu com a homologação parcial do certame, incluindo itens que não tiveram recurso apresentado, conforme detalhamento abaixo:
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10.433.858/0001-01
Item 1

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA]
CNPJ: 79.805.263/0001-18

ITEM 2
MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.563.570/0001-15

Itens 3 e 8
MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.910.323/0001-73

Item 4
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Item 7
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 32.597.474/0001-59
Item 9
Pendentes em fases recursais: Itens 5 e 6.
JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR
Pregoeiro - UNIL/SESAP

PROCESSO: 00610033.004118/2025-17
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39626901, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 6018, no valor de R\$ 1.176.964,60, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de dezembro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610194.000172/2025-41
INTERESSADO: F WILTON Cavalcante Monteiro Eireli
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39361191, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 148053, no valor de R\$ 153.780,00, emitida pela empresa F WILTON Cavalcante Monteiro Eireli, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610194.000172/2025-41
INTERESSADO: F WILTON Cavalcante Monteiro Eireli
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39361191, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 148387, no valor de R\$ 84.040,00, emitida pela empresa F WILTON Cavalcante Monteiro Eireli, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

QUARTA LISTA DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A PROVA DE CONCEITO – POC, de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2025 – SEFAZ/RN
Processo nº 00310313.000241/2025-89
Interessado: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA COORDENADORIA DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COLTERN; SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE - SEFAZ/RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025–SEFAZ/RN
ASSUNTO: Trata-se de processo administrativo referente ao Credenciamento de Meios de Pagamento para Indústria de Jogos e Loterias, conduzido nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025–SEFAZ/RN e seus anexos, em atendimento ao que dispõe o Processo SEI nº 00310313.000241/2025-89.
O procedimento observa as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 32.449/2023, na Lei Estadual nº 12.217/2025 e no Decreto Estadual nº 34.840/2025, normas que regulamentam a matéria no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
Em cumprimento com o disposto no item 8 do Edital supracitado, a Comissão Especial de Credenciamento concluiu a análise de documentação apresentada pelas empresas interessadas abaixo relacionadas, constatando o atendimento integral aos requisitos iniciais de habilitação, o que resultou na elaboração da Quarta Lista de Empresas Habilitadas para Prova de Conceito - POC, as quais serão devidamente intimadas para comparecerem em dia e horário previamente agendados pela SEFAZ/RN, em momento oportuno, conforme a relação a seguir:

CARTWAVE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 33.207.641/0001-70;
SAQ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 35.535.240/0001-75;
SANTS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ Nº 52.440.987/0001-69; e
HYPER WALLET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 07.136.847/0001-47.
Diante do exposto, e em observância ao disposto no item 8 do Edital nº 002/2025-SEFAZ/RN, DETERMINA-SE: I – A PUBLICAÇÃO DA 4ª LISTA DE HABILITADOS, em sua íntegra, no Portal da SEFAZ/RN e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN;
II – A INTIMAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS, para ciência do teor do presente documento, e
II – O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO SETOR COMPETENTE, para adoção das providências necessárias à divulgação oficial.
Publique-se e cumpra-se. Natal, 04 de março de 2026
JOILMA TOSCANO DANTAS DE AZEVEDO – Subcoordenadora de Normas e Processos da Loteria Estadual do RN
MARIA DO CARMO FERREIRA DE MENEZES – Assistente de Administração e Finanças
GERALDO MARCELO CABRAL DE SOUZA - Auditor Fiscal do Tesouro Estadual
ADRIANA ASSUNÇÃO SILVA – Assistente de Administração e Finanças
REGINA CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS – Assistente de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE MEIO DE PAGAMENTO DA LOTERIA ESTADUAL RN
Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEFAZ/RN.
Processo: 00310082.003870/2025-21
Interessado: MAGEN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, através de sua Secretária Executiva da Receita, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da Empresa MAGEN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 17.028.875/0001-02, após análise criteriosa da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento da Loteria Estadual, instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 888/2025.
Natal, 03 de março de 2026
Jane Carmen Carneiro e Araújo - Secretária Executiva da Receita - SEFAZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO
SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS OPERADORES LOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo: 00310082.003870/2025-21
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pela Secretária Executiva da Receita, JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, doravante denominada SEFAZ/RN, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de número 003/2026, em favor da empresa MAGEN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, registrada sob o CNPJ nº 17.028.875/0001-02, com domicílio comercial neste Capital na Rua Moacyr da Cunha Melo, nº 2077, Sala 11, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-110, neste ato jurídico representada legalmente por ELISANGELA CRISTINA VICENTE , brasileira, solteira, inscrito(a) no CPF nº 064.198.159-75, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a eventual contratação para prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os operadores lotéricos da loteria do Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo administrativo nº 00310082.003870/2025-21, sujeitando-se o pretenso Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756,

de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.217 de 24 de junho de 2025, Decreto Estadual nº 34.840 de 27 de agosto de 2025, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado.

Este Termo de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita – SEFAZ/RN

ELISANGELA CRISTINA VICENTE – Representante Legal

extrato do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO de MEIO DE PAGAMENTO DA LOTE-
RIA ESTADUAL DO RN

Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEFAZ/RN

Processo: 00310316.000320/2025-60

Interessado: PAGSMILE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, através de sua Secretária Executiva da Receita, resol-
ve HOMOLOGAR o credenciamento da Empresa PAGSMILE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ
nº 37.753.531/0001-65, após análise criteriosa da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento da
Loteria Estadual, instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV
da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 888/2025.

Natal, 03 de março de 2026

Jane Carmen Carneiro e Araújo - Secretária Executiva da Receita - SEFAZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO
SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS OPERADORES LOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

Processo: 00310316.000320/2025-60

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermê-
dio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94,
com sede na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/
RN, neste ato representado pela Secretária Executiva da Receita, JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO,
doravante denominada SEFAZ/RN, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de nú-
mero 004/2026, em favor da empresa PAGSMILE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, registrada sob
o CNPJ nº 37.753.531/0001-65, com domicílio comercial neste Capital na Avenida Antônio Basílio, nº 1356,
Edifício Comercial “Lagoa Center”, Sala nº 506-I, esquina com a Av. Romualdo Galvão, no Bairro de Dix-Sept
Rosado, zona suburbana de Natal/RN, CEP: 59.052-100, neste ato jurídico representada legalmente por MARLON
TSENG BALDISSERA, brasileiro, solteiro e inscrito(a) no CPF nº 057.901.099-69, com o propósito de certificar
que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a eventual contratação para prestar ser-
viço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os operadores lotéricos da loteria do Estado do
Rio Grande do Norte, conforme processo administrativo nº 00310316.000320/2025-60, sujeitando-se o pretenso
Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756,
de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.217 de 24 de junho de 2025, Decreto Estadual nº 34.840 de
27 de agosto de 2025, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e
ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem
como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas demais
normativas expedidas pelo órgão acima indicado.

Este Termo de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação, podendo ser
renovado por igual período.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal, 04 de março de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita – SEFAZ/RN

MARLON TSENG BALDISSERA – Representante Legal

extrato do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO de MEIO DE PAGAMENTO DA LOTE-
RIA ESTADUAL DO RN

Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEFAZ/RN

Processo: 00310082.003885/2025-90

Interessado: ONLY UP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, através de sua Secretária Executiva da Receita, resol-
ve HOMOLOGAR o credenciamento da Empresa ONLY UP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ
nº 29.447.089/0001-63, após análise criteriosa da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento da
Loteria Estadual, instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV
da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 888/2025.

Natal, 03 de março de 2026

Jane Carmen Carneiro e Araújo - Secretária Executiva da Receita - SEFAZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO
SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS OPERADORES LOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

Processo: 00310082.003885/2025-90

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermê-
dio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94,
com sede na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/
RN, neste ato representado pela Secretária Executiva da Receita, JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, do-
ravante denominada SEFAZ/RN, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de núme-
ro 005/2026, em favor da empresa ONLY UP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, registrada sob o CNPJ
nº 29.477.089/0001-63, com domicílio comercial neste Capital na Rua Historiador Tobias Monteiro, nº 1859,
Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-120, neste ato jurídico representada legalmente por ALEX VASSALLO
BENITEZ, brasileiro, solteiro e inscrito(a) no CPF nº 275.735.978-94, com o propósito de certificar que a empresa
ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a eventual contratação para prestar serviço de proces-
samento e soluções de pagamento eletrônico para os operadores lotéricos da loteria do Estado do Rio Grande do
Norte, conforme processo administrativo nº 00310082.003885/2025-90, sujeitando-se o pretenso Credenciado, no
que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezem-
bro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.217 de 24 de junho de 2025, Decreto Estadual nº 34.840 de 27 de agosto de
2025, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do
Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber,
pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas
pelo órgão acima indicado.

Este Termo de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação, podendo ser
renovado por igual período.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal, 04 de março de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita – SEFAZ/RN

ALEX VASSALLO BENITEZ – Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE MEIO DE PAGAMENTO
DA LOTERIA ESTADUAL DO RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025-SEFAZ/RN

Processo: 00310082.003893/2025-36

Interessado: TRIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, através de sua Secretária Executiva da Receita,
resolve HOMOLOGAR o credenciamento da Empresa TRIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ
nº 49.931.906/0001-19, após análise criteriosa da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento da
Loteria Estadual, instituída para conduzir os procedimentos de credenciamento, conforme previsto no art. 74, IV
da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 888/2025.

Natal, 03 de março de 2026

Jane Carmen Carneiro e Araújo - Secretária Executiva da Receita - SEFAZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO
SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS OPERADORES LOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo: 00310082.003893/2025-36

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermê-
dio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94,
com sede na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/
RN, neste ato representado pela Secretária Executiva da Receita, JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO,
doravante denominada SEFAZ/RN, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de nú-
mero 006/2026, em favor da empresa TRIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, registrada sob o CNPJ
nº 49.931.906/0001-19, com domicílio comercial neste Capital na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501,
Condomínio Empresarial Candelar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, neste ato jurídico representada legal-
mente por PETERSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro e inscrito(a) no CPF nº 379.267.908-69, e
legalmente por ANDRESSA LIPSKI, brasileira, casada e inscrito(a) no CPF nº 061.798.479-40, com o propósito
de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada para a eventual contratação para
prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os operadores lotéricos da loteria do
Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo administrativo nº 00310082.003893/2025-36, sujeitando-se
o pretenso Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.217 de 24 de junho de 2025, Decreto Estadual
nº 34.840 de 27 de agosto de 2025, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do
BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI
4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado.

Este Termo de Credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação, podendo ser
renovado por igual período.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal, 04 de março de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita – SEFAZ/RN

PETERSON FERREIRA DOS SANTOS – Representante Legal

ANDRESSA LIPSKI – Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021- SEAP– PROCESSO Nº 06010082.000845/2020-61

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2021, pelo período de
até 12 (doze) meses, compreendendo o interregno de 05/03/2026 a 04/03/2027, com fundamento no art. 57, inciso
II, c/c § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Fica consignado que o reajuste de preços poderá ser oportunamente promovido, mediante instrumento próprio,
com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme diretrizes cons-
tantes do doc. id. 39679831– GABINETE/SEAP, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O FUNDAMENTO LEGAL

Este Aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II e § 4, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação excepcional ora pretendida
se justifica pela imprescindibilidade do serviço de monitoramento eletrônico, pela inexistência de contrato regular
substitutivo em vigor e pela pendência de conclusão do novo procedimento licitatório, não havendo alternativa
viável que não comprometa a segurança pública e a execução das medidas judiciais impostas, conforme Justifi-
cativa 39669512.

VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2026 à 04/03/2027.
Considerando que a presente prorrogação possui caráter excepcional e encontra-se vinculada à conclusão do novo
procedimento licitatório instaurado nos autos do Processo nº 06010082.001250/2024-56, as partes ajustam que
o Contrato nº 009/2021 poderá ser extinto antecipadamente, de pleno direito, independentemente do prazo ora
prorrogado, tão logo seja concluído o referido certame e formalizado o novo contrato administrativo decorrente
da licitação.

DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de R\$ 11.085.750,00 (onze milhões, oitenta e cinco
mil, setecentos e cinquenta reais) sendo a importância de R\$ 9.084.156,25 (nove milhões, oitenta e quatro mil
cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2026, compreendendo o período de
05/03/2026 à 31/12/2026 e a quantia de R\$ 2.001.593,75 (dois milhões, um mil quinhentos e noventa e três reais e
setenta e cinco centavos) para o exercício de 2027, compreendendo o período de 01/01/2027 à 04/03/2027.

DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classifica-
ção institucional fundacional programática á a seguinte:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.132- FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 244301 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS.
Elemento de Despesa:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO - 33.90.39.32 - CUSTÓDIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
Fonte de Recurso:	0.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo. Local e Data: Natal/RN, 04 de março de 2026.

Assinaturas: Helton Edi Xavier da Silva- Secretário de Estado da Administração Penitenciária e MARCELO RI-
BEIRO DE ALMEIDA– Representante da Contratada.

Testemunhas: Edurado Routerdan de Medeiros e Kátia Maria Carvalho de Medeiros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)
EDITAL Nº 003/2026 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Administração, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica, Carine Tapia da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Administração, regulamentado e regido pela Resolução no 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Administração, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.
- 1.2 A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.3 A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.
- 1.4 O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.
- 1.5 É vedado ao Residente a assinatura de:
- a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
- b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
- 1.6 O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.
- 1.7 É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
- 1.8 É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.
2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA
- 2.1 A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 3.1 A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial ou semipresencial, a critério da chefia imediata e durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2 Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.
- 3.3 As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.
- 3.4 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 3.5 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Haverá a classificação de até 10 (dez) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva para Residente, na modalidade de treinamento em serviço, Área de Administração, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo. Não será autorizado o uso desse cadastro para o preenchimento de futuras vagas em outras unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte.
- 4.2 Fica reservado o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) às candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar e a 30% (trinta por cento) àqueles autodeclarados pretos ou pardas, das vagas oferecidas.
- 4.3 No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Administração ou Administração Pública.
- 4.4 O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.
- 4.5 O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 02 de março de 2026, até às 14h do dia 18 de março de 2026, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <<https://forms.gle/2ntqwdpcjbNkatA9>>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.
- 5.3 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital.
- 5.3.1 Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.
- 5.4 Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.
- 5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/porta-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.
- 5.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.
- 5.8 Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.9 Das inscrições dos candidatos com deficiência
- 5.9.1 O(A) candidato(a) que autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- 5.9.2. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se-á à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
- 5.9.2.1 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 5.9.3 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.
- 5.9.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.9.5 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.
- 5.10 Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.
- 5.10.1 No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.
- 5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:
- a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
- b) Preencher a autodeclaração;
- c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa preta, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
- 5.10.2.1 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 5.11 Das inscrições das candidatas em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.
- 5.11.1 No Sistema de Cotas serão consideradas aquelas candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 10.171/2017, tendo prioridade as mulheres atendidas pelas Casas de Apoio, Acolhimento e/ou Abrigo.
- 5.11.2 As mulheres que optarem por este sistema de reserva de vagas, deverão:
- a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
- b) Preencher a autodeclaração.
- 5.11.2.1 A autodeclaração será de acesso restrito à equipe responsável pelo presente processo seletivo, sendo vedada a sua divulgação, devendo ser preservada a intimidade e o direito à privacidade destas mulheres.
6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Prova Discursiva	Eliminatório
3	Prova Oral	Eliminatório e Classificatório

- 6.1 A Etapa 1, de caráter eliminatório, consistirá no envio dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;
c) Laudo médico para os(as) candidatos(as) com deficiência;
d) Autodeclaração para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos;
e) Autodeclaração para as candidatas que se autodeclararem em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

6.1.1 Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato .pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.
Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados.

6.1.2 Somente estarão habilitados(as) para a Etapa 2 os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação validada, conforme os critérios do item 6.1.

6.2 A Etapa 2 consistirá de prova discursiva, abordando o conteúdo programático descrito no Anexo Único.

6.2.1 Somente estarão habilitados(as) para a Etapa 3 os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na prova discursiva (Etapa 2).

6.3 A Etapa 3 será composta por prova oral, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos, também baseadas no conteúdo do Anexo Único.

6.3.1 Somente estarão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na prova oral (Etapa 3) e estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados, conforme a ordem de classificação e o número de vagas para cadastro de reserva.

6.3.2 A prova será manuscrita, sem consulta a qualquer material, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.3.3 Na avaliação da prova discursiva, considerar-se-ão: redação legível, com coesão e coerência, raciocínio lógico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial. Já na avaliação da prova oral, deverão ser observados o domínio do conteúdo e o conhecimento técnico pertinente à matéria objeto da arguição, a clareza, objetividade e organização das ideias na exposição das respostas, a coerência, coesão e o raciocínio lógico na construção do discurso oral, a capacidade de argumentação, análise crítica e síntese, a utilização correta, adequada e precisa do idioma oficial, bem como a postura, segurança, desenvoltura, adequação da linguagem ao contexto da avaliação e a capacidade de compreensão das perguntas formuladas, com respostas diretas e pertinentes aos questionamentos apresentados.

6.3.4 Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.4 As provas das Etapas 2 e 3 serão realizadas em datas distintas, sendo cada etapa aplicada em um único dia, com divulgação prévia do local de realização das provas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-dos-ses?authuser=0>>.”

6.5 O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.

6.6 Divulgado o resultado final, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso.

6.7 Após a homologação do resultado final, os candidatos selecionados integrarão o cadastro de reserva. A convocação poderá ocorrer dentro do prazo de validade do certame, não gerando, porém, a obrigatoriedade de contratação pelo MPRN.

6.8 Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência, candidatos autodeclarados pretos ou pardos e candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

7.2 Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência, pretos ou pardos e que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

7.3 Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio e/ou Residência no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

7.4 Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>.

7.5 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

7.6 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 04 de março de 2026..

Carine Tapia da Silva
Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Gestão de Projetos

Fundamentos: projetos, programa e portfólio. Metodologias: tradicionais e ágeis. Ciclo de vida do projeto: iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento. As áreas do conhecimento do Guia PMBOK: Escopo, cronograma, custos, qualidade, riscos e partes interessadas. Gestão de riscos e stakeholders: identificação, análise e estratégias de mitigação. Indicadores de desempenho e monitoramento: indicador-chave de desempenho, Gráfico de Gantt e métricas de impacto em políticas públicas.

2. Inovação no Setor Público

Conceitos de inovação governamental: GovTech, laboratórios de inovação, design thinking. Transformação digital: governo eletrônico, serviços digitais, inteligência artificial. Participação cidadã: plataformas colaborativas, governo aberto, soluções para a inclusão e eficiência e transparência. Boas práticas da inovação no serviço público: experiências nacionais e internacionais de inovação pública. Ferramentas digitais: softwares de gestão colaborativa (Trello, MS Project, Asana).

3. Gestão de Processos

Mapeamento e modelagem de processos: BPMN (Business Process Model and Notation). Gestão por processos: conceitos e objetivos. Automação e transformação digital: RPA (Robotic Process Automation) e inteligência de dados. Melhoria contínua: ciclo PDCA, Programa 5S, Six Sigma, entre outros, aplicados ao setor público. Indicadores de desempenho processual: tempo de resposta, custo e satisfação do usuário.

4. Planejamento Estratégico

Conceitos e fundamentos: missão, visão, valores e objetivos estratégicos. Ferramentas de análise: ambiente interno e ambiente externo, PESTEL (política, economia, social, tecnologia, ecológico e legais), 5H2W, Balanced Scorecard, entre outras. Alinhamento institucional: integração entre planos plurianuais, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária e projetos institucionais. Gestão orientada a resultados: indicadores e metas de desempenho. Monitoramento e avaliação: dashboards, inteligência analítica e relatórios estratégicos.

5. Gestão Estratégica e Modernização Administrativa

Gestão estratégica na administração pública: foco em resultados e accountability. Modernização administrativa: simplificação de processos e desburocratização com ênfase nas instituições de justiça. Gestão de pessoas e competências: liderança, capacitação e gestão por desempenho. Governança pública: princípios de integridade, transparência e participação social. Tendências contemporâneas: ESG (Environmental, Social and Governance), inteligência de dados e inovação regulatória. Resolutividade no Ministério Público e os seus instrumentos extrajudiciais.

*Republicado por alteração.

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – PGJ/RN

Altera a Resolução nº 114, de 20 de agosto de 2022, que instituiu a Junta Médica Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e dispõe sobre suas atribuições, composição e funcionamento.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação vigente, conferindo-lhe maior clareza, coerência normativa e efetividade;

CONSIDERANDO a adequação ao art. 90, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, que admite inspeção por médico singular para licenças de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO as diretrizes de acessibilidade e reserva de vagas para pessoas com deficiência estabelecidas pela Resolução CNMP nº 240/2021

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 114/2022-PGJ/RN passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A Junta Médica Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – JMO/MPRN será constituída por equipe de, no mínimo, 2 (dois) médicos peritos, cuja nomeação ou contratação será feita pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo um deles designado chefe da equipe pericial, cabendo a seus integrantes atuar de forma colegiada nas hipóteses que exijam decisão conjunta e, de forma singular, nos casos expressamente admitidos por esta Resolução e pela legislação vigente.”

.....(NR)

“Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – JMO/MPRN o desempenho de atividades médico-ocupacionais e médico-periciais, as quais serão realizadas de forma colegiada ou singular, conforme a natureza da atribuição, observado o disposto nesta Resolução e na legislação aplicável.

§ 1º Exigem avaliação médico-pericial colegiada, com emissão de laudo pericial circunstanciado, a ser realizada por, no mínimo, 2 (dois) médicos integrantes da Junta Médica Oficial, as seguintes atribuições:

I - admissão, quando envolver a análise da condição de pessoa com deficiência;

II - readaptação de função;

III - demissão;

IV - concessão de licença para tratamento de saúde do membro, quando sua duração ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos;

V - concessão de licença para tratamento de saúde do servidor, quando sua duração ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

VI - concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família do membro ou servidor, quando não dispensada de perícia ou quando excedidos os limites legais para perícia singular;

VII - concessão de licença por motivo de acidente em serviço;

VIII - enquadramento do membro ou servidor como pessoa com deficiência, independentemente da forma de ingresso no cargo ou do momento de aquisição da deficiência;

IX - remoção a pedido, para outra localidade, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas;

X - comprovação da necessidade de horário especial para membro ou servidor com deficiência;

XI - realização de avaliação médica destinada à constituição de prova em procedimento administrativo disciplinar;

XII - reconhecimento de nexos técnicos causais entre acidente, doença do trabalho ou doença profissional e as atividades exercidas, quando produzir efeitos administrativos ou funcionais definitivos.

§ 2º Poderão ser realizadas por médico perito atuando de forma singular, inclusive médico integrante da Junta Médica Oficial, as seguintes atribuições:

I - realização de inspeção médica para concessão de licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, quando o prazo do afastamento não exceder 30 (trinta) dias, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

II - realização de exames médicos periódicos e de retorno ao trabalho, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

III - realização de exame admissional, com emissão de ASO, quando não envolver avaliação da condição de pessoa com deficiência;

IV - análise e homologação de atestados médicos, laudos e pareceres apresentados por membros ou servidores, quando não houver controvérsia relevante ou exigência de decisão colegiada;

V - validação de trabalho remoto em caráter temporário, por motivo de saúde, desde que a medida possua caráter transitório e não configure readaptação funcional definitiva.

§ 3º Sempre que o médico perito atuando de forma singular identificar maior complexidade avaliativa, potencial impacto funcional definitivo ou divergência técnica relevante, o caso deverá ser submetido à avaliação colegiada da Junta Médica Oficial.”

.....(NR)

Art. 2º Fica acrescido à Resolução nº 114/2022-PGJ/RN o art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. A perícia oficial (singular ou em junta) poderá ser realizada nas modalidades presencial, por meio de teleconsulta (com autorização do servidor) ou por análise documental.”

Art. 3º Nos artigos 14 e 15 da Resolução nº 114/2022-PGJ, o “Setor de Bem-Estar, Saúde e Segurança no Trabalho”, passa a ser denominado de “Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 03 de março de 2026.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

11ª PROMOTÓRIA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 - e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do 11ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800221-18.2026.8.20.5106, a(o)s Senhor(a)s LEANDRA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS, CARLOS MAGNO DA SILVA NETO e JACKSON

RONAN ALVES DE SOUZA, (investigados), nos seguintes termos: “Ao analisar detidamente os autos, verifica-se a ausência de justa causa para a instauração da ação penal, em razão da ausência de autoria. Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso.”, para conhecimento, conforme nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, dada pela Lei nº 13.964/2019, e interpretação conforme a constituição definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305. LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO Promotor de Justiça, em substituição legal. (Portaria n.º 088/2026 – PGJ/RN)

Documento nº 9022147 do procedimento: 08002211820268205106
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4aa7f9022147.
Assinado eletronicamente por LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 30/01/2026 às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2043.0000146/2025-44, com o seguinte objeto: denúncia de falta de abastecimento de água no Assentamento Irmã Dorothy em Carnaubais/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 dias para interposição de recurso. Assu/RN, 03/03/2026. Alexandre Gonçalves Frazão Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 78pmj.natal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000155/2025-10
Objeto: Acompanhamento de providências adotadas pela SEEC/RN referentes ao atraso quanto ao repasse, em favor da Escola Estadual em Tempo Integral Ferreira Itajubá, da verba correspondente à 7ª parcela dos recursos do “Programa Mais Alimentação” no ano letivo de 2025.
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, pelo Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos narrados nestes autos e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental; CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 208, VII, que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) preconiza, em seu art. 4º, que “O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; e IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”; CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, considerando-a como direito dos alunos da educação pública e dever do Estado; CONSIDERANDO que cumpre a esta Promotoria de Justiça atuar “no acompanhamento da execução orçamentária, aplicação dos recursos vinculados e oriundos de outros entes públicos, inclusive, em articulação com o Ministério Público Federal quanto a recursos federais”, nos termos do art. 1º, inciso LXXVIII, alínea “b”, da Resolução nº 012/2009-CPJ/MPRN, com a redação dada pela Resolução nº 008/2022- CPJ/MPRN; CONSIDERANDO que tramita nesta 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000155/2025-10, autuada aos 24/11/2025, que tem por objeto “Acompanhamento de providências adotadas pela SEEC/RN referentes ao atraso quanto ao repasse, em favor da Escola Estadual em Tempo Integral Ferreira Itajubá, da verba correspondente à 7ª parcela dos recursos do “Programa Mais Alimentação” no ano letivo de 2025”; CONSIDERANDO que, por meio dos Ofícios nº 8718620 e nº 8718697, foram solicitadas informações acerca da temática que é objeto deste feito à SEEC/RN e à Direção da Escola Estadual em Tempo Integral Ferreira Itajubá, respectivamente; CONSIDERANDO que a Unidade de Ensino não remeteu resposta ao expediente encaminhado, ao passo que a SEEC/RN apresentou devolutiva no sentido de que a Unidade Escolar havia recebido 09 (nove) parcelas dos recursos do “Programa Mais Alimentação” no exercício de 2025, incluindo a 7ª (sétima) parcela, que foi contemplada pela Ordem Bancária nº 2025OB091924 (documentos nº 8957843 e nº 9010129); CONSIDERANDO que este subscritor buscou confirmar a informação fornecida pela Pasta de Governo junto à Escola através do expediente nº 9057622, todavia, a Direção da Unidade de Ensino aduziu que, em razão da recente mudança na Gestão, não detinha pleno acesso à Caixa Escolar, o que inviabilizava a apresentação das informações solicitadas (documento nº 9099115); CONSIDERANDO que, por meio do Despacho contido no documento nº 9118223, este subscritor determinou o sobrestamento do feito por 30 dias, lapso temporal possivelmente suficiente à conclusão dos trâmites cartorários e bancários pela nova Gestão da Escola Estadual em Tempo Integral Ferreira Itajubá, o que viabilizaria o acesso à respectiva Caixa Escolar; CONSIDERANDO que o prazo de sobrestamento se encontra na iminência de encerramento e que persiste a necessidade quanto à obtenção de informações a serem fornecidas pela Unidade de Ensino a respeito do repasse das parcelas atinentes ao “Programa Mais Alimentação”;

CONSIDERANDO a pertinência quanto à obtenção de esclarecimentos não apenas a respeito do recebimento das parcelas do aludido Programa, mas também com relação a eventuais prejuízos suportados pelo alunado da Unidade Escolar em razão de atraso, fracionamento e/ou ausência de repasse, pela SEEC/RN, de alguma(s) das parcelas do recurso em comento; CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da mencionada Notícia de Fato está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações; CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2139.0000155/2025-10 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com a finalidade de “Acompanhamento de providências adotadas pela SEEC/RN referentes ao atraso quanto ao repasse, em favor da Escola Estadual em Tempo Integral Ferreira Itajubá, da verba correspondente à 7ª parcela dos recursos do “Programa Mais Alimentação” no ano letivo de 2025”, determinando as seguintes diligências: 1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; e 2) oficie-se à Gestão da Escola Estadual em Tempo Integral Ferreira Itajubá solicitando que, em 20 (vinte) dias úteis, informe quantas parcelas referentes aos recursos do “Programa Mais Alimentação” foram recebidas na respectiva Caixa Escolar, no ano de 2025; bem como que descreva eventuais prejuízos efetivamente sofridos pelos estudantes da Unidade de Ensino em razão de atraso, fracionamento e/ou ausência de repasse de alguma(s) das parcelas do aludido recurso, tais como oferta de lanche no lugar da refeição, antecipação do término das aulas, suspensão de dia(s) letivo(s), dentre outros. À Secretaria Ministerial, para cumprimento e acompanhamento do prazo indicado para devolutiva por parte da Direção da aludida Unidade Escolar, após o que deverão os presentes autos retornar conclusos, independentemente da apresentação de resposta. Natal/RN, data da assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente) OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS 58º Promotor de Justiça em substituição na 78ª Pmj

Documento nº 9203056 do procedimento: 312321390000037202681
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 06d079203056.
Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 02/03/2026 às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n.º, Lot. Samburá, , Cep 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN
Telefone(s): (84) 99972-0918 (WhatsApp) E-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br

AVISO Nº 9198423; IP 0803632-05.2023.8.20.5129

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 08036320520238205129, registrado com a finalidade de apurar a suposta prática do crime de maus-tratos (art. 136 do Código Penal), figurando como investigada a sra. Josicleide Ricardo de Lima e como supostas vítimas seus filhos, a adolescente L.V.L e a criança A.L.L. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br. São Gonçalo do Amarante, 03 de março de 2026 Mauro Azevedo Inácio- Técnico MPE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n.º, Lot. Samburá, , Cep 59290-000, São Gonçalo do Amarante/RN
Telefone(s): (84) 99972-0918 (WhatsApp) E-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br

AVISO Nº 9199266; IP 0803989-14.2025.8.20.5129

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 08039891420258205129, registrado com a finalidade de apurar crime de homicídio qualificado praticado contra EWERTON DA SILVA SOUZA e MATHEUS CAUÃ SILVA LEMOS, fato ocorrido no dia 22/07/2025, por volta das 22h, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, nº 100, bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br. São Gonçalo do Amarante, 03 de março de 2026 Mauro Azevedo Inácio- Técnico MPE.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
42ª Promotoria de Justiça de Natal

Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000077/2018-61
RECOMENDAÇÃO Nº 8905968

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trara o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei no 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que a pessoa idosa tem direito à assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, que será prestada quando verificada inexistência de grupo fa-

miliar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, nos termos do art. 37, §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção ID nº 8859939, referente à inspeção datada de 27 de novembro de 2025, onde foram constatadas diversas irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Geriátrico Brisas de Capim Macio; CONSIDERANDO que, no âmbito do Inquérito civil nº 04.23.2341.0000077/2018-61, a partir de Inspeção Ordinária Anual ocorrida no dia 27 de novembro de 2025, foi apurado que o referido serviço deve se adequar ao estabelecido na RDC 502/2021 e no Decreto 8.553/2008; Resolve RECOMENDAR à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Lar Geriátrico Brisas de Capim Macio, CNPJ 26.114.990/0001-829, localizada na Rua Antônio Farache, nº1965, Capim Macio, Natal/RN, que adote as providências necessárias adiante especificadas: A. Dimensionamento de pessoal, plano de trabalho e segurança (Prazo: 15 dias): 1. Promover a adequação das rotinas de uso das instalações sanitárias para respeitar a privacidade e a separação por sexo; 2. Determinar que o banho seja ministrado respeitando-se o ciclo circadiano e a autonomia da pessoa idosa residente, preferencialmente, pela equipe do turno da manhã; 3. Instalar luz de vigília e campanhas funcionais em todos os leitos; 4. Garantir a oferta ativa e constante de água e outros líquidos em intervalos regulares a todos os residentes, em especial àqueles com restrição de mobilidade, com maior risco de desidratação ou em uso de fraldas, visando a prevenção da desidratação e de infecções do trato urinário; 5. Elaborar e expor, em local acessível, Manuais de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs); 6. Promover local adequado e reservado para o manuseio da Nutrição Enteral (NE). B. Regularização Documental e melhorias (Prazo: 60 dias): 1. Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária; 2. Apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal. Deverá ser encaminhada a este Órgão Ministerial, no prazo de 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, após o recebimento desta Recomendação, a documentação aqui referida, comprovando-se as providências adotadas para o seu integral cumprimento. Desde já, cientifica-se que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público poderá utilizar-se das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação. Natal/RN, 26/01/2026. Rebecca Monte Nunes Bezerra. 42ª Promotora de Justiça, em Substituição Legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 02.23.2615.0000202/2025-40, que possui como objeto: “Denúncia sobre irregularidades administrativas, conflitos de interesse e possível desvio de recursos públicos no anexo de saúde da comunidade de Campinas, Extremoz/RN (Ouvidoria - Manifestação nº 3309523092025-8).”.

Ao(s) noticiante(s) fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos.

Extremoz/RN, 3 de Março de 2026.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor(a) de Justiça em Substituição Legal

Documento nº 9203898 do procedimento: 022326150000202202540
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 50fc69203898.

PORTARIA Nº 033/2026
IC -04.23.2082.0000056/2026-09
Objeto: Fiscalizar o fornecimento de telefones celulares operantes aos Conselhos Tutelares de Natal/RN Interessados: SEMTAS; Conselhos Tutelares de Natal/RN Assunto: Direito da criança e do adolescente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei 8.069/90; CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal fiscalizar as condições de funcionamento dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Natal (art. 1º, XXI, alínea “d”, da Resolução nº 012/2009-CPJ); CONSIDERANDO que a problemática em questão remonta à Notícia de Fato nº 02.23.2082.0000062/2025-78, instaurada originariamente para apurar a inexistência de aparelho celular para os plantões do CT Norte, procedimento este que foi arquivado para unificação ao acompanhamento macro (PA nº 31.23.2082.0000138/2024- 58) após a confirmação de que a SEMTAS forneceu o aparelho físico, porém sem o chip e sem os créditos necessários para a sua efetiva operação, mantendo a unidade em estado de precariedade tecnológica; CONSIDERANDO o histórico do Procedimento Administrativo nº 31.23.2082.0000138/2024-58, instaurado para fiscalizar de forma ampla o funcionamento dos plantões dos Conselhos Tutelares de Natal, no qual se verificou a regularidade geral de logística e transporte, mas se diagnosticaram fragilidades na infraestrutura de comunicação; CONSIDERANDO que a falta de chip telefônico no Conselho Tutelar Norte foi identificada como uma irregularidade pontual e premente no curso do referido acompanhamento macro, o que motivou o desmembramento da demanda para tratamento em procedimento próprio, visando uma atuação ministerial mais focada e ágil para restabelecer a comunicação urgente naquela zona administrativa; CONSIDERANDO os achados da Notícia de Fato nº 02.23.2082.0000007/2026-08, que apurou a entrega de aparelho celular institucional ao Conselho Tutelar Norte sem o respectivo chip, inviabilizando a realização de chamadas e o acesso à internet móvel durante os plantões; CONSIDERANDO que a referida unidade depende de um chip antigo que apenas recebe ligações e do sinal de Wi-Fi da sede, o que restringe a mobilidade e a eficiência do atendimento externo; CONSIDERANDO o relato dos conselheiros sobre o excesso de trabalho e o desgaste físico e mental decorrente de cargas laborais que frequentemente ultrapassam 48 horas ininterruptas, situação que carece de amparo legal; CONSIDERANDO a última resposta da SEMTAS, de 23 de janeiro de 2026. informou que a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) não dispõe de contrato vigente para chips de telefonia, estando a pasta em fase de cotação com empresas do setor; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.542/2022, que regulamenta os plantões e estabelece, no seu Art. 6º, a obrigatoriedade de a SEMTAS disponibilizar sala com telefone e materiais de expediente necessários para o funcionamento dos plantões; CONSIDERANDO que o mesmo Decreto, no Art. 1º, inciso II, define que o regime de sobreaviso ocorre de forma remota, por telefone, o que torna o fornecimento de chip funcional condição sine qua non para o cumprimento da norma; CONSIDERANDO que este procedimento tem como finalidade garantir o fornecimento de telefones celulares operantes aos Conselhos Tutelares de Natal/RN; CONSIDERANDO que a estratégia traçada, para alcançar os objetivos acima definidos, é de: (i) recomendar à Semtas que garanta o fornecimento de telefones celulares operantes aos Conselhos Tutelares de Natal/RN; (ii) caso justificada a mora com algum entrave,

oficiar especificamente ao órgão responsável pelo destrave e/ou designar audiência com seu representante; (iii) se necessário, expedir nova recomendação; (iv) caso infrutífera a movimentação extrajudicial, ajuizar ação judicial pertinente; CONSIDERANDO que os indicadores de resultados eleitos para este procedimento são: (i) regularização da oferta de telefones celulares operantes aos Conselhos Tutelares de Natal/RN; CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 001/2024 – 21ª PmJN, que estabelece prioridades na gestão do acervo extrajudicial da Promotoria; RESOLVE converter a presente notícia de fato em INQUÉRITO CIVIL, que passa a ter os seguintes dados cadastrais: Objeto: Fiscalizar o fornecimento de telefones celulares operantes aos Conselhos Tutelares de Natal/RN Interessados: SEMTAS; Conselhos Tutelares de Natal/RN Assunto: Direito da criança e do adolescente I. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ); II. Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Infância, Juventude e Família (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); III. Adicione-se a este procedimento o marcador de prioridade de nível “3”, por se tratar de “Inquéritos civis ordinários, assim definidos pelo gabinete em despacho ou na portaria de instauração”; IV. Voltem-me conclusos para expedir recomendação.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
35ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000188/2018-19 – 35ª PmJN
AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 35ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2337.0000188/2018-19.

Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO

Promotor de Justiça em designação

Documento nº 9195380 do procedimento: 042323370000188201819
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e28f49195380.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – Email: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 003/2026-1PmJM

De ordem da Dra Iveluska Alves Xavier da Costa Lemos, Promotora de Justiça responsável pela 1ª Promotoria de Justiça de Macaíba/RN, comunico, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.23.2058.0000108/2025-27, instaurado para apurar possível situação de vulnerabilidade de criança em Macaíba/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual recurso.

Macaíba/RN, 04 de março de 2026.

Edson de Andrade

Técnico do MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 006/2026
Inquérito Policial n.º 0916561-11.2022.8.20.5001
Interessado(a): Marcos Vinicius Feliciano Soares

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 75ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1º, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde Marcos Vinicius Feliciano Soares consta como parte.

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.

Natal, 3 de março de 2026

(assinatura digital)

Morton Luiz Faria de Medeiros

Promotor de Justiça, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9205023

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do 4º Promotor de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial nº 223/2015 – DP de Ceará-Mirim Autos nº 0800435-21.2026.8.20.5102
Investigado(a):	Não identificado
Vítima:	Maxwel Medeiros da Silva, vulgo “Buchudo”
Finalidade:	Ciência de arquivamento de inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Ceará-Mirim, 03/03/2026

(Assinado eletronicamente)

Roger de Melo Rodrigues

4º Promotor de Justiça de Ceará-Mirim

PORTARIA DE CONVERSÃO nº 9166820 – 2ª PmJ de Goianinha – IC 04.23.2619.0000037/2026-33

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 1º, 3º, 8º e 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e demais disposições aplicáveis, e CONSIDERANDO os autos do Inquérito Civil n. 04.23.2619.0000145/2025-30, instaurado com o objetivo original apurar a situação do descumprimento das Metas 05, 06 e 07 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) nas redes municipais de ensino de Espírito Santo, Goianinha e Tibau do Sul, bem como a efetividade dos planos de ação apresentados pelos gestores; CONSIDERANDO que ao longo da instrução promovida no supramencionado IC, foram realizadas diligências complexas, incluindo vistorias técnicas pela Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) em unidades escolares dos três municípios, gerando relatórios específicos que denotam realidades fáticas e necessidades de atuação distintas para cada ente municipal; CONSIDERANDO que a pluralidade de municípios envolvidos (Goianinha, Tibau do Sul e Espírito Santo) e a diversidade das situações fáticas encontradas nas vistorias técnicas tornam a condução do mencionado Inquérito Civil, em um único instrumento, complexa e pouco eficiente; CONSIDERANDO que, a fim de aprimorar a efetividade da persecução do interesse público e garantir uma fiscalização mais focada, foi determinado no Inquérito Civil n. 04.23.2619.0000145/2025-30 o desmembramento do feito, visando à melhor condução dos procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações para apurar a situação do descumprimento das Metas 05, 06 e 07 do Plano Nacional de Educação. (Lei nº 13.005/2014) nas redes municipais de ensino do Município de Tibau do Sul, bem como a efetividade dos planos de ação apresentados pelos gestores, medida que demanda dilação de prazo incompatível com a Notícia de Fato; RESOLVE: I – CONVERTER a presente Notícia de Fato Nº 02.23.2619.0000031/2026-35 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no Art. 6º da Resolução nº 012/2018-CPJ, que terá por objeto: “Investigar a situação do descumprimento das Metas 05, 06 e 07 do PNE (Lei nº 13.005/2014) na rede municipal de ensino de Tibau do Sul, e a efetividade dos planos de ação e estratégias de melhoria apresentados pelos gestores”. II – DETERMINAR: A. REQUISITE-SE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU DO SUL, com cópia integral dos Relatórios CATE I, II, III e IV, que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem as seguintes informações e providências, mediante Plano de Ação cronológico contendo medidas saneadoras: ● Riscos Estruturais Emergenciais: Medidas para solucionar os problemas estruturais apontados nas vistorias (como rachaduras, reparo na rede elétrica, conserto de cisternas e substituição de brinquedos interditados), inclusive com informações no tocante à eventual interdição das áreas em risco. ● Inclusão Escolar (AEE): A adequação da política de Educação Especial Inclusiva, garantindo profissionais de apoio em número suficiente com base em Estudo de Caso, em obediência ao Decreto nº 12.773/2025, abstendo-se de exigir laudo médico. Incluir a descentralização do AEE da “Casa Multifuncional” para as próprias unidades escolares. ● Educação em Tempo Integral: O cronograma para a adequação da rede municipal às diretrizes da Meta 06 do PNE. ● Segurança no Trânsito e Entorno Escolar: A adoção de medidas junto ao órgão de trânsito estadual/municipal para a instalação imediata de faixa de pedestres e sinalização em frente à Escola Municipal Maria Zulma de Carvalho Lopes (Sítio Munim). B. À SECRETARIA MINISTERIAL, para que adote o seguinte fluxo e providências quanto à solicitação de vistorias complementares à Central de Apoio Técnico Especializado (CATE), de modo a instruir adequadamente o presente feito: 1. Autuação de PGA: Promova a abertura de um Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) específico para acompanhar a realização das vistorias técnicas. 2. Preenchimento do Formulário: Solicite, por meio do preenchimento de formulário próprio do sistema, o agendamento de novas vistorias in loco nas Escolas Municipais Domitila Castelo da Silva, Presidente Costa e Silva, Maria Zulma de Carvalho Lopes e Joaquim Delvito (Sede e Anexo) à Diretoria-Geral da CATE. 3. Especificação dos Profissionais e Quesitos: No formulário, detalhe expressamente a necessidade de designação dos seguintes profissionais, indicando os respectivos quesitos para avaliação técnica: ● Engenheiro(a) Civil: Proceder à avaliação técnica da integridade estrutural das referidas escolas, emitindo laudo técnico sobre os riscos de desabamento e a adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias. ● Nutricionista: Avaliar tecnicamente a qualidade nutricional da merenda escolar servida aos alunos, verificar o estrito cumprimento dos parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e examinar as condições das despensas e cozinhas (que relataram calor excessivo e ferrugem). 4. Juntada de Documentos: Junte ao formulário de solicitação à CATE a cópia integral deste procedimento, especialmente a presente Portaria e os Relatórios de Visita de Inspeção anteriores referentes às unidades (Relatórios CATE I, II, III e IV). 5. Acompanhamento: Após o envio, mantenha os autos acompanhados e aguardando o retorno das perícias solicitadas. C. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para ciência de todos os interessados e para os devidos fins legais, conforme art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ. III – À Secretaria Ministerial, para as demais providências cabíveis e acompanhamento das diligências.

Data e assinatura eletronicamente inseridas.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Lenildo Queiroz Bezerra.

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES

Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 218, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000 Telefone / WhatsApp: (84) 9 9972-5641 -

E-mail: pmj.luisingomes@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 32.23.2176.0000042/2026-53.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a adequação das rotinas de controle interno, liquidação de despesa e gestão de contratos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios da Comarca de Luís Gomes/RN.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e nos preceitos da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 127, caput, e 129, II, da CF/88); CONSIDERANDO os achados decorrentes da instrução dos Inquéritos Cíveis nº 04.23.2176.0000114/2025-43, 04.23.2176.0000115/2025-16 e 04.23.2176.0000138/2025-74, os quais, embora arquivados ante a ausência de dolo de improbidade ou de dano material ao erário, evidenciou uma crônica desorganização administrativa e falhas no controle interno atinentes à fiscalização e atestação de contratos públicos na região; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de danos ao erário e de adequar a atuação da Administração Pública local aos ditames da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4.320/1964); CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio e adequado para o acompanhamento de políticas públicas, fiscalização contínua de atividades institucionais e tutela de interesses difusos de caráter preventivo, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a adequação das rotinas de controle interno, liquidação de despesa e gestão de contratos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios da Comarca de Luís Gomes/RN. Para a regular tramitação deste feito, DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências: 1. Expeça-

-se, de imediato, a Recomendação Ministerial elaborada em apenso, encaminhando-a aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) e aos(as) Presidentes das Câmaras de Vereadores de Luís Gomes, José da Penha, Major Sales e Paraná. 2. Promova as comunicações de praxe ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPPP) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), se exigível, e dê-se a devida publicidade, afixando-se cópia desta portaria no local de costume e procedendo-se aos registros e comunicações necessários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, na data do sistema.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/02/2026 às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9143792 do procedimento: 322321760000042202653

Validação em <https://consultapublica.mprm.mp.br/validacao> através do Código nº 7d54d9143792

Procedimento Administrativo nº 32.23.2176.0000042/2026-53.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a adequação das rotinas de controle interno, liquidação de despesa e gestão de contratos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios da Comarca de Luís Gomes/RN.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios constitucionais norteadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO as inovações e as rígidas exigências trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), notadamente em seu art. 117, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por um ou mais fiscais, exigindo controle efetivo sobre o que foi contratado e o que está sendo executado; CONSIDERANDO que a liquidação da despesa pública, nos exatos termos do art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito, o que exige a cabal demonstração da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço; CONSIDERANDO a constatação de praxes administrativas regionais falhas no controle interno, caracterizadas pela atestação genérica de notas fiscais (limitando-se a meros carimbos ou assinaturas no documento) e pelo trâmite de pagamentos sem a devida autuação de procedimentos específicos instruídos com provas materiais da execução do objeto; CONSIDERANDO que a ausência de lastro probatório material no ato da liquidação fragiliza a governança, afronta o princípio da transparência, dificulta as auditorias do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) e do Ministério Público e, sobretudo, fomenta a desconfiança social e a reiterada formulação de denúncias de desvios e “serviços fantasmas”; RESOLVE RECOMENDAR aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) e Presidentes das Câmaras de Vereadores dos municípios de Luís Gomes, José da Penha, Major Sales e Paraná, que adotem e determinem aos seus Secretários, Ordenadores de Despesas e setores contábeis, de forma imediata e cogente, as seguintes ações efetivas: I. DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: Que todo e qualquer pagamento a fornecedores ou prestadores de serviços seja obrigatoriamente precedido da instauração de um Processo Administrativo específico, devidamente numerado e autuado, vedando o pagamento de notas fiscais que não estejam encartadas em um processo formal de liquidação de despesa, contendo o histórico do empenho, as certidões de regularidade e as provas de execução. II. DA DESIGNAÇÃO FORMAL DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO: Que as contratações públicas pertinentes contem com a nomeação formal, mediante Portaria publicada no Diário Oficial, de um Gestor e de um Fiscal de Contrato (e respectivos substitutos), recaindo a designação sobre agentes públicos capacitados, preferencialmente servidores efetivos, nos exatos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Tais servidores deverão atuar de forma efetiva e técnica, acompanhando a execução contratual in loco. III. DA PROIBIÇÃO DE ATESTOS GENÉRICOS E EXIGÊNCIA DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO: Que seja abolida, de imediato, a prática de liquidação de despesas baseada exclusivamente em atestos genéricos (carimbos “atesto”, rubricas ou assinaturas simples em Notas Fiscais). O Termo de Recebimento (provisório ou definitivo) deverá ser circunstanciado, discriminando com exatidão as quantidades, as qualidades, as marcas e as datas em que o serviço foi prestado ou o material foi entregue, e que vincule a responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor atestante à real existência fática do serviço. IV. DA OBRIGATORIEDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA MATERIAL (REGISTRO FOTOGRÁFICO E DOCUMENTAL): Que se exija, como condição de validade instrutória do procedimento específico de liquidação de despesa (com especial ênfase nos contratos de locação de estruturas, serviços de buffet, eventos, publicidade, manutenção de frota e obras de engenharia), a anexação obrigatória de: a) Registros fotográficos e/ou audiovisuais, claros e suficientes para demonstrar a materialidade da prestação do serviço ou da entrega dos bens; b) Fotografias contendo, preferencialmente, metadados (marcação de data, hora e localização), para evitar o uso de bancos de imagens genéricos ou pretéritos; c) Listas de recebimento de materiais, guias de remessa, atas de medição de obras ou listas de presença assinadas em eventos/capacitações, quando a natureza do serviço assim comportar. V. DO CONDICIONAMENTO RIGOROSO DE PAGAMENTOS: Que seja determinado ao Setor de Tesouraria e à Secretaria de Finanças que se abstenham de efetuar qualquer transferência bancária referente a processos de pagamento que não estejam rigorosamente instruídos com as comprovações materiais estabelecidas nos Itens III e IV desta Recomendação. Na ausência de provas cabais da execução, o processo deverá ser devolvido à Secretaria de origem para saneamento ou para a recusa do valor faturado. VI. DA CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: Que os entes federativos promovam a capacitação dos servidores designados para as funções de Fiscais e Gestores, alertando-os sobre suas atribuições à luz da Lei nº 14.133/2021 e sobre as penalidades civis e criminais decorrentes de atestos falsos ou negligentes. Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta Recomendação, para que as autoridades recomendadas encaminhem a esta Promotoria de Justiça resposta por escrito, informando se acatam ou não os termos ora propostos, apresentando comprovação das providências adotadas, devendo anexar cópia das circulares, portarias ou decretos internos expedidos com tal finalidade. Adverte-se que o não acatamento da presente Recomendação ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público, notadamente a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei nº 8.429/1992), bem como a apuração de eventual crime de recusa, retardo ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de ação civil, previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Adverte-se, ainda, que a presente Recomendação Ministerial tem o condão de constituir em mora as autoridades destinatárias quanto às providências demandadas. O descumprimento injustificado das medidas, bem como a reincidência deliberada na liquidação de despesas de forma genérica e sem lastro probatório material, caracterizará dolo (vontade livre e consciente) na ofensa aos princípios da Administração Pública, sujeitando os ordenadores de despesa, secretários e fiscais omissos às sanções da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), além das cabíveis representações perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN). Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP - Patrimônio Público) e aos demais órgãos ministeriais necessários.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, na data do sistema.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX, Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/02/2026 às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9143793 do procedimento: 32232176000042202653

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7d54d9143793.

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna público, para os devidos fins, o despacho de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000188/2025-19, a qual possui como objeto: “Possível irregularidade no uso de veículo oficial do Município de Luís Gomes para fins particulares”.

2. Aos interessados, informa que é possível recurso administrativo no prazo de 10 dias (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018 CPJ/MPRN).

Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/02/2026 às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9172176 do procedimento: 022321760000188202519

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7d54d9172176.

Inquérito Policial nº 0800550-26.2025.8.20.5151

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0800550-26.2025.8.20.5151 (Judicial) instaurado em 21 de Janeiro de 2026.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para, querendo, apresentarem recurso ao arquivamento nos referidos autos.

São Bento do Norte/RN, 19 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Edisio Souto Neto

Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 9123432 do procedimento: 08005502620258205151

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 255729123432.

Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 19/02/2026 às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Natal, Geraldo Souza Pinho Alves:

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL nº 9118298

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, no art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, na Resolução CNMP n. 164/2017, e, ainda, Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando que a Lei Complementar n. 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n. 8.625/93; Considerando que, para o exercício da função institucional prevista no art. 129, II, a Lei nº 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, par. ún, IV); Considerando a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea; Considerando a conveniência institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da Justiça; Considerando o teor do art. 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que define a recomendação como instrumento de atuação extrajudicial destinado à exposição de razões fáticas e jurídicas para persuadir o destinatário à melhoria dos serviços de relevância pública e ao respeito aos direitos defendidos pela Instituição, servindo como mecanismo de prevenção de responsabilidades e correção de condutas; Considerando a tramitação do Procedimento Administrativo n. 31.23.2109.0000052/2024-35, instaurado com o objetivo de acompanhar as medidas administrativas na Secretaria Municipal de Saúde de Natal (SMS/Natal) para normatizar e fiscalizar a prestação de contrapartidas devidas pelas Instituições de Ensino (IES) em razão de estágios na rede pública; Considerando que a integração ensino-serviço no SUS é um núcleo onde o aprendizado técnico se funde com a assistência direta à população, exigindo que a rede pública ordene a formação de recursos humanos (Art. 200, III, CF e Art. 27 da Lei n. 8.080/1990); Considerando que a inserção desordenada de estagiários, sem contratos formais ou critérios de supervisão, gera riscos de precarização do trabalho, substituição indevida de profissionais e prejuízos à segurança do paciente e do trabalhador; Considerando que o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), instituído pela Lei n. 12.871/2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial n. 1.127/2015, é o instrumento jurídico estratégico e obrigatório para formalizar essa integração, garantindo segurança jurídica e transparência; Considerando que as contrapartidas das IES são obrigações pactuadas em troca da utilização das unidades de saúde, visando fortalecer a rede assistencial local por meio de investimentos em infraestrutura, equipamentos e educação permanente para os trabalhadores do SUS; Considerando as conclusões do Relatório Técnico do CAOP Saúde de Id. 9011172, que apontam o sucesso da integração ensino-serviço como dependente de quatro pilares: contratualização formal, supervisão qualificada, contrapartida proporcional e transparência absoluta, RECOMENDA à Secretaria Municipal de Saúde de Natal (SMS Natal) que:

1. No prazo de 60 (sessenta) dias, finalize o mapeamento das normativas municipais existentes e institua o modelo de Contrato Organizativo de Ação Pública EnsinoSaúde (COAPES) para todas as parcerias com Instituições de Ensino Superior e Técnico, abandonando o uso de convênios genéricos; 2. No prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar as normas de supervisão e preceptoria, estabelecendo:

- o A proporção máxima de alunos por supervisor, respeitando os limites dos conselhos profissionais (ex: máximo de 10 alunos por supervisor na assistência mínima e limites menores em áreas críticas como UTI);
- o A obrigatoriedade da presença física e supervisão direta do preceptor/supervisor durante as atividades práticas;
- o A responsabilidade das IES pelo fornecimento de Equipa-

mentos de Proteção Individual (EPIs), seguro de acidentes e identificação (crachás) para todos os estudantes; 3. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, formalize um regime de contrapartidas tangíveis e transparentes, devendo as instituições privadas, obrigatoriamente, prever em seus Planos de Atividade investimentos em infraestrutura, aquisição de materiais permanentes ou oferta de cursos de especialização para os servidores da rede municipal; 4. Institua um Comitê Gestor Local do COAPES, de caráter deliberativo, que inclua a participação de representantes dos trabalhadores do SUS, para gerir a ocupação das vagas de estágio e a aplicação dos recursos das contrapartidas de forma planejada. Desde já adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, devendo a SMS Natal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informar sobre o acatamento dos termos desta recomendação.

Natal/RN, 03/03/2026

[documento assinado eletronicamente]

Kalina Correia Filgueira

48ª Promotora de Justiça de Natal

Documento nº 9118298 do procedimento: 312321090000052202435

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 322d99118298.

Aviso de arquivamento 1ªPmJAssu

IPM n.º 0805219-36.2025.8.20.5600

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU/RN, torna pública, para os devidos fins, a Decisão de Arquivamento do Inquérito Policial Militar nº 0805219-36.2025.8.20.5600, cuja parte dispositiva versa sobre o que segue: supostos crimes contra a vida dos civis LINDONCLEITON DA COSTA SOUZA e ANTÔNIO ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA . Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, como dispõe o art. 28, caput e §1º, do CPP.

Assu, 04 de março de 2026

Alexandre Gonçalves Frazão

3ª Promotora de Justiça de Assu

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 008/2026 – 16a PmJN

Autos n.º 0807804-88.2025.8.20.5300

Notificado(a): WALLACE WALDEMY MATHIAS DA SILVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde WALLACE WALDEMY MATHIAS DA SILVA consta como interessado(a).

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.

Natal, 03 de março de 2026.

(assinatura digital)

Yvellise Nery da Costa

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba

Rua Ovídio Pereira da Costa, n.º 126, Bairro Tavares de Lira

Telefone: 99972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2059.0000034/2026-75

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as diversas denúncias recebidas pela Central de Informação ao Cidadão (CIC) e Ouvidoria MPRN, noticiando supostas irregularidades e fraudes na execução do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2025 - SME), promovido pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

CONSIDERANDO a denúncia específica apontando a ausência de convocação de candidato da cota de Pessoas com Deficiência (PCD) no Polo IV (Anos Iniciais), mesmo após a chamada de 9 (nove) candidatos (sendo de ampla concorrência e cotas raciais), em suposta inobservância ao percentual de 5% previsto no edital e na legislação federal, preterindo a candidata aprovada em 1º lugar - PCD neste polo;

CONSIDERANDO os indícios de ascensão imotivada das candidatas Maria de Fátima F. Avelino e Maria da Conceição Avelino (irmãs), concorrentes no Polo IV, as quais teriam saltado de posições inferiores (85ª e 90ª no resultado preliminar) para o 3º e 7º lugares no resultado final após a fase de recursos, supostamente por acréscimo irregular de tempo de experiência que não constava na documentação inicial;

CONSIDERANDO os relatos de que o candidato Erivaldo Caetano da Silva, aprovado em 1º lugar nas vagas PCD do Polo I (Anos Iniciais), não possui qualquer deficiência que justifique seu enquadramento na referida cota, havendo suspeitas de favorecimento por ligações políticas;

CONSIDERANDO as notícias de irregularidades na avaliação da Banca de Heteroidentificação, relatando que candidatos brancos autodeclarados pardos teriam sido aprovados por possuírem ligações com políticos locais, enquanto candidatas negras teriam sido desclassificadas

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2059.0000129/2025-69 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:

FATO: Apurar supostas irregularidades, fraudes na aplicação de cotas (PCD e Raciais) e favorecimento imotivado na fase de recursos e avaliação de títulos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2025 - SME) da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN para a contratação temporária de professores.

FUNDAMENTO: Art. 37, caput e inciso VIII da Constituição Federal; Art. 11 da Lei nº 8.429/92.

INVESTIGADOS: Secretaria Municipal de Educação de Macaíba/RN, Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital nº 003/2025), Erivaldo Caetano da Silva, Maria de Fátima F. Avelino e Maria da Conceição Avelino.

Em face do exposto, DETERMINO:

1) publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

2) expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação de Macaíba (SME) e à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes providências e informações documentadas:

a) Apresentar a memória de cálculo e a planilha de alternância de vagas (ampla concorrência, cotas raciais e cotas

PCD) utilizadas para a convocação dos 9 (nove) primeiros colocados no Polo IV (Anos Iniciais), esclarecendo expressamente a justificativa jurídica e matemática para a não convocação da 1ª colocada - PCD neste polo até o momento.

b) Encaminhar cópia integral dos recursos administrativos interpostos pelas candidatas Maria de Fátima F. Avelino e Maria da Conceição Avelino, bem como os espelhos de avaliação (análise curricular e entrevista), as atas de julgamento dos recursos que deferiram a majoração de suas notas e os documentos comprobatórios de experiência/titulação anexados por elas.

c) Encaminhar cópia legível do laudo médico apresentado pelo candidato Erivaldo Caetano da Silva (1º lugar - PCD, Polo I - Anos Iniciais) no ato da inscrição, bem como a avaliação e o parecer emitidos pela Junta Médica do Município que atestou a sua qualificação como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 4.2 do Edital.

d) Encaminhar a lista com a composição nominal dos membros da Banca de Heteroidentificação;

3) expeça-se comunicação eletrônica aos denunciantes informando-lhes que, face à natureza investigativa deste procedimento, a persecução de direitos particulares deverá ser realizada mediante assistência jurídica própria, através de advogado ou da Defensoria Pública.

Macaíba/RN, data e hora do sistema.
(assinatura eletrônica)
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/03/2026 às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9208671

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 69º Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0885159-04.2025.8.20.5001
Investigado(a):	JANILSON PEREIRA DA SILVA, SÁVIO LUIZ ARAÚJO LEITE e KLIVINSTHON KENDERT CAMPOS CAVALCANTE
Vítima:	EDRIAN GABRIEL BRITO DA SILVA
Finalidade:	Tornar público o arquivamento do referido inquérito
Endereço e contato para envio de recursos:	Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN Whatsapp: (84) 99994-7927

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 3 de Março de 2026.
Eduardo Medeiros cavalcanti
Promotor(a) de Justiça

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 04/03/2026 às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9208671 do procedimento: 08851590420258205001
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7d2dc9208671

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9218444

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 69º Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0884108-55.2025.8.20.5001
Investigado(a):	ÉLIDA DALIANE AQUINO CÂMARA e YANKEE FERNANDES TORRES
Vítima:	LUÍS ROBERTO RAMOS DANTAS
Finalidade:	Tornar público o arquivamento do referido inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN Whatsapp: (84) 99994-7927

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 4 de Março de 2026.
Eduardo Medeiros Cavalcanti
Promotor(a) de Justiça

Assinado eletronicamente por THALITA BARBOSA BEZERRA, ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 04/03/2026 às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9218444 do procedimento: 08841085520258205001
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2c1b79218444.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9219079

A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, torna público para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000041/2026-66, instaurada a partir de manifestações anônimas recebidas pela Central de Informação ao Cidadão (CIC) e pela Ouvidoria do MPRN, sobre a suposta violação aos princípios da publicidade e da transparência pela Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, consubstanciada na interrupção das atualizações do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) desde outubro de 2025.

Do arquivamento poderá ser interposto recurso no prazo de dez dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, data da assinatura eletrônica.
JANAINA MARINHO DE GOIS
Agente Administrativo à Disposição
Matrícula nº 199.931-1

Documento nº 9219079 do procedimento: 022320040000041202666
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 252579219079.
Assinado eletronicamente por JANAINA MARINHO DE GOIS, AGENTE ADMINISTRATIVO - NM, em 04/03/2026 às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Defesa dos Direitos à Educação perante a Rede Municipal
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99604-5812 E-mail: 61pmj.natal@mprn.mp.br

PORTARIA / 61ª PROMOTORIA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 61ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação de Natal, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; pelos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte); CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 205 que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO que foi encaminhada reclamação ao Ministério Público relatando suposta negligência e inadequação da estrutura física e dos serviços prestados pela Escola Municipal Jornalista Erivan França, que oferta o Regime em Tempo Integral, notadamente em relação às condições de higiene (ausência de banho), alimentação (refeições servidas frias) e falta de local adequado para descanso e lazer dos alunos matriculados em regime de tempo integral; CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 – CPJ, determina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de avaliar a situação da oferta do Regime em Tempo Integral pela Escola Municipal Jornalista Erivan França.

Para tanto, DETERMINO:

1) o registro e autuação do presente procedimento administrativo, nos moldes do art. 9º da Resolução nº 012/2018;

2) a remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania e ao DOE para publicação;

3) o encaminhamento dos autos à Assistente Ministerial desta Promotoria de Justiça para cumprimento da diligência determinada no Despacho nº 8788526.

Natal/RN, 25 de Fevereiro de 2026.
GILKA DIAS DA MATA
61ª Promotora de Justiça de Defesa da Educação

Documento nº 9195416 do procedimento: 312321220000057202687
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2783e9195416.
Assinado eletronicamente por GILKA DIAS DA MATA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 02/03/2026 às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 272/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. ANTÔNIO CLÁUDIO LINHARES ARAÚJO, matrícula nº 199.501-4, 10º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, para atuar em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

DIA	TURNO	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO (S)
09/03/2026	Matutino	4ª Vara Criminal	10º PmJ de Natal	0856014-68.2023.8.20.5001, 0803139-29.2025.8.20.5300, 0105762-72.2020.8.20.0001 e 0112210-66.2017.8.20.0001
19/03/2026	Matutino	1ª Vara	1º PmJ de Goianinha	0801605- 88.2023.8.20.5116

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 276/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996, da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022, e considerando a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 03/03/2026,

RESOLVE designar Promotores de Justiça para exercerem as funções relativas à Coordenação de Promotorias de Justiça, no período de 1º/03/2026 a 28/02/2027, sem prejuízo das funções que atualmente desempenham, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro referente à Portaria nº 276/2026-PGJ/RN, de 04/03/2026.			
Comarca	Unidades	Coordenador(a) Titular	Coordenador(a) Substituto(a)
Natal	Promotorias de Justiça Criminais I – 1ª, 10ª, 16ª, 18ª, 20ª, 69ª e 75ª	Titular da 1ª PmJ de Natal ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 75ª PmJ de Natal ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Natal	Promotorias de Justiça Criminais II – 3ª, 15ª, 67ª, 76ª, 79ª e 80ª	Titular da 80ª PmJ de Natal ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 67ª PmJ de Natal ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Natal	Promotorias de Justiça Criminais III – 54ª, 56ª e 57ª	Titular da 56ª PmJ de Natal ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 54ª PmJ de Natal ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular

[illegible][illegible]

Nova Cruz	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 2ª PmJ de Nova Cruz ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª PmJ de Nova Cruz ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Caicó	Promotorias de Justiça – 1ª, 2ª e 3ª	Titular da 3ª PmJ de Caicó ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª PmJ de Caicó ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Nísia Floresta	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 2ª PmJ de Nísia Floresta ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª PmJ de Nísia Floresta ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Areia Branca	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 2ª PmJ de Areia Branca ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª PmJ de Areia Branca ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Macau	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 1ª PmJ de Macau ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 2ª PmJ de Macau ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Monte Alegre	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 2ª PmJ de Monte Alegre ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª PmJ de Monte Alegre ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
João Câmara	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 1ª PmJ de João Câmara ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 2ª PmJ de João Câmara ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Canguaretama	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 2ª PmJ de Canguaretama ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª PmJ de Canguaretama ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Extremoz	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 1ª PmJ de Extremoz ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 2ª PmJ de Extremoz ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Currais Novos	Promotorias de Justiça – 1ª e 2ª	Titular da 2ª PmJ de Currais Novos ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª PmJ de Currais Novos ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Ceará-Mirim	Promotorias de Justiça – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª	Titular da 2ª PmJ de Ceará-Mirim ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 3ª PmJ de Ceará-Mirim ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
São Gonçalo do Amarante	Promotorias de Justiça – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª	Titular da 3ª PmJ de São Gonçalo do Amarante ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 2ª PmJ de São Gonçalo do Amarante ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular
Macaíba	Promotorias de Justiça – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª	Titular da 1ª PmJ de Macaíba ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 2ª PmJ de Macaíba ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 277/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar os Beis. OLEGÁRIO GURGEL FERREIRA GOMES, matrícula nº 165.523-0, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, e RODRIGO PESSOA DE MORAIS, matrícula nº 199.650-9, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, para, sem prejuízo de suas funções, no período de 1º/03/2026 a 28/02/2027, continuarem exercendo a Coordenação Regional das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, sendo o primeiro o Coordenador Regional e o segundo o Coordenador Regional Substituto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 279/2026 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025, RESOLVE designar a Bela. ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, matrícula nº 157.178-8, 62ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, a fim de continuar exercendo, cumulativamente, o cargo de 47ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, no período de 04 a 18/03/2026, durante o afastamento da titular, a Bela. IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 157.183-4.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 280/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Promotor de Justiça para atuar em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, tornando sem efeito a designação do mesmo, constante na Portaria nº 255/2026-PGJ/RN, de 02/03/2026, DOE de 03/03/2026.

NOME	MAT.	CARGO	DIA	TURNO	VARA	PROMOTORIA
RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO	199.654-1	2º PmJ de Canguaretama	04/03/2026	Matutino e Vespertino	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	72º PmJ de Natal

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 281/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	DIA	TURNO	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO (S)
CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO	157.198-2	43º PmJ de Natal	04/03/2026	Matutino	12ª Vara Criminal	76º PmJ de Natal	0806863-41.2025.8.20.5300
ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS	165.513-2	81º PmJ de Natal	05/03/2026	Matutino	3ª Vara da Infância e Juventude	21º PmJ de Natal	0812659-56.2025.8.20.5124

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 282/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, nos termos da Resolução nº 064/2024-PGJ/RN, de 10/05/2024, DOE de 15/05/2024, e considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2216.0000030/2024-84, de 16/05/2024, RESOLVE designar a Bela. ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 157.882-0, 68ª Promotora de Justiça de Natal, para atuar, em conjunto com a 3ª Promotora de Justiça de Açu, junto ao Núcleo de Apoio ao Júri, na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 16/03/2026, referente ao processo nº 0101027-52.2018.8.20.0102, que tramita na 2ª Vara Criminal, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 283/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do PGeA nº 20.23.2656.0000008/2026-86, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 237, de 13/09/2021, publicada no Diário Eletrônico do CNMP de 16/09/2021, que institui condições especiais de trabalho para membros(as) e servidores(as) do Ministério Público que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição; e dá outras providências.; e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 130/2022-PGJ/RN, de 21/09/2022, publicada no D.O.E. de 23/09/2022, alterada pela Resolução nº 014/2026-PGJ/RN, de 26/02/2026, publicada no D.O.E. de 03/03/2026, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, as disposições trazidas pela supracitada Resolução, RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) seguintes integrantes para comporem equipe multidisciplinar responsável pela realização de avaliações biopsicossociais dos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e seus dependentes, sem prejuízo de suas funções:
I - ALAN LIRA GUEDES, matrícula nº 205.541-4, Médico;
II - TAIS DE ARAUJO MOURA, matrícula nº 202.269-9, Analista do MPE – Área Psicologia;
III - BRENA KAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.652-9, Analista do MPE – Área Serviço Social.

Art. 2º A Coordenação da equipe multidisciplinar será exercida pelo(a) Chefe do Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional.

Art. 3º Compete à equipe multidisciplinar:

I - realizar avaliações sob a perspectiva biopsicossocial, sempre que demandado pela Administração;

II - emitir manifestações técnicas, relatórios, laudos, pareceres ou outros documentos necessários à instrução dos processos administrativos;

III - propor recomendações e medidas compatíveis com as necessidades identificadas;

IV - resguardar o sigilo das informações pessoais e sensíveis a que tiver acesso.

Art. 4º A equipe poderá solicitar informações complementares, realizar entrevistas e adotar outros procedimentos técnicos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, observadas as normas institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 284/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. LUIZ EDUARDO MARINHO COSTA, matrícula nº 152.701-0, 79º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar em audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias – Natal, no período de 27/04 a 1º/05/2026 junto à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 285/2026 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025,

RESOLVE designar o Bel. ELDRO SUCUPIRA FEITOSA, matrícula nº 165.524-8, 9º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, para exercer cumulativamente, o cargo de 8º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, no período de 25/03 a 10/04/2026, durante o afastamento da titular, a Bela. TATIANA KALINA MACEDO CHAVES, matrícula nº 165.519-1, tornando sem efeito a designação deste, para a mesma unidade, constante na Portaria nº 242/2026-PGJ/RN, de 26/02/2026, DOE de 27/02/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

VOCÊ SABIA?

O nosso Sistema Único de Saúde (SUS) conta com uma ouvidoria, a OUVSUS.

136

Ouvidoria Geral do SUS.
www.saude.gov.br

INFORMAÇÕES

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS

SUGESTÕES



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria n.º 001/2026-CGDP

Dispõe sobre o calendário e o rito das Correições Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, e

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e a publicidade das atividades funcionais desenvolvidas no âmbito institucional;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de adoção de medidas direcionadas à observância, no âmbito da Defensoria Pública, das diretrizes institucionais referentes ao sistema de trabalho, bem como ao acesso e ao atendimento do público assistido;

CONSIDERANDO ser atribuição própria da Corregedoria promover o controle, a orientação, a fiscalização e o zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos(as) membros e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR as datas das Correições Ordinárias a serem realizadas nos Núcleos e órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernentes aos trabalhos do ano de 2026, com a finalidade de acompanhar a regularidade, a eficiência e a pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações e sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados, conforme calendário constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações justificadas, compreendendo-se como tais aquelas decorrentes de eventos fortuitos, de força maior ou, ainda, fundadas na prevalência do interesse público e na otimização dos trabalhos correccionais.

Art. 2º. O(A) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede submetido à correição deverá:

I – Providenciar local adequado para os trabalhos correccionais, assim como suporte material e pessoal;

II – Franquear à equipe correccional o conhecimento da organização e da dinâmica de funcionamento da unidade, a fim de subsidiar o diálogo institucional voltado ao contínuo aprimoramento dos serviços prestados;

III – Promover a afixação e a divulgação do Edital de Correição, que convida as partes, advogados(as), membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, autoridades, servidores(as) e a população em geral para comparecerem à instalação da correição e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação dos serviços defensoriais.

Art. 3º. A Correição observará, dentre outros fatores:

I – A qualidade do serviço do(a) Defensor(a) Público(a), nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II – O cumprimento dos prazos legais;

III – O cumprimento dos deveres e vedações legais dos(as) membros da Defensoria Pública;

IV – O cumprimento das Resoluções, Avisos e demais atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V – A organização e a estrutura da unidade da Defensoria Pública correccionada;

VI – O desempenho das atividades dos(as) servidores(as) e residentes/estagiários(as) da unidade correccionada;

VII – O relacionamento com os(as) assistidos(as), com as autoridades e com os(as) serventuários(as);

VIII – A postura institucional do(a) Defensor(a) Público(a) no exercício de suas atribuições e no relacionamento com a comunidade em geral;

IX – Sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

Art. 4º. A Correição abrangerá procedimentos ainda em curso e processos já ultimados, selecionados por amostragem pela Corregedoria-Geral nos Sistemas Eletrônicos PJE e/ou SEEU (ambos do TJRN), com enfoque nas caixas de intimações e nos prazos, sem prejuízo de feitos específicos que este Órgão reputar pertinente indicar para exame, cujas constatações poderão, quando oportuno, subsidiar a orientação correccional junto ao(à) respectivo(a) Defensor(a) Público(a) correccionado.

Art. 5º. Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correccionada, devendo ser mantidos os atendimentos ao público e as audiências, cabendo, no entanto, aos(às) membros titulares ou substitutos(as) a adequação de agendamentos, salvo urgências ou demandas em que haja risco de lesão iminente aos direitos dos(as) assistidos(as), e da atuação perante os juízos junto aos quais tenham atribuição, no sentido de viabilizar sua participação pessoal perante os atos de Correição.

Art. 6º. Ficam convocados(as) para o ato o(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede correccionado, bem como os(as) Defensores(as) Públicos(as) em atuação na unidade sujeita à correição e os(as) servidores(as) e demais colaboradores(as) do referido órgão.

Art. 7º. A Corregedoria-Geral disponibilizará aos(às) membros, por intermédio dos canais oficiais de comunicação, o link de acesso ao Relatório de Correição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada, sendo obrigatório o seu preenchimento até 2 (dois) dias antes da realização do ato correccional, após o que o acesso será encerrado. Parágrafo único. Reserva-se à Corregedoria-Geral, mediante prévio contato com o(a) membro correccionado(a), promover eventuais ajustes nos prazos de que trata o caput, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 8º. Os(As) servidores(as) e colaboradores(as) lotados(as) na unidade correccionada preencherão formulário próprio a ser disponibilizado pela Corregedoria-Geral no curso dos trabalhos correccionais, com vistas à coleta de dados e informações úteis ao aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 9º. Os trabalhos correccionais serão conduzidos pelo Corregedor-Geral, com o auxílio de Defensores(as) Públicos(as) e/ou servidores(as) designados(as) para esse fim, investidos(as) dos poderes necessários à plena execução das atividades.

Art. 10º. Publicado o presente ato, dar-se-á ciência às seguintes autoridades e membros, para fins de conhecimento e providências pertinentes: o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Tribunal de Justiça, o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado, o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, o(a) Excelentíssimo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Coordenadores(as) dos Núcleos Sede, bem assim os(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) nos Núcleos a serem objeto das correições.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

Data(s)	Órgão(s) de Atuação Correccionado(s)
06 de março de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Macaíba
10 de março de 2026	Defensoria Pública de Canguaretama
11 de março de 2026	Defensoria Pública de João Câmara
16 de março de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante
18 de março de 2026	Defensoria Pública de Extremoz
19 de março de 2026	Defensoria Pública de Touros
23 de março de 2026	Defensoria Pública de Goianinha
07 e 08 de abril de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz
13 a 17 de abril de 2026	1ª a 3ª Defensorias Criminais de Parnamirim e 1ª a 4ª Defensorias Cíveis de Parnamirim
28 de abril de 2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta
29 de abril de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz
06 e 07 de maio de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Ceará-Mirim
13 de maio de 2026	Defensoria Pública de Santo Antônio
18 de maio de 2026	Defensoria Pública de Lajes
19 de maio de 2026	Defensoria Pública de Areia Branca
20 de maio de 2026	Defensoria Pública de Apodi
21 de maio de 2026	Defensoria Pública de Baraúna
26 de maio de 2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu
28 de maio de 2026	Defensoria Pública de Monte Alegre
02 de junho de 2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
18 de junho de 2026	Defensoria Pública de São José do Campestre
1º de julho de 2026	Defensoria Pública de Tangará
02 e 03 de julho de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos
13 a 17 de julho de 2026	1ª a 4ª Defensorias Públicas Criminais de Mossoró 1ª a 5ª Defensorias Públicas Cíveis de Mossoró
29 de julho de 2026	Defensoria Pública de Macau
30 de julho de 2026	Defensoria Pública de Pendências
04 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Angicos
05 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Caraúbas
06 de agosto de 2026	Defensoria Pública de Campo Grande
17 a 21 e 24 a 28 de agosto de 2026	1ª a 19ª Defensorias Públicas Criminais de Natal
16 de setembro de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assu
17 de setembro de 2026	Defensoria Pública de Ipanguaçu
21 a 24 e 28 a 30 de setembro de 2026	1ª a 3ª, 10ª, 17ª, 18ª e 19ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal (Primeiro Atendimento Cível)
06 de outubro de 2026	1ª a 2ª Defensorias Públicas de Caicó e 3ª Defensoria Pública de Caicó
07 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Parelhas
08 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Florânia
19 de outubro de 2026	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros
20 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Luís Gomes
21 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Alexandria
22 de outubro de 2026	Defensoria Pública de Martins
23 de outubro de 2026	Defensoria Pública de São Miguel
26, 27 e 30 de novembro, 01 a 04 e 08 a 10 de dezembro de 2026	4ª a 9ª e 11ª a 16ª Defensorias Públicas Cíveis de Natal e 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal (Acompanhamento Processual Cível)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026-DPE/RN

Pregão Eletrônico nº 18/2025-DPE/RN

Processo nº 06410002.000592/2025-61

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.001.109/0001-00, sediada à Avenida Xavier da Silveira, 1128, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-700, representada legalmente por Joas Letelier Alvez de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de apoio na função de recepcionista, em regime de execução indireta, na modalidade mão de obra exclusiva, em 36 (trinta e seis) postos de trabalho, distribuídos nos Municípios de Natal, Parnamirim, Mossoró, Assú, Caicó, Currais Novos, Pau dos Ferros, Macaíba, Santa Cruz, Nísia Floresta, Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Monte Alegre, Ceará-Mirim, São Gonçalo do Amarante, Apodi, João Câmara, Santo Antônio, Macau, São José do Mipibu, Touros, Areia Branca, Tangará, Campo Grande, Luís Gomes, Ipanguaçu, Parelhas, São Paulo do Potengi, Angicos e São José do Campestre, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 3.607.348,13 (três milhões, seiscentos e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos), em conformidade com as quantidades de postos detalhados na cláusula primeira do instrumento contratual.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início de execução dos postos, em 16 de março de 2026, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.37.01 Apoio administrativo, técnico, operacional.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP.

Natal/RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ nº 07.628.844/0001-20

JOAS LETELIER ALVEZ DE OLIVEIRA

FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ nº 33.001.109/0001-00

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 229/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 104/2025-SDPGE, de 9 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.053, em 10 de dezembro de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de janeiro a junho de 2026, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 06/2026 – NUAP, encaminhado pela Defensora Pública coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem na Penitenciária Estadual de Parnamirim;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem na Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, no dia 6 de março de 2026, na modalidade virtual e presencial, sob a coordenação da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP:
ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, presencial;
VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, presencial;
GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, virtual.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 230/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 09/2026 do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, no dia 27 de fevereiro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7; e
MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3.
Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 27 de fevereiro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9; e
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2.
Art. 3º. DESIGNAR o Servidor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 27 de fevereiro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
JOÃO VICTOR MARTINS DOMINGOS, matrícula nº 215.585-0.
Art. 4º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 234/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI-DPE nº 000110000010.000007/2026-01 e do Processo Administrativo SEI-DPE nº 000110000010.000004/2026-60;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 17 a 20 de março de 2026, para participação no “Encontro Anual do GAETS”, a ocorrer presencialmente no dia 18 de março de 2026, bem como, nos dias 19 e 20 de março de 2026, para participação presencial no “Projeto Imersão: Precedentes na Prática – edição especial para Defensorias Públicas”, ambos em Brasília/DF.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 235/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar parcialmente, no período de 1º a 5 de março de 2026, os efeitos da Portaria nº 86/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de janeiro de 2026, edição nº 16.079, que designou a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 19 de março do corrente ano, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 236/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o atestado médico encaminhado pelo Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, no período de 2 a 8 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 2 a 8 de março de 2026, a 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 237/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, no período de 3 a 7 de março de 2026 (5 dias), através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000049.000004/2026-22;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 3 a 7 de março de 2026 (5 dias), a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em conformidade com o art. 6º, da Resolução nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 238/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 07/2026 da Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NUDEC-RIM/Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 7/2026 – SDPGE, realizado no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio – CPEAMN (Mossoró), no dia 9 de março de 2026, sob a coordenação da Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NUDEC-RIM/Mossoró:
JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8;
THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2; e
HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 239/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO a manifestação em permanecer na lista de São Paulo do Potengi, apresentada por candidatos(as) classificados(as) da 18ª a 19ª colocação na ordem de classificação geral;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, regida pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.938, em 27 de junho de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O convocado deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
20º	STEPHANNI PEREIRA MENDONÇA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 240/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

.§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
13º	RAILYA EVINIR DE OLIVEIRA FERREIRA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 241/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 7ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.074, em 16 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	REBECA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Senado Federal

Fonte: MPF

Publicações Particulares

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENTOS DE VILA ACRE II SPE S.A., CNPJ 29.523.731/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação – RLO de nº 2025-246489/TEC/RLO-0594, com validade até 02/03/2032, para o empreendimento Usina Eólica Ventos de Vila Acre II, com potência total de 31,185 MW, composta por 9 (nove) aerogeradores de potência unitária 3,465 MW, em uma área de 250,00 ha, localizada na Zona Rural, no município de Serra do Mel - RN. Daniel Lara Seabra – Gerente Ambiental

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

MANDACARU ENERGIA S.A., CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças: -Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 2025-244158/TEC/RLO-0377 com prazo de validade até 26/02/2029, em favor de 01 (um) poço petrolífero de código 7-CLB-0001-RN. Localizado no Campo de Produção de Cardeal, município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. -Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 2024-216732/TEC/RLO-1582 com prazo de validade até 02/03/2029, em favor de 15 (quinze) poços petrolíferos de códigos 3-FMQ-5-RN, 7-FMQ-9-RN, 7-FMQ-10-RN, 7-FMQ-11-RN, 7-FMQ-13-RN, 7-FMQ-14-RN, 7-FMQ-15-RN, 9-FMQ-17-RN, 7-FMQ-19-RN, 8-FMQ-20-RN, 7-FMQ-21-RN, 7-FMQ-23-RN, 7-FMQ-25-RN, 7-FMQ-26-RN e 7-FMQ-29-RN. Localizado no Campo de Produção de Fazenda Malaquias, município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. -Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 2025-241348/TEC/RLO-0141 com prazo de validade até 02/03/2029, em favor de 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 7-CLD-0015-RN. Localizada no Campo de Produção de Cardeal, município de Mossoró/RN. -Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 2025-241345/TEC/RLO-0140 com prazo de validade até 26/02/2029, em favor de 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 7-CLD-0016-RN. Localizada no Campo de Produção de Cardeal, município de Mossoró/RN. -Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 2025-244763/TEC/RLO-0434 com prazo de validade até 22/09/2028, em favor de 01 (uma) Estação Coletora Satélite (ECS) Pajeú-A (PJ-A). Localizada no Campo de Produção de Pajeú, município de Mossoró/RN. Clarindo Caetano Machado Neto – Diretor

PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

MANDACARU ENERGIA S.A., CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças: -Licença de Operação – LO para 01 (uma) Estação Coletora Satélite (ECS) PTX-0008. Localizada no Campo de Produção de Cardeal, município de Governador Dix-Sept Rosado. -Licença de Operação – LO para 01 (uma) Estação Coletora Satélite (ECS) 3-GALP-0031-RN. Localizada no Campo de Produção de Urutau, município de Pendências. -Licença de Operação – LO para 01 (um) sistema de injeção de água de 01 (um) poço de código 7-RMO-0007-RN e sua respectiva linha. Localizado no Campo de Produção de Rio Mossoró, município de Governador Dix-Sept Rosado. -Renovação de Licença de Operação – RLO para 01 (um) poço petrolífero de código 7-CLD-0011-RN. Localizado no Campo de Produção de Cardeal, município de Mossoró. -Renovação de Licença de Operação – RLO para 01 (um) poço petrolífero de código 7-CLD-0012-RN. Localizado no Campo de Produção de Cardeal, município de Mossoró. -Renovação de Licença de Operação – RLO para 01 (um) poço petrolífero de código 7-CLD-0013-RN. Localizado no Campo de Produção de Cardeal, município de Mossoró. -Renovação de Licença de Operação – RLO para 01 (um) poço petrolífero de código 7-CLD-0016-RN. Localizado no Campo de Produção de Cardeal, município de Mossoró. Clarindo Caetano Machado Neto – Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AJG CONFECCHOES LTDA, CNPJ 44.210.721/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA a Licença Simplificada, para uma FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, localizada na Rua Dr Pedro Velho, 248, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000. Adenilson Bento de Lemos-Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

AJG CONFECCHOES LTDA, CNPJ 44.210.721/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA a Licença Regularização de Operação, com prazo de validade até 21/03/2026, em favor do empreendimento para uma FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, localizada na Rua Dr Pedro Velho, 248, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000. Adenilson Bento de Lemos-Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MONTENETO EMPREENDIMENTOS LTDA, 23.393.968/0002-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS (2017-113463/TEC/RLS-0280) para a atividade de Carcinicultura, localizada na Fazenda Ilha de São Francisco, s/n, zona rural, Pendências/RN. Moisés Figueiredo da Silveira Júnior Sócio

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Gilvane Henrique do Nascimento, CPF 108.393.124-58, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande –IDEMA a LRO,para a atividade de extração de areia em uma área de 1,53hectares e volume de 280m³/mês, localizada no Sítio Magalhães, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN. Gilvane Henrique do Nascimento Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- A CENTRAL EÓLICA ACAUÃ II S.A., 35.842.708/0001-74,** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
- *Renovação de Licença Simplificada* para o **Parque Eólico Baixa do Sítio Setor Norte 1,** localizado no **Sítio Pimenteira, s/n, Zona Rural, Município de Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000;**
 - *Renovação de Licença Simplificada* para o **Parque Eólico Baixa do Sítio Setor Norte 2,** localizado no **Sítio Pimenteira, s/n, Zona Rural, Municípios de Santana do Matos/RN e São Vicente-RN.**

Ricardo do Carmo Siqueira
Coordenador de Meio Ambiente

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.br ou na sede o CONISA, no horário das 08h às 12h ou 14h as 17h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 19/03/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732. Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2026. José Flávio Cardoso da Silva Pregoeiro.

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -LEI 9.514/1997 (com alterações da Lei 13.465/2017) A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SICREDI RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 70.038.237/0001-47, com sede na Rua Tuiuti, 765, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, torna público que venderá em Leilão Público, conforme a Lei 9.514/1997, pela maior oferta, respeitado o disposto no artigo 27, § 2º-B (alterações da Lei 13.465/2017), no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis:UM PRÉDIO COMERCIAL, situado na Rua Manoel Antônio de Macedo, 69, Centro, Santana do Matos/RN, com uma área coberta de 141.95m², com as seguintes características: 03 salas, 01 banheiro, construída em tijolos, cobertura de telhas de cerâmica, forro de laje em todos os cômodos e piso de cerâmica, devidamente registrado na matrícula nº 2735, folhas nº 339, Livro “2-J” de registro Geral, do 1º Ofício de Notas de Santana do Matos/RN – AVALIAÇÃO: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). O bem acima descrito está alienado fiduciariamente por força do Cédula Bancária nº C41130530-8 de 27/05/2024 em Açu/RN, nos moldes da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, devidamente homologado judicialmente e registrada no 1º Ofício de Notas de Santana do Matos/RN, a margem da matrícula 2735 de 29/10/2002, sendo DEVEDOR: PRATICA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 52.337.942/0001-63, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, 69, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-00, neste ato, representada pelo seus intervenientes garantidores e avalistas: ADEBALDO TEIXEIRA ROCHA, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 0254240750 DETRAN/RN e CPF nº 851.044.774-87; e, AMANDA ELITA LOPES CUNHA, brasileira, casada, RG nº 0460272020 DETRAN/RN e CPF nº 050.927.704-73, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Tertuliano de Moura, nº 20, Bairro Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, tendo sido o devedor e os avalistas devidamente intimados, nos termos do §1º do Art. 26, da lei 9.514/97. O Leilão será realizado apenas na modalidade on-line, através do endereço eletrônico www.mnleilao.com.br conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Mat. JUCERN 059/94, estabelecido na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265, Fone: (84) 99982-7483 / 98145 0527 / 3081-6567 – 1º PÚBLICO LEILÃO – DIA 24 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09h, por valor igual ou superior da avaliação R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o artigo 24, VI, respeitado o seu parágrafo único, da Lei 9.514/1997 (com as alterações da Lei 13.465/2017); e 2º PÚBLICO LEILÃO: DIA 25 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09h, SE NECESSÁRIO FOR, por valor igual ou superior da dívida no valor de R\$ 226.113,87 (duzentos e vinte e seis mil cento e treze reais e oitenta e sete centavos), incluídos as benfeitorias, despesas em geral, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos, honorários advocatícios e contribuições condominiais, nos termos do § 2º do artigo 27, da Lei 9.514/1997. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) para arrematação e 3% (três por cento) para adjudicação, sobre o valor de lance, consoante preconiza o parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei 21.981/1932, inclusive registro, impostos e taxas correrão por conta do Arrematante ou Adjudicante, devendo os mesmos ficarem cientes que serão os responsáveis pela desocupação do imóvel, caso esteja ocupado. Havendo qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a inclusão do bem em leilão público, o leiloeiro, fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida satisfeita, até cinco dias úteis da data do leilão (art. 884, Parágrafo único do, CPC; art. 24, Parágrafo único, da Lei nº 21.981/1932, pagos pelo devedor/fiduciante. Os imóveis podem ser vendidos em conjunto ou separadamente, desde que o valor da venda alcance o valor da dívida, incluídas as despesas em geral. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, na condição “AD CORPUS”, não podendo o Arrematante ou Adjudicante alegar desconhecimento dessas condições, características e estado de conservação. No ato da arrematação, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, à vista, a importância equivalente ao valor da venda e compra, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em cheques separados, depósitos, DOC’s ou TED’s em conta corrente indicadas pelo VENDEDOR e pelo LEILOEIRO. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. O COMPRADOR é responsável: I - pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; II - pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; III- por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; IV - quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal que corresponderá a unidade condominial” (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; V - por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; VI - pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; VII - pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; VIII - por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. O Edital de Leilão Público, estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro e/ou através do site: www.mnleilao.com.br. Ficam desde já intimado(s) o(s) Devedor(es) e Fiduciante(s), caso não sejam localizados. Natal/RN, 02 de março de 2026 - Marcus Dantas Nepomuceno – Leiloeiro Público Oficial.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A ASS.NORTE RIOGRANDENSE DOS SERV. DO DEP.DE POLICIA FEDERAL- ASPOFERN, inscrita no CNPJ: 04.412.778/0001-69, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - LRO para o empreendimento denominado de Área de lazer pertencente à Associação Norte- Riograndense dos Servidores do Departamento de Polícia Federal - ASPOFERN com processo de Nº 2025-248866/TEC/LRO-0323 e de Validade de 03/03/2028, localizado na Rua Projetada, nº 02, Barreta, Município de Nísia Floresta/RN. ASS.NORTE RIOGRANDENSE DOS SERV. DO DEP.DE POLICIA FEDERAL - ASPOFERN PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Olavo Albim Sidrim Filho, 443.675.974-15, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até 03/03/2028, em favor do empreendimento agricultura irrigada de coqueiro anão, localizada na Fazenda Dois Irmãos município de Ceará-Mirim, Povoado São Jose do Riachão. OLAVO ALBIM SIDRIM FILHO PRODUTOR RURAL

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MONTENETO EMPREENDIMENTOS LTDA, 23.393.968/0002-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (2017-113466/TEC/RLS-0281) para a atividade de Carcinicultura, localizada na Fazenda Ilha de São Francisco, s/n, zona rural, Pendências/RN.
Moisés Figueiredo da Silveira Júnior
Sócio

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
AVISO A LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA À AQUISIÇÃO DE PEIXES E OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2026, DESTINADA A ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 18 de março de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpdixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de março de 2026. Ramon Bezerra Pereira – Pregoeiro.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
Município de Ipueira/RN, 08.094.708/0001-60 , torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LP, sob o 2025-247255/TEC/LP-0156, com prazo de validade de 5 (CINCO) anos, em favor do empreendimento construção de uma Creche Infantil Tipo 2, a ser implantada em um terreno com área total de 3.040,00 m², sendo 891,68 m² de área construída. O empreendimento destina-se atender a educação infantil para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de até 188 crianças, distribuídas em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. A área está localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 698.695,23 mE; 9.246.155,41 mN.
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS
O Município de Jardim do Seridó com CNPJ: 08.086.662/0001-38, torna público que está requerendo ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença Simplificada - LS para o Pontilhão da Bela Vista, localizado na Avenida Dr. Fernandes, S/N, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN. Silvana Azevedo da Costa - Prefeita Municipal de Jardim do Seridó

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026
Processo nº 0032/2026 – Carona nº 005/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 50.719.967/0001-04. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027. Valor: R\$2.013.283,00 (Dois milhões, treze mil, duzentos e oitenta e três reais) Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2026
Processo nº 022/2026 – Chamada Pública nº 001/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS CNPJ: 55.170.976/0001-02 Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027 Valor do contrato: R\$ 2.076.032,00 (dois milhões, setenta e seis mil e trinta e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2026
Processo nº 022/2026 – Chamada Pública nº 001/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS CNPJ: 55.170.976/0001-02 Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal da Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, em atendimento às demandas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027 Valor do contrato: R\$ 1.237.120,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2026
Processo nº 022/2026 – Chamada Pública nº 001/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS CNPJ: 55.170.976/0001-02 Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em atendimento às demandas do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027 Valor do contrato: R\$1.414.896,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais) Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2026. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Município de Mossoró, com CNPJ: 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação, para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na BR 110, Rincão – em Mossoró/RN.
MIGUEL ROGERIO DE MELO GURGEL, SEC MUN DE SERVICOS URBANOS DE MOSSORÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS



